

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba, 02 de Maio de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3606

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

la VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS

2º VICE- PRESIDENTE:ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA

3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA – MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO

1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA

2º SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ – JUAZEIRINHO

3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA – CABACEIRAS

1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA - LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES – QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS – ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO – PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00009/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DE APOIO DIDÁTICO COM VISTAS À MELHORIAS DO DESEMPENHO DE ESTUDANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS) NA PROVA SAEB E PROJETO DE AVALIAÇÃO MUNICÍPAL E RECOMPOSIÇÃO DE APRENDIZAGEM, DESTINADOS AOS ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUIAR – PB. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12, com valor de R\$

201.250,85 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos). INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 30 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:0B7C0230

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para fornecimento de livros, de acordo com o Pregão Presencial nº 00009/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FFX SOLUÇÕES LTDA, cadastrada no CNPJ nº 37.536.601/0001-12.

OBJETO: Aquisição de livros de apoio didático com vistas à melhorias do desempenho de estudantes do ensino fundamental (anos iniciais e anos finais) na prova SAEB e projeto de avaliação municipal e recomposição de aprendizagem, destinados aos estudantes da rede municipal de ensino do município de Aguiar – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 201.250,85 (duzentos e um mil, duzentos e cinquenta reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 30 de Abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:0CC5809E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE AJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024, a empresa AUZENIR SOARES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.524.569/0001-05, com valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Aguiar - PB, 30 de Abril de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS -

Pregoeiro Oficial

www.diariomunicipal.com.br/famup

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: 19234C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2024, que objetiva: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUZENIR SOARES DA SILVA, cadastrada no CNPJ nº 33.524.569/0001-05, com valor de R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais).

Aguiar - PB, 30 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:654E3EB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: DENTALMED PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ nº 34.698.454/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 45.619,20 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e vinte centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 22 de abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA – CNPJ nº 07.936.090 /0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.547,00 (dezoito mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar – PB, 22 de abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: DENTAL CAMARGO COMÉRCIO LTDA – CNPJ n°18.110.143 /0001-11.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 50.591,70 (cinquenta mil, quinhentos noventa e um reais e setenta centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 22 de abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ nº 18.588.224/0001-21.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 47.589,20 (quarenta e sete mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 22 de abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA:ULTRAMEGA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 21.596.736/0001-44.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.743,00 (sete mil, setecentos e quarenta e três reais)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024

Aguiar - PB, 22 de abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

INSTRUMENTO: Contrato para aquisição de material odontológico, de acordo com o Pregão Presencial nº 00030/2023.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: FARMAGUEDES COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 08.160.290/0001-42.

OBJETO: Contratação de empresa **do ramo pertinente** para aquisição de material odontológico, destinados a Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, de acordo com as suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 21.515,90 (vinte e um mil, quinhentos e quinze reais e noventa centavos)

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 22 de abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: 749F600E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00008/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PERTINENTE PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARES DO SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FOLHA DE PAGAMENTO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, PORTAL DO SERVIDOR, SISTEMA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, PORTAL DO CONTRIBUINTE, SISTEMA DE CONTROLE DE FROTA, PORTAL DE TRANSPARECIA DA FROTA E SISTEMA DE FARMÁCIA BÁSICA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76, com valor de R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:3F2EBA8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para a locação de softwares, de acordo com o Pregão Presencial nº 00008/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: PUBLIC SOFTWARE INFORMÁTICA LTDA, cadastrada no CNPJ nº 07.553.129/0001-76.

OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para a locação de softwares do sistema de contabilidade pública, folha de pagamento, sistema do portal da transparência, portal do servidor, sistema de arrecadação tributária, portal do contribuinte, sistema de controle de frota, portal de transparecia da frota e sistema de farmácia básica.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.190,00 (cinquenta e oito mil, cento e noventa reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO - Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:98F1B108

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2024. OBJETO: FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA CIDADE DE AGUIAR, DESTINADOS AOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E CIDADANIA, SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, ATENDENDO SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, A MEDIDA DE SUAS NECESSIDADES, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2024. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73, com valor de R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Irineu Lacerda, s/nº - Centro - Aguiar - PB, no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis. cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves **Código Identificador:**9B669978

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: Contrato para o fornecimento de refeições, de acordo com o Pregão Presencial nº 00005/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Aguiar

CONTRATADA: MARIA DA CONCEIÇÃO BATISTA - ME, cadastrada no CNPJ nº 32.169.576/0001-73.

OBJETO: Fornecimento de refeições na cidade de Aguiar, destinados aos profissionais da secretaria de administração, secretaria de desenvolvimento humano e cidadania, secretaria de cultura, esportes e turismo, atendendo solicitação da secretaria de administração, a medida de suas necessidades, durante o exercício de 2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 117.500,00 (cento e dezessete mil e quinhentos reais).

PRAZO: Da assinatura do contrato até 31.12.2024.

Aguiar - PB, 26 de Abril de 2024.

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO -

Prefeito

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador:49DDA618

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de divulgação em emissora de rádio, cuja abertura será no dia 21.05.2024 às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou

www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 30 de Abril de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS Presidente da CPL

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador:3B0BC73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na CONCORRÊNCIA Nº 00002/2024, do tipo menor preço por global, para Contratação de profissionais na área de saúde e outros, no município de Aguiar-PB, cuja abertura será no dia 21.05.2024 às 08:30 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar - PB. O edital poderá ser obtido na pelo Municipal www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas, contatos pelo email cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 30 de Abril de 2024

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Álves Código Identificador: CF53635D

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR AVISO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Aguiar, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00015/2024, do tipo menor preço por item, para prestação de serviços de divulgação em emissora de rádio, cuja abertura será no dia 21.05.2024 às 13:00 horas, na sala de licitações deste órgão, situado na Rua Irineu Lacerda, s/nº, Centro - Aguiar-PB. O edital poderá ser obtido pelo www.tce.pb.gov.br ou www.aguiar.pb.gov.br e demais informações encontram-se a disposição dos interessados no endereço acima citado, email: cpl@aguiar.pb.gov.br.

Aguiar-PB, 30 de Abril de 2024.

ADRIANA APARECIDA DE ASSIS

Agente de Contatação

Publicado por:

Maria de Fatima Matias de Caldas Alves Código Identificador: 566A09D0

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - MARLUCE RODRIGUES DA SILVA Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

ATO/PORTARIA IPSEC Nº 0018/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de: Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1º Conceder o beneficio PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo(a) OLIVIO SOARES DA SILVA, portador(a) do RG 2384618, SSP/PB, CPF 030.189.044-78, Inativo, no cargo, de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Funcional 1731, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã IPSEC, número 015/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
- I MARLUCE RODRIGUES DA SILVA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 2740583-SDS/PB SDS/PB e do CPF nº 014.223.204-13, nascido(a) em 01 de Abril de 1949, com duração vitalícia.
- **Art. 2º** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Maio de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJOPresidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:258B09A7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - DIELSON DA SILVA SOUZA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

ATO/PORTARIA IPSEC Nº 0019/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Segurado Aposentado)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o beneficio PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Inativo (a) MARIA LUCIA GUSTAVO DOS SANTOS, portador(a) do RG 1696090,

SDS/PB, CPF 929.300.774-68, Inativo, no cargo, de AUXILIAR DE SERVICOS, Matrícula Funcional 3951, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã - IPSEC,número 014/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):

- I DIELSON DA SILVA SOUZA, companheiro(a), portador(a) do RG nº 1473436 SDS/PB e do CPF nº 612.491.304-68, nascido(a) em 17 de Abril de 1970, com duração vitalícia.
- Art. 2º O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Maio de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:1192B22C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAAPORÃ (IPSEC) PENSÃO POR MORTE - MATHEUS FERREIRA DE LIMA

Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

ATO/PORTARIA IPSEC Nº 0020/2024

Sumula: Dispõe sobre a concessão do benefício de:Pensão por Morte - Artigo 26, da Lei Municipal Complementar n.º 003/2020 (Servidor Ativo)

O Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã- IPSEC, Estado da Paraíba, no uso pleno de suas atribuições legais determinadas pelo art. 91, inciso VIII, da Lei Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

- Art. 1° Conceder o beneficio PENSÃO POR MORTE, em decorrência do falecimento do(a) segurado(a) Efetivo(a) ADELSON VITORINO DE LIMA, portador(a) do RG 1271299, SSP/PB, CPF 612.355.804-82, Efetivo, no cargo, de VIGILANTE, Matrícula Funcional 1309, nos termos do Artigos 26, 27, 28, e 29 da Lei Municipal Complementar n.º 003, de 03 de dezembro de 2020, conforme Processo Administrativo do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Caaporã IPSEC, número 012/2024, ao(s) seguinte(s) beneficiário(s):
- I MATHEUS FERREIRA DE LIMA, filho(a), portador(a) do RG nº 5172448 SDS/PB e do CPF nº 172.848.044-24, nascido(a) em 02 de Maio de 2011, com duração vitalícia.
- **Art. 2º** O reajuste do valor do benefício ocorrerá anualmente, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social RGPS, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC, conforme disposto noart. 40, § 8º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.
- Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caaporã/PB, em 01 de Maio de 2024.

RUAN OLIVEIRA DE ARAUJO

Presidente IPSEC

Publicado por: Sóstenes Queiroz da Silva Código Identificador:F0031DF7

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1. 158, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL DE NATUREZA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei no 256 / 2024, de autoria do

Poder Executivo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Cabaceiras, autorizado a proceder abertura

de crédito adicional de natureza especial até o montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais),

para atendimento as despesas a serem realizadas com os recursos conferidos ao Município,

oriundos de repasses de Convênio junto ao Governo do Estado.

§1º A destinação dos recursos de que trata o caput do artigo, serão direcionados aos gastos

com a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, neste Município.

§20 Para atender a classificação funcional programática das despesas previstas nesta lei, o

crédito especial de que trata o artigo primeiro, obedecerá as seguintes classificações:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.701 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E

MEIO AMBIENTE FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUB FUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL

PROGRAMA: 1009 - AGRICULTURA E PECUÁRIA SUSTENTÁVEIS

PROJETO ATIVIDADE: 1014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA (BARRAGENS, POÇOS, CISTERNAS)

ELEMENTO DE DESPESA: 4490.51.00 – OBRAS EINSTALAÇÕES

FONTE DE RECURSOS: 17010000 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos

Congêneres dos Estados

VALOR: R\$ 100.000,00.

Art. 20 Para atendimento da aplicação desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a

utilizar como fonte de recursos necessários para abertura do Crédito Adicional Especial o

produto de anulações de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento

financiadas com recursos ordinários, ou ainda o produto do excesso de arrecadação apurado

no exercício ou superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, segundo as

prescrições contidas nos incisos II e III, do Parágrafo 1
o do Art. 43 da Lei Federal N° $4.320\,/$

1964.

Art. 30 Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 40 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:F09B1A91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.159, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL EM BENEFÍCIO DOS CONDUTORES DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, QUE ESTEJAM EXERCENDO SUAS ATRIBUIÇÕES COM DESTINO AOS EDUCANDÁRIOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E DE INICIATIVA PRIVADA E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei no 255 / 2024, de autoria do

Poder Executivo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a Gratificação

Especial Mensal (GEM - CTE), no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário

mínimo vigente, em benefício dos Servidores Públicos Municipais, que estejam em efetivo

exercício das atribuições inerentes ao cargo de Condutor de Veículos de Transporte Escolar.

§10 Considera – se por efetivo exercício, as atribuições de buscar e / ou levar o corpo discente

(alunado) para casa e / ou Educandários Municipais, Estaduais, Federais e de Iniciativa

Privada.

§20 Por ocasião do período de recesso escolar, férias e outros afastamentos funcionais, a

mencionada gratificação fica suspensa ou será paga de forma proporcional, conforme cada

Art. 2º Para fazer jus ao recebimento da Gratificação ora instituída, o mencionado

Servidor deverá apresentar, cumulativamente:

I - habilitação específica que o torne apto ao exercício da função;

II – comprovação de atualização de conclusão de cursos, treinamentos e reciclagens,

que o qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;

III - Declaração anual, assinada pelos alunos, que comprova a prestação um excelente

desempenho das atribuições pertinentes;

IV - Declaração anual, emitida pela Secretaria de Educação, que

desempenho satisfatório quanto ao cumprimento das atribuições e deveres funcionais,

constantes, respectivamente, no Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações e no Estatuto

dos Servidores Públicos Municipais; e,

V - Declaração anual, que ateste que não foi responsabilizado por cometimento de

infração de trânsito, na condução de transporte escolar.

Art. 4° A Gratificação Especial Mensal ora instituída, poderá ser suspensa, a critério da

Administração, face à ocorrência de uma ou mais hipóteses, abaixo elencadas:

I – comprovação documental de não obediência às regras de trânsito;

II - comprovação de negação em participar de cursos, treinamentos e reciclagens, que o

qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;

III - não apresentação de documentação comprobatória concernente à conclusão de

cursos, treinamentos e reciclagens, que o qualifiquem adicionalmente para o desempenho de sua função;

IV – desempenho insuficiente de suas atribuições, constantes no Plano de Cargos,

Carreiras e Remunerações, devidamente comprovado pelo alunado transportado e a Secretaria

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer; e,

V - comprovação documental descumprimento dos deveres funcionais, constantes no

Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 50 A Gratificação Especial instituída não integra outros adicionais compensativos,

decorrentes de exercício de suas atribuições funcionais, tais como horas - extras e horário

noturno, entre outros previstos em Lei.

Art. 60 As despesas decorrentes desta Lei são provenientes de dotações próprias do

orçamento vigente, no elemento de despesas de pessoal integrante da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 70 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a expedir Decreto Regulamentador,

se necessário for e no que couber, objetivando atingir os fins específicos desta Lei.

Art. 80 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

 $Publique-se\ e\ cumpra-se.$

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:F98CAD2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 1.160, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE COMODATO DE PRÉDIO PERTENCENTE Á MUNICIPALIDADE, COM EMPREENDEDOR TURÍSTICO E CULTURAL QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que

a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei no 251 / 2024, de autoria do

Poder Executivo e, Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de

Comodato de um imóvel público, que menciona, com o Empreendedor Turístico e Cultural

PAULO NOBERTO DE CASTRO DE CASTRO, representando a Turismo Cabaceiras - Paraíba (

TCP), que atua com atividades de projeção de roteiros turísticos e realização de passeios com

guiamentos entre " city tour e tour rural neste Município.

Art. 20 A autorização para celebração do Termo de Comodato pertinente, tem por

finalidade contribuir para a viabilização de mais um espaço de visitação turística e cultural e

simultaneamente incentivar e fortalecer o empreendedorismo turístico, por meio de uma parceria

público - privada.

Art. 30 O imóvel público edificado, objeto do mencionado Termo de Comodato, denomina

 se de "Antigo Grupo Escolar Ricardo José de Araújo ", situado na Comunidade Rural "Bravo ",

conforme Boletim de Cadastro Imobiliário (B C I) e fotografias, em anexo, possuindo uma área

total de 2.214, 60 m2 (dois mil, duzentos e catorze e sessenta metros quadrados) e área

construída de 242, 60 m2 (duzentos e quarenta e dois e sessenta metros quadrados),

possuindo as confrontações limítrofes a abaixo elencadas:

I – ao norte (frente), com a estrada que liga Cabaceiras ao município de Boa Vista;

 ${
m II}$ – ao sul (fundos), com a propriedade dos herdeiros do Senhor Juarez Lacerda;

 ${
m III}$ – ao leste (lado esquerdo), com a propriedade dos herdeiros do Senhor Ricardo José

de Araújo, e,

 ${
m IV}$ – ao oeste (lado direito), com a propriedade dos herdeiros do Senhor Ricardo José de

Araújo.

Art. 4o A cessão ocorrerá de forma gratuita, pelo prazo de 10 (dez) anos, ficando como

responsabilidade do Comodatário, o pagamento dos valores mensais registrados nas faturas de

água e energia elétrica, internet, vigilância interna entre outros correlatos.

Art. 50 A cessão do imóvel poderá ser suspenso, de pleno direito, pelo prazo de sua

vigência, face à ocorrência, de uma ou mais, das hipóteses abaixo elencadas:

I – cessação das atividades do Comodatário;

II – destinação diversa da prevista no Termo de Comodato ou Aditivo; e,

 ${
m III}$ — transferência ou cessão, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 60 O Comodatário poderá realizar no imóvel as obras de adaptação necessárias ao

fim que se destina, devendo para tal apresentar formalmente o projeto pertinente ao Poder

Executivo, ficando as referidas benfeitorias incorporadas ao patrimônio da municipalidade, sem

nenhum tipo de ressarcimento por parte do Poder Público Municipal, quando do encerramento da cessão temporária.

Art. 7o Fica o Comodatário responsável por eventuais danos que vier a causar ao

Comodante ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na adaptação e / ou na utilização do

imóvel constante no Termo de Comodato.

Art. 80 Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes poderão ajustar condições,

obrigações e reponsabilidades recíprocas, de modo a não prejudicar o interesse público e nem a

probidade administrativa.

Art. 90 Em caso de necessidade, e no que couber, fica o chefe do Poder Executivo

Municipal a expedir a regulamentação necessária à execução desta Lei, por meio de Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 30 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra – se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: E4AE4C89

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.172, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear a Senhora LUCIDALVA TEÓFILO DOS SANTOS, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL), código /

classe MAG 401.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos

Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:3D714ED5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.173, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E

TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear a Senhora LUCIENE DA SILVA QUARTINIANO SOUSA, para exercer, em caráter

efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL

) - PNE, código / classe MAG 401.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores

Públicos Efetivos Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0FA7A859

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.174, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear a Senhora NAILDA DO CARMO OLIVEIRA BRITO, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇAO INFANTIL), código /

classe MAG 401.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos

Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:FE223C4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.175, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. RESOLVE:

Art. 10 Nomear a Senhora THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I (

ANOS INICIAIS), código / classe MAG 402.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos

Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: C97F1724

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.176, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear o Senhor THALES MAURÍCIO SAMPAIO ENEAS, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I - ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS

INICIAIS), código / classe MAG 402.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores

Públicos Efetivos Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Dianilson Galdino de Farias Código Identificador:67D9C9AB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.177, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar nº 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

RESOLVE:

Art. 10 Nomear a Senhora ANA NYKAELLE DE FARIAS GOMES, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, código / classe SASTB –

105.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**132110DE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.178, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando

adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R $E\ S\ O\ L\ V\ E$:

Art. 10 Nomear a Senhora ADRIANE DA COSTA FARIAS, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, código / classe SASTB –

105.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: A80EDC49

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.179, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando

adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear a Senhora IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO LACERDA, para exercer, em caráter efetivo,

as atribuições inerentes ao cargo de MERENDEIRA, código / classe SASTB-107.1, integrante do Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:EBAEF004

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.180, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023. O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear o Senhor JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, código / classe SAA – 201.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**5E04CA78

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NOº 1.181, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / $10\,2023$, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando

adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear o Senhor ORLANDO CELESTINO DE OLIVEIRA, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PEDREIRO, código / classe SASTB – 108.1, integrante do Plano de Cargos,

Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: D53295F3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.182, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando

adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear o Senhor WANDERSON AQUINO DO NASCIMENTO, para exercer, em caráter efetivo,

as atribuições inerentes ao cargo de ZELADOR DE CEMITÉRIO E AGENTE DE SEPULTAMENTO, código /

classe SASTB – 106.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**BEC9B2A7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.183, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

.....

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear o Senhor YGHOR TADEU CAVALCANTE DE FARIAS RAMOS, para exercer, em caráter

efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, código /

classe SASTB – 105.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos

Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0675DE46

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.184, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 717,

de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal

e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear o Senhor WELLERSON ALMEIDA DE SOUSA, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II - DISCIPLINA HISTÓRIA, código /

classe MAG 403.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos

Municipais, bem como do Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: AAF5C825

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.185, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / $10\,2023$, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando

adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023;

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear a Senhorita ALESSANDRA MEIRA DE FREITAS, para exercer, em caráter efetivo, as

atribuições inerentes ao cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO DO MAGISTÉRIO, código / classe SAA – 203.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C2E9B3F8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.186, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023. O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe

confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de

Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei no

317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão

Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada

pela Comissão Especial designada por meio da Portaria no 1. 032 / 2023:

A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de

Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a

publicação pertinente no site da CPCON;

A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação

apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente

comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,

A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o

Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal. R E S O L V E:

Art. 10 Nomear a Senhora MIRNA POLIANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO ARAÚJO, para

exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DE CRECHE, código /

classe SAA – 204.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema

Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos,

a presente decisão.

Art. 3o Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1C3024BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1187, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. R E S O L V E:

Art. 10 Designar o Senhor THALES MAURÍCIO SAMPAIO ENEAS, Servidor Público Efetivo

Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL

I (ANOS INICIAIS), nomeado por meio da Portaria no 1.176, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na

Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta, situada no Assentamento Serra do

Monte, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 30 horas aulas semanais, no horário das

7h às 11h30, a partir da próxima segunda - feira (6 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:35590410

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.188, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n $^{\circ}$ 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. R E S O L V E:

Art. 10 Designar a Senhora THEOGNA RAMOS DE ARAÚJO, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – ENSINO

FUNDAMENTAL I (ANOS INICIAIS), nomeada por meio da Portaria no 1.175, de 29 / 4 / 2024, para

ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer

suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta, situada no

Assentamento Serra do Monte, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 30 horas aulas

semanais, no horário das 7h às 11h30, a partir da próxima segunda - feira (6 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2357E578

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.189, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL), PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 10 Designar a Senhora LUCIDALVA TEÓFILO DOS SANTOS, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL),

nomeada por meio da Portaria no 1.172, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, situada na Comunidade

Rural Curral de Baixo, Distrito

Ribeira, deste Município, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 30 horas aulas

semanais, no horário das 7h às 11h30, a partir da próxima segunda - feira (6 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:29C0D0F7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.190, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL - PNE), PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. R E S O L V E:

Art. 10 Designar a Senhora LUCIENE DA SILVA QUARTINIANO SOUSA, Servidora Pública

Efetiva Municipal, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO

INFANTIL – PNE), nomeada por meio da Portaria no 1.173, de 29 / 4/2024, para ficar à disposição da

Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na

Creche Municipal, atualmente funcionando na Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria Neuly

Dourado, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 30 horas aulas

semanais, no horário das 7h às 11h30, a partir da próxima quinta feira ($2\,/$ maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**61921198

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.191, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL), PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. R E S O L V E:

Art. 10 Designar a Senhora NAILDA DO CARMO OLIVEIRA BRITO, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA I (EDUCAÇÃO INFANTIL),

nomeada por meio da Portaria no 1.174, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na Escola Municipal

de Ensino Fundamental João Francisco da Motta, situada no Assentamento Serra do Monte, de

segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 30 horas aulas semanais, no horário das 7h às

11h30, a partir da próxima segunda - feira (6 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**4ABFAC3D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.192, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE SECRETÁRIA ESCOLAR DE CRECHE, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Senhora MIRNA POLIANA ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO ARAÚJO,

Servidora Pública Efetiva Municipal, ocupante do cargo de SECRETÁRIA ESCOLAR DE CRECHE,

nomeada por meio da Portaria no 1.186, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, na Creche Municipal, atualmente funcionando na Escola Municipal

de Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com

uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção da mencionada Creche,

a partir da próxima quinta - feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: AA01935F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.193, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município. R E S O L V E:

Art. 10 Designar o Senhor YGHOR TADEU CAVALCANTE DE FARIAS RAMOS, Servidor

Público Efetiva Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO,

nomeado por meio da Portaria no 1.183, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente na Creche Municipal, a ser inaugurada no Distrito

Ribeira, deste Município, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no

horário estabelecido pela Direção da mencionada Creche, a partir da próxima quinta - feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**A7C28338

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.194, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE MERENDEIRA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Senhora IZABEL CRISTINA DE ARAÚJO LACERDA, Servidora Pública

Efetiva Municipal, ocupante do cargo de MERENDEIRA, nomeada por meio da Portaria no 1.179, de 29 /

4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente

na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, de segunda

a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção do

mencionado Educandário, a partir da próxima quinta - feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:8D1CEF88

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.195, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Senhora ADRIANE DA COSTA FARIAS, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, nomeada por

meio da Portaria no 1.178, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, especificamente Creche Municipal, atualmente funcionando na Escola Municipal de

Ensino Fundamental Maria Neuly Dourado, situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma

carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direção do mencionado Educandário,

a partir da próxima quinta - feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias

Código Identificador: ABD8F483

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.196, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM

EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n $^{\circ}$ 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Senhora ANA NYKAELLE DE FARIAS GOMES, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO MAGISTÉRIO, nomeada por

meio da Portaria no 1.177, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz,

situada nesta Cidade, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no

horário estabelecido pela Direção do mencionado Educandário, a partir da próxima quinta - feira ($2\ /$ maio).

maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**027C18B7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.197, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CONCURSADA, APROVADA PARA O CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar a Senhorita ALESSANDRA MEIRA DE FREITAS, Servidora Pública Efetiva

Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA DO MAGISTÉRIO, nomeada por meio

da Portaria no 1.185, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Educação, Cultura,

Esporte e Lazer, especificamente na Casa da Cidadania, situada nesta Cidade, de segunda a sexta –

feira, com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário estabelecido pela Direcão da

mencionada Repartição Pública, a partir da próxima quinta - feira ($2\ /$ maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: 79FEF869

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA № 1.198, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA HISTÓRIA, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM EDUCANDÁRIO PÚBLICO QUE

MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 /

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como, com a Lei no 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano de

Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério Municipal e a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que

dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R É S O L V E:

Art. 10 Designar o Senhor WELLERSON ALMEIDA DE SOUSA, Servidor Público Efetivo

Municipal, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – DISCIPLINA HISTÓRIA,

nomeado por meio da Portaria no 1.184, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer, especificamente para exercer suas atribuições na Escola Municipal

de Ensino Fundamental Abdias Aires de Queiroz, situada nesta Cidade, com uma carga horária de 30

horas aulas semanais, nos dias e horários definidos pela Direção do mencionado Educandário, a partir

da próxima segunda - feira (6 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0FF1A7F1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.199, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES EM REPARTIÇÃO PÚBLICA QUE MENCIONA E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $\it /$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Senhor JOÃO PEDRO SOARES DA SILVA, Servidor Público Efetivo

Municipal, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, nomeado por meio da Portaria no

1.180, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de Administração, especificamente no

prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas

semanais, no horário das 8 às 13 horas, a partir da próxima quinta feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador: E7116C62

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.200, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PEDREIRO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Senhor ORLANDO CELESTINO DE OLIVEIRA, Servidor Público Efetivo

Municipal, ocupante do cargo de PEDREIRO, nomeado por meio da Portaria no 1.181, de 29 / 4 / 2024.

para ficar à disposição da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira,

com uma carga horária de 40 horas semanais, no horário de 7 às 11h e das 13 às 17 horas, a partir da

próxima quinta - feira (2 / maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**FE59DC48

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 1.201, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO, APROVADO PARA O CARGO DE PEDREIRO, PARA EXERCER SUAS ATRIBUIÇÕES À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais

que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar nº 32, de 18 $^{\prime}$

10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos

Efetivos Municipais, bem como com a Lei no 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto

dos Servidores Públicos do Município.

RESOLVE:

Art. 10 Designar o Senhor WANDERSON AQUINO DO NASCIMENTO, Servidor Público

Efetivo Municipal, ocupante do cargo de ZELADOR DE CEMITÉRIO E AGENTE DE SEPULTAMENTO,

nomeado por meio da Portaria no 1.182, de 29 / 4 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria de

Infraestrutura e Serviços Públicos, de segunda a sexta – feira, com uma carga horária de 40 horas

semanais, no horário definido pela Secretaria de Infraestrutura e Serviços Público, a partir da próxima quinta - feira (2 / maio).

junita - Terra (27 maio).

Art. 20 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 29 de abril de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**2144F5F0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO

Onde se lê: 7. CRONOGRAMA 15/04/2024 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL 15/04/2024 a 26/04/2024 – PERÍODO DE INSCRIÇÕES 29/04/2024 a 05/05/2024 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS 06/05/2024 – RESULTADO PRELIMINAR 07/05/2024 a 09/05/2024 – INTERPOSIÇÃO DE 14/05/2024 RESULTADO FINAL 20/05/2024 a 23/05/2024 - APRESENTAÇÃO Leia-se: 15/04/2024 - PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL 15/04/2024 a 03/05/2024 - PERÍODO DE INSCRIÇÕES 06/05/2024 a 12/05/2024 - ANÁLISE DOS DOCUMENTOS 13/05/2024 - RESULTADO PRELIMINAR 14/05/2024 a 16/05/2024 INTERPOSIÇÃO DE 21/05/2024 - RESULTADO FINAL 27/05/2024 a 29/05/2024 - APRESENTAÇÃO Onde de lê: 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no present em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento d do dia 26 de abril de 2024; Leia-se: 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no present em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento d do dia 03 de maio de 2024; Onde se lê: 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 10.1A lista preliminar dos candidatos c RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL PERÍODO DE INSCRIÇÕES ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RESULTADO PRELIMINAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FINAL APRESENTAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DOS CLASSIFICADOS. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO EDITAL PERÍODO DE INSCRIÇÕES ANÁLISE DOS DOCUMENTOS RESULTADO PRELIMINAR INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS FINAL APRESENTAÇÃO DOS DADOS BANCÁRIOS DOS CLASSIFICADOS. 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no present em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento das inscrições às 23:59h 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no present em vista que o sistema encerrará de forma automática o recebimento das inscri 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR preliminar dos candidatos contemplados será divulgada em 14 de maio de 2024 DOS DADOS BANCÁRIOS DOS CLASSIFICADOS. DOS **DADOS** BANCÁRIOS CLASSIFICADOS. 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no presente edital, tendo inscrições às 23:59h 9.4. O candidato deverá observar o período de inscrição estipulado no presente edital, tendo inscrições às 23:59h e maio de 2024.

Leia-se: 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR 10.1A lista preliminar dos candidatos c Onde se lê: 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 12.1 O resultado final será divulgado em 14 Leia-se: 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO 12.1 O resultado final será divulgado em 21 Onde se lê: 13.1. Os estudantes contemplado apresentarem os dados bancários em seu nome no horário das 08h às 13h no CRAS de Referência da

Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro; Leia-se: 13.1. Os estudantes contemplado apresentarem os dados bancários em seu nome no horário das 08h às 13h no CRAS de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro; 10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR preliminar dos candidatos contemplados será divulgada em 13 de maio de 2024 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL final será divulgado em 14 de maio de 2024. 12. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL final será divulgado em 21 de maio de 2024. contemplados terão o prazo de 20 a 20 de maio de 2024 os dados bancários em seu nome no horário das 08h às 13h no CRAS de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro; contemplados terão o prazo de 27 a 29 de maio de 2024 os dados bancários em seu nome no horário das 08h às 13h no CRAS de Referência da Assistência Social, Av. 04 de junho, Centro;

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**1C4C392F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE JERICÓ EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços técnicos profissionais em assessoria qualificada em contabilidade pública no acompanhamento da execução orçamentária e financeira por fonte de recursos (contabilização, classificação e emissão de balancetes, balanços e demonstrações periódicos), prestação de contas mensais (sagres) junto ao tribunal de contas do estado da Paraíba – TCE/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade 00001/2023. RESCISÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Jericó e: CT Nº 00002/2023 - ITALO MARQUES COSTA- Rescindido - de comum acordo entre as partes. ASSINATURA: 01.04.2024

Publicado por:

Audaires Franklin de Oliveira **Código Identificador:**863AF289

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00006/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00006/2024, que objetiva: Contratação da empresa V B SANTOS ENTRETENIMENTOS, para apresentação de Show Artístico com a Cantora WALKYRIA SANTOS, no dia 08/05/2024 na Praça Pública, em comemoração a festa de emancipação Politica do município de Jericó/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: VALKYRIA BEZERRA SANTOS 03081641489 - R\$ 90.000,00.

Jericó - PB, 30 de Abril de 2024

KADSON VALBERTO LOPES MONTEIRO -

Prefeito

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**6213059F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUAREZ TÁVORA

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através de sua Comissão de Contratação, torna público o resultado da Chamada Pública nº 001/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública no Município de Juarez Távora.

AGRÍCULTORES CREDENCÍADOS: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA — AGRINORTE — itens: 01,03,04,05,06,07,11,12,13,14,16 e 20, no valor total de R\$ 105.862,60 (Cento e cinco mil oitocentos e sessenta e sois reais e sessenta centavos); e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA — itens: 17,18 e 19, no valor total de R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta reais).

Juarez Távora(PB), 16 de abril de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva **Código Identificador:**70440FAB

SETOR LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para alimentação escolar dos alunos da rede de educação básica pública no Município de Juarez Távora.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a adjudicação e a homologação da **Chamada Pública n.º 001/2024**, aos agricultores: COOPERATIVA DOS PRODUTORES E AGRICULTORES DA ZONA DA MATA NORTE DA PARAÍBA – AGRINORTE – itens: 01,03,04,05,06,07,11,12,13,14,16 e 20, no valor total de R\$ 105.862,60 (Cento e cinco mil oitocentos e sessenta e sois reais e sessenta centavos); e COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DO ASSENTAMENTO ZUMBI DOS PALMARES-COOPAZ-LTDA – itens: 17,18 e 19, no valor total de R\$ 22.530,00 (Vinte e dois mil quinhentos e trinta reais). Juarez Távora(PB), 25 de abril de 2024.

WILSON EVANGELISTA FEITOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcus Aurélio Duarte Silva Código Identificador:BB92C5C0

SETOR LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAREZ TÁVORA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Juarez Távora, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00005/2024, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos A a Z, para distribuição a população carente do Município de Juarez Távora.

EMPRESAS VENCEDORAS: FARMACIA NOSSA SENHORA DA PENHA LTDA, CNPJ nº 14.812.407/0001-28 – itens: 01 e 03, no valor total de R\$ 366.520,00 (Trezentos e sessenta e seis mil quinhentos e vinte reais); e MS PHARMA LTDA, CNPJ nº 41.805.569/0001-01 – item 02, no valor total de R\$ 186.240,00 (Cento e oitenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

Juarez Távora, 29 de abril de 2024.

MARCUS AURÉLIO DUARTE SILVA

Pregoeiro

Publicado por: Marcus Aurélio Duarte Silva

Código Identificador:95163570

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES DE FISIOTERAPIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB. O(A) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso VI, do art.43, da Lei 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela. R E S O L V E:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais ou foi expressamente consignada em Ata a desistência pelo licitante, nos termos da Lei 10.520/2002, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa A A Z SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 17.238.455/0001-42, vencendo nos seguintes itens, 001, 002, 003, 004, 005, 006, 008, 011, 012, 013, 015, 016, 018, 022 e 023, com valor final de R\$ R\$ 43.451,00.
- Empresa ASSUNCAO & LAVOR TECNOLOGIA LTDA ME, CNPJ 45.538.349/0001-10, vencendo nos seguintes itens, 010, 020 e 021, com valor final de R\$ 4.718,78.
- Empresa B2G CAINFOTEC COMPRIME LTDA EPP/SS, CNPJ 34.239.627/0001-11, vencendo nos seguintes itens, 014, 019 e 024, com valor final de R\$ 17.720,34.
- Empresa ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME, CNPJ 09.478.023/0001-80, vencendo nos seguintes itens, 007, 009 e 017, com valor final de R\$ 1.356,00.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 67.246,12 (sessenta e sete mil e duzentos e quarenta e seis reais e doze centavos).

Patos – PB, 30 de abril de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saude

Publicado por:Robevaldo de Andrade Leite

Código Identificador:9A72F6D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2024 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE TELEVISOR TIPO SMART TV 50" VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB, O (A) Secretário (a) ordenador (a) de Despesas da Prefeitura Municipal de Patos, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, e conforme o que consta no processo em tela.

RESOLVE:

HOMOLOGAR, após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, considerando que foram observados os prazos recursais, tendo em vista a manifestação do ordenador de despesa, que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edita, aonde a empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no

EDITAL, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como executar o objeto homologado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Homologação para pregão Eletrônico veiculado em Diário Oficial, para fins de publicidade e transparência, nos termos da Lei 14.133/2021, em consequência, fica convocado o(s) licitante(s) vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Vencedores:

- Empresa BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA, CNPJ 45.329.312/0001-81, vencendo no seguinte item, 001.

Perfazendo o Valor Global de R\$ 75.703,00 (setenta e cinco mil e setecentos e três reais).

Patos – PB, 30 de abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite Código Identificador:79BFA4BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 032/2024

Processo nº: 149/2024.

Contratante: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO Contratado: IVONEIDE SOARES DE MEDEIROS

CPF nº: 690.586.524-91

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

Valor total: R\$ 9.840,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS).

Fundamentação: Art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133.

Ratificação: 26/02/2024.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS

Procurador Geral

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador: 1BB69427

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 1280/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 032/2024 - Inexigibilidade de

Licitação.

CONTRATO Nº: 1280/2024

CONTRATANTE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTRATADO: IVONEIDE SOARES DE MEDEIROS

CPF Nº: 690.586.524-91

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 9.840,00 (NOVE MIL OITOCENTOS E QUARENTA REAIS);

VALOR MENSAL: R\$ 820,00 (OITOCENTOS E VINTE REAIS).

PRAZÓ DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente. FUNDAMENTO LEGAL: Art. nº 74, Inciso V, da Lei nº 14.133/21.

Patos/PB, 29 de abril de 2024.

ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS

Procurador Geral

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros Código Identificador:13959B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DOS CONTRATOS 182/2023

ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2023

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023

NO DIÁRIO OFICIAL DA FAMUP, DIA 23 DE ABRIL DE 2023, ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 624/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: RUTHE NÓBREGA DE ARAÚJO

CNPJ Nº 43.385.015/0001-28

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 165/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL DO MUNICÍPIO, proveniente da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023. FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões.

DATA DE RESCISÃO: 01 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração.

LEIA-SE:

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2023 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2023 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos

CONTRATADA: RUTHE NÓBREGA DE ARAÚJO

CNPJ Nº 43.385.015/0001-28

OBJETO: Rescisão Unilateral do Contrato nº 182/2023, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS – MEI, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PATOS, COMO MEIO DE INCENTIVAR O EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

DO MUNICÍPIO, proveniente da CHAMADA PÚBLICA N° 001/2023.

FUNDAMENTO LEGAL: com fundamento previsto no art. 79, I, e 78, XII, da Lei 8.666/93, expõe as seguintes razões. DATA DE RESCISÃO: 01 de Abril de 2024.

FRANCIVALDO DIAS DE FREITAS

Secretário Municipal De Administração.

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia Código Identificador: A661BE59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 648/2021

PREGÃO PRESENCIAL 024/2021

Instrumento: termo de aditivo nº: 5º ao contrato nº 648/2021; Partes: Prefeitura Municipal de Patos-PB e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP, Objeto Contratual: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO **EMPRESA PARA SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE PRÉDIOS E LOCAIS PÚBLICOS A **CARGO** DA **SECRETARIA** MUNICIPAL INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PATOS. CONTRATO ADVINDO do Processo Administrativo nº 140/2021; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO DE ADITIVO tem o objeto de ALTERAR O PRAZO DE VIGÊNCIA para 25/04/2025, conforme o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante na Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, consubstanciado com as cláusulas do contrato inicial. Signatários: Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR e CONSTRUTORA J GALDINO EIRELI EPP.

25 de Abril de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador:675F848D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 077/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

CONTRATO N°.: 1273/2024

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

CONTRATADA: SUSSUARANA ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA inscrita n CNPJ de nº 27.776.149/0001-13. VALOR TOTAL: R\$ 9.390.696,60 (Nove Milhões e Trezentos e Noventa Mil e Seiscentos e Noventa e Seis Reais e Sessenta Contavas)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE DE PATOS — PB, CONFORME OS CONTRATOS DE REPASSES Nº 01084405-63 E 1086457-73.

PRAZO DE VALIDADE: 300 (trezentos) dias contados da assinatura da Ordem de Serviços.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AS DESPESAS DECORRENTES DA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS NESTA CONCORRENCIA PÚBLICA CORRERÃO À LUZ DA ORÇAMENTÁRIA ANUAL — EXERCÍCIO 2024, UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.170 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, NA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL 15 451 1004 1005 MELHORIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E/OU DE COMUNIDADES DA ZONA RURAL, NO ELEMENTO DE DESPESA — 4490.51. PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/RECURSOS PRÓPRIOS: FPM/ICMS/ISS/IPTU/OUTROS E CONTRATO DE REPASSE Nº 01084405-63 E CONTRATO DE REPASSE Nº 1086457-73.

Fundamento Legal: Lei 14.133/21 e alterações posteriores. Patos/PB, 26 de abril de 2024

JOSÉ DO BOMFIM ARAÚJO JÚNIOR

Secretario Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

Publicado por:

Leandro de Jesus Mendes Bento Código Identificador: B90B7280

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA

NILDO FREITAS DANTAS CNPJ: 01.034.997/0001-63

Endereço Eletrônico: digitusbr@yahoo.com.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Oficio, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 069/2024**, Pregão Eletrônico nº 026/2024, Contrato nº 1165/2024.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o a Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99, perante o 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

• Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisição 49364, sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 9ª (9.4) do Contrato.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 14.133/21 e na Lei nº 9.784/99 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: digitusbr@yahoo.com.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de oficio independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Patos, 30 de abril de 2024.

LUCAS TADEU VILAR COSTA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por: Lucas Tadeu Vilar Costa Código Identificador:56BFCF7B

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00019/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CASA DO PROTETICO LTDA - R\$ 51.416,30.

Salgadinho - PB, 19 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:17030119

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 89/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALGADINHO – PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00019/2024. DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 3.3.90.30.01 MATERIAL DE

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT Nº 00089/2024 - 22.04.24 - CASA DO PROTETICO LTDA - R\$ 51.416.30.

Salgadinho – PB, em 22 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:32FDA99C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00018/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00018/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.359,61.

Salgadinho - PB, 17 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:75D6F431

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALGADINHO-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00018/2024. DOTAÇÃO: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE **SAUDE** 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENCÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00088/2024 - 18.04.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.359,61.

Salgadinho - PB, em 18 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:E9C8DE20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº DV00017/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.660.00.

Salgadinho - PB, 17 de Abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:F27AF012

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SALGADINHO – PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2024. DOTAÇÃO: UNIDADE ORCAMENTÁRIA: 07.00 SECRETARIA DE SAÚDE/FMS 10.301.2001.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIV. SECRETARIA DE SAUDE 10.301.5001.2024 PROGRAMA DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAUDE - PAB 10.301.5001.2025 MAN. ATIV. REDE PÚB. SAÚDE – OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.301.5001.2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DE SAÚDE 10.301.5001.2028 MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR 10.302.5001.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MAC 10.303.5001.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA FARMACIA BASICA 10.305.5001.2031 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITARIA 10.305.5001.2032 MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 10.305.5001.2065 MANUTENÇÃO DA **EOUIPE** MULTIDISCIPLINAR ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgadinho e: CT N° 00087/2024 - 18.04.24 - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 58.660,00.

Salgadinho – PB, em 18 de abril de 2024.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:José Leandro Morais

Código Identificador:0EC63F18

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ERRATA

AVISO DE ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024

O Agente de Contratação comunica que no Aviso de Licitação - Concorrência Eletrônica nº 00002/2024, onde se lê: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 13 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 13 de Maio de 2024."; leia-se: "Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 14 de Maio de 2024". Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, na Rua José Nunes, 11 - Centro - Santa Terezinha - PB.Telefone: (83) 3419–1165.E-mail: licitacao@santaterezinha.pb.gov.br.. Site: portaldecompraspublicas.com.br.

Santa Terezinha - PB, 30 de Abril de 2024.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

José Leandro Morais

Código Identificador:335895E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA — PB, em favor da empresa qual seja ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel — PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ALAELSON HENRIQUES DA SILVA, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel — PB, pelo Valor global de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Água Branca - PB, 25 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: B3462DD2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 10/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA — PB, em favor da empresa qual seja: ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54, com sede na Rua Presidente Dutra, S/N, Bairro Centro, Princesa Isabel — PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. ALAELSON HENRIQUES DA SILVA, portador do CPF: 024.307.874-90 e RG: 2218728 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Princesa Isabel — PB, pelo Valor global de R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais).

Água Branca - PB, 25 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:33EC932B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: m Paulino Rodrigues

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:1FE0680E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 177/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e ALAELSON HENRIQUES DA SILVA EPP, CNPJ: 07.601.872/0001-54.

<u>OBJETO</u>: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 51.750,00 (Cinquenta e Um Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues

Código Identificador:42832C47

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2024, objetivando A AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 366, SALA A, BAIRRO CENTRO, PATOS – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Água Branca - PB, 26 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:96720E4A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 11/2024, objetivando AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA, em favor da empresa qual seja: JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62, COM SEDE NA RUA PRESIDENTE GETULIO VARGAS, N.º 366, SALA A, BAIRRO CENTRO, PATOS – PB, CEP: 58.700-230, representado pelo Sr. JAMES DE OLIVEIRA, portador do CPF: 066.741.254-90, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, pelo Valor global de R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais).

Água Branca - PB, 26 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:69999810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 178/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e JAMES DE OLIVEIRA/ARYS MOVEIS, CNPJ: 20.676.918/0001-62.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS FIXAS ESTOFADAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ÁGUA BRANCA.

VALOR GLOBAL: R\$ 54.264,00 (Cinquenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Quatro Reais)

VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Água Branca – PB, 26 de abril de 2024, <u>EVERTON FIRMINO BATISTA</u>, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**510C04D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

1 - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.227.550/0001-58

Valor Global: R\$ 7.905,72

2 - LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.710.701/0001-24

Valor Global: R\$ 22.770,00

3 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.518.373/0001-05

Valor Global: R\$ 41.947,73

4 - PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 10.724.474/0012-92 Valor Global: **R\$ 71.100.00**

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra — se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 22 de abril de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:EFDA2295

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO NO CAMPO DE FUTEBOL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve <u>ADJUDICAR</u> o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024</u>, em favor das empresas:

VENCEDORES:

 $\bf 1$ - DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 37.227.550/0001-58

Valor Global: **R\$ 7.905,72**

2 - LARISSA SIQUEIRA MINEIRO 11892225409 | Tipo: MEI - LC123: Sim - Documento 37.710.701/0001-24

Valor Global: R\$ 22.770,00

3 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim - Documento 27.518.373/0001-05

Valor Global: **R\$ 41.947,73**

4 - PINCOL PREMOLDADOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA | Tipo: DEMAIS - LC123: Sim - Documento 10.724.474/0012-92 Valor Global: **R\$ 71.100.00**

Água Branca - PB, 22 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:2FF869AD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO RESULTADO DAS PROPOSTAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DAS **PROPOSTAS**

OBJETO: AQUISICÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

VENCEDORES:

1 - 49.264.057 tharley diego alves sales | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 49.264.057/0001-97

Valor Global: R\$ 15.175,00

2 - 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA | Tipo: ME - LC123:

Sim - Documento 54.209.506/0001-34

Valor Global: R\$ 3.945,00

3 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.708.647/0001-97

Valor Global: **R\$ 4.250,00**

4 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | Tipo: EPP/SS -

LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78

Valor Global: R\$ 6.701,50

5 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 30.195.733/0001-90

Valor Global: R\$ 2.724,75

6 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento

49.329.140/0001-05 Valor Global: R\$ 8.425.50

7 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.081.724/0001-14

Valor Global: R\$ 5.699,49

8 - LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 52.504.817/0001-09

Valor Global: R\$ 2.599,00

9 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli -

LC123: Não - Documento 01.590.728/0009-30

Valor Global: R\$ 10.353,80

10 - MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 42.448.644/0001-97

Valor Global: R\$ 1.360,00

11 - P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento

45.088.720/0001-99

Valor Global: R\$ 28.420,00

12 - T. I. TECNOLOGIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -

Documento 42.950.835/0001-52

Valor Global: R\$ 15.865,00

13 - THE SUPPLY COMPANY LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 49.256.132/0001-78

Valor Global: R\$ 2.880,00

14 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME -LC123: Sim - Documento 13.297.200/0001-08

Valor Global: R\$ 116.657,00

15 - W R DO CARMO INFORMATICA | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 28.184.495/0001-75

Valor Global: R\$ 11.438,10

A relação dos itens vencidos por cada ganhador encontra - se descrito no documento Vencedores/Mapa.

Água Branca – PB, 24 de abril de 2024.

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:D6A2BBA4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE CONSUMO DE INFORMÁTICA E PRESTAÇÃO DE SERVICOS DE RECARGAS DE CARTUCHOS E TONER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA – PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve ADJUDICAR o objeto, referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024, em favor das empresas:

VENCEDORES:

1 - 49.264.057 tharley diego alves sales | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 49.264.057/0001-97

Valor Global: R\$ 15.175,00

2 - 54.209.506 KARINE ROSARIO DA SILVA | Tipo: ME - LC123:

Sim - Documento 54.209.506/0001-34

Valor Global: R\$ 3.945,00

3 - DLB COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA |

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 40.708.647/0001-97

Valor Global: R\$ 4.250,00

4 - GDA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA. | Tipo: EPP/SS -

LC123: Sim - Documento 08.281.458/0001-78

Valor Global: R\$ 6.701,50

5 - GRIEBLER E GRIEBLER LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 30.195.733/0001-90

Valor Global: R\$ 2.724,75

6 - GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 49.329.140/0001-05

Valor Global: R\$ 8.425,50

7 - IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 20.081.724/0001-14

Valor Global: R\$ 5.699,49

LEGACY DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -Documento 52.504.817/0001-09

Valor Global: R\$ 2.599,00

26

9 - MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 01.590.728/0009-30

Valor Global: R\$ 10.353,80

 ${\bf 10}$ - MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 42.448.644/0001-97

Valor Global: R\$ 1.360,00

11 - P D S DE ALMEIDA | Tipo: ME - LC123: Sim - Documento 45.088.720/0001-99

Valor Global: R\$ 28.420,00

12 - T. I. TECNOLOGIA LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Sim -

Documento 42.950.835/0001-52 Valor Global: **R\$ 15.865,00**

13 - THE SUPPLY COMPANY LTDA | Tipo: ME - LC123: Sim -

Documento 49.256.132/0001-78 Valor Global: **R\$ 2.880,00**

14 - UP TUBE EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA | Tipo: ME -

LC123: Sim - Documento 13.297.200/0001-08

Valor Global: R\$ 116.657,00

15 - W R DO CARMO INFORMATICA | Tipo: EPP/SS - LC123:

Sim - Documento 28.184.495/0001-75

Valor Global: R\$ 11.438,10

Água Branca – PB, 25 de abril de 2024.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: D2B24E5B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar no Município de Alagoa Grande, no dia 16/05/2024 às 08:30 horas, horário de Brasília — DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:E5CA81DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024 A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00006/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição parcelada de pães, para atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolar, do Programa Mais Educação, do EJA Novas Turmas, do Programa Brasil Alfabetizado e dos programas sociais geridos pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Alagoa Grande, no dia 16/05/2024 às 10:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por:

Antônio Soares de Lima Código Identificador:BBD79436

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024

A Prefeitura Municipal de Alagoa Grande, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00007/2024, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de materiais de expedientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Alagoa Grande, no dia 16/05/2024 às 12:30 horas, horário de Brasília – DF, no site: www.bnc.org.br.

O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Alagoa Grande, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo e-mail: setordelicitacaoag@gmail.com, até o dia 15/05/2024. O edital pode ser adquirido também através do Portal da Transparência do Município, no site do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e no site www.bnc.org.br.

Alagoa Grande(PB), 29 de abril de 2024.

IDALICE CRISTINA PONTES CAVALCANTE

Pregoeira

Publicado por: Antônio Soares de Lima

Código Identificador:70EA99BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE EXTRATO DE CONTRATO 18/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 18/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00002/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ n 03.817.043/0001-52.

OBJETO: Aquisição parcelada de materiais de limpeza, para atender as necessidades as diversas secretarias do município de Alagoa Grande

VALOR TOTAL: R\$ 6.640,00 (Seis mil seiscentos e quarenta reais). FONTES DE RECURSOS: FUNDEB, EJA, QSE, PDE, PDDE, MDE, PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO, IGDBF,

IGDSUAS, API, PROJOVEM, SCFV, CREAS, PETI, PAIF, CRAS, PBF, FPM, ICMS e DIVERSOS.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Alagoa Grande(PB), 4 de abril de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antônio Soares de Lima **Código Identificador:**1513161C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2023

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de 10 (dez) plataformas em concreto armado com caixa d'água, localizadas na zona rural e distrito de Alhandra/PB, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: MB CONSTRUCOES E LOCACOES LTDA - Valor: R\$ 570.449,33. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Claudionor Falsar, 158 - Centro -Alhandra - PB, no horário das 08:00 as 14:00 horas dos dias úteis. Telefone: (83)31427362. E-mail: comissaodelicitacao@alhandra.pb.gov.br. Alhandra - PB, 30 de Abril de 2024

THIAGO DA SILVEIRA MARTINS.. -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**0791FE95

GABINETE DO PREFEITO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS - EDITAL 001/2024

EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Alhandra – Paraíba, torna pública a realização de Concurso Público de Provas e Títulos, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos no quadro permanente de pessoal, com oferta total de 427(quatrocentos e vinte e sete vagas). O Concurso será realizado levando em consideração às disposições legais referentes ao assunto e, ainda, com as condições estabelecidas em Edital.

O Concurso será executado pela Empresa EDUCA - ASSESSORIA EDUCACIONAL - LTDA, site: www.educapb.com.br. As vagas oferecidas são para os cargos de: AGENTE ADMINISTRATIVO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, **AUDITOR** FISCAL TRIBUTÁRIO, ANALISTA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, ASSISTENTE SOCIAL, AUDITOR DE CONTAS PÚBLICAS, AUXILIAR CONSULTÓRIO DENTÁRIO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BIOQUÍMICO, BIOMÉDICO, COVEIRO, COZINHEIRO, ENFERMEIRO, CUIDADOR, **EDUCADOR** FÍSICO, **ENFERMEIRO** PLANTONISTA, **ENGENHEIRO** CIVIL. ENGENHEIRO AGRÔNOMO, FARMACEUTICO, FISCAL DE OBRAS, FISCAL DE SERVIÇOS URBANOS, FISCAL SANITÁRIO, FISIOTERAPEUTA, FONOAUDIÓLOGO, GARI, GUARDA MUNICIPAL MASCULINO, GUARDA MUNICIPAL FEMININO, MÉDICO, MÉDICO PLANTONISTA, MÉDICO PSIQUIATRA, MÉDICO VETERINÁRIO, MONITOR DE CRECHE, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, OPERADOR DE MÁQUINA PESADA, **PROCURADOR** MUNICIPAL, PSICÓLOGO, PSICOPEDAGOGO, RECEPCIONISTA, TÉCNICO EM ENFERMAGEM, TÉCNICO EM **ENFERMAGEM** PLANTONISTA, TÉCNICO EM INFORMÁTICA, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, TERAPEUTA OCUPACIONAL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II, PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - PORTUGUÊS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - MATEMÁTICA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - INGLÊS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - CIÊNCIAS, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - HISTÓRIA, PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II - GEOGRAFIA, PROFESSOR DE ARTES, SUPERVISOR ESCOLAR, ORIENTADOR EDUCACIONAL, VIGIANTE.

As inscrições serão realizadas pela internet, por meio do endereço; www.educapb.com.br, no período das 8 horas do dia 08 de maio de 2024 às 23h59min ao dia 09 de junho de 2024. As inscrições custam R\$ 70,00 para os Cargos de Nível Básico, R\$ 80,00 para os Cargos de Nível Médio/Técnico e R\$ 100,00 Cargos de Nível Básico Superior. As Provas Objetivas serão realizadas nos dias 07 e 14 de julho de 2024.

Prefeito Constitucional do Município de Alhandra/PB

MARCELO RODRIGUES DA COSTA

Publicado por:

Jean Carlos Correia de Luna **Código Identificador:**C04857FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JULGAMENTO DE PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

JULGAMENTO DE PROPOSTA

PROCESSO: Dispensa nº DV00007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA. NOTIFICAÇÃO: as propostas das empresas VJL COMÉRCIO VAREJISTA DE MULTUTILIDADES LTDA, 47.893.061/0001-99, e VESTIR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ: 07.358.710/0001-37, tiveram suas propostas desclassificadas por não cumprir o item tem 11.2 do Termo de Referência, tendo apresentado proposta sem estar acompanhado das respectivas amostras, foi aberto diligencia para entrega das amostras de 72 horas porem as empresas não entregaram para avaliar a qualidade do fardamento e convalidação da proposta. Diante do quadro de propostas sendo a empresa que cumpriu integralmente o TR007/2024, fica classificada como vencedora a empresa Di Dinah Comercio de Roupas Ltda - CNPJ 35.496.595/0001-00. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis.

Aparecida - PB, 30 de Abril de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -

Agente de Contratação

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:5F73A6C6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU

DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 30/04/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA N° DV00007/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 57.080.00.

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORME PADRONIZADO SAMU DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 122 2001 2047 MANUT. E ADM. DOS SERVIÇOS ESSÊNCIAIS DA SEC DA SAÚDE 10 301 1018 2068 MANUT. DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA – PSF 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 30/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00058/2024 - 30.04.24 - DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA - R\$ 57.080,00.

Aparecida - PB, 30 de Abril de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

- Prefeito Constitucional.

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:292C8E2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO E REPAROS EM MARCENARIA, SOLDAS E TORNEARIA PARA MANUTENÇÃO DE ESTRUTRAS METALICAS E EM MADEIRA À CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00019/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00107/2023 - Francisco Ronaldo de Sousa 09977892474 - CNPJ: 42.400.048/0001-37 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 7.875,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. CT Nº 00108/2023 - Marcelo Garcia de Queiroga 07526012451 - CNPJ: 43.306.124/0001-02 - 1º Aditivo - acréscimo de R\$ 6.125,00; e prorroga o prazo por mais 12 meses. ASSINATURA: 30.04.24

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:5790F20F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de veículo 0km fabricação nacional ano mínimo 2023 tipo caminhão basculante

capacidade de 6m3 destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida, Fonte recurso Convênio 942591, Número da Proposta 018842/2023. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 21 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:05 horas do dia 21 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Aparecida - PB, 29 de Abril de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:D5CC0F96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro -Aparecida PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição de patrulha mecanizada tipo trator agrícola marca registrada, estado de novo e fabricação nacional e grade de aragem, ano mínimo de fabricação 2023, destinado a prefeitura municipal de Aparecida-PB. Fonte do recurso Convênio 913724 - Número da Proposta 026231/2021. Abertura da sessão pública: 11:00 horas do dia 21 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 11:05 horas do dia 21 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias supracitado. endereço E-mail: no cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Aparecida - PB, 29 de Abril de 2024

1 pareeraa 1 B, 2) de 1 ferri de 202

FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:8261036A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos Ordinários: 01.00-Câmara

Municipal de Barra de Santa Rosa; 01.031.1001.2001-Manter as atividades do Poder Legislativo; 3.3.90.36.00.01- Outros serviços de terceiros - Pessoa Física. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro, considerada da data de sua assinatura.PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 0005/2024 - 22.03.24 - MARIA DAS GRAÇAS MENDES COUTINHO SANTANA - R\$ 28.800,00

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:35A52AD8

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA AVISO DE ERRATA RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO -DISPENSA Nº DV00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

AVISO DE ERRATA

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00003/2024

A Comissão de Contratação comunica que no Aviso de Ratificação e Adjudicação - Dispensa nº DV00003/2024, onde se lê: "RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS GRAÇAS MENDES COUTINHO SANTANA - R\$ 30.000,00."; leia-se: " RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MARIA DAS GRAÇAS MENDES COUTINHO SANTANA - R\$ 28.800,00.". Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Abril de 2024

EDSON GUEDES MONTEIRO -

Presidente

Publicado por:

Josenilson Lima Barbosa Código Identificador:897751C3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00011/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS **SECRETARIAS** DESTE MUNICÍPIO; HOMOLOGO correspondente procedimento licitatório: Licitação Fracassada. Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Abril de 2024

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -

Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:5DC13034

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 00011/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE HORTIFRUTI PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. ABERTURA: 16/04/2024 as 08:00 horas. JUSTIFICATIVA: Licitação Fracassada. DATA: 30/04/2024.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: AF11A3A6

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 250/2024

PORTARIA Nº. 250/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear o Sr. GABRIEL PONTES DA SILVA, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Agricultura e Pecuária, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 23 de abril de 2024. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista

Código Identificador:B7277173

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº. 251/2024**

PORTARIA Nº. 251/2024

O Prefeito Constitucional do Município de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e no que couber a legislação suplementar,

RESOLVE:

- Art. 1º Nomear o Sr. OTAVIO JORDÃO SOARES DE ALMEIDA, para o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO, junto ao Departamento de Secretaria Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2024.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional. Barra de Santa Rosa, em 23 de abril de 2024. Registre-se e Publique-se.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andre Luiz Silva Batista Código Identificador:1FBD06E2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - DP 00016/2024

OBJETO: Aquisição de tablets para uso dos Agentes Comunitários de Saúde do Município de Bom Sucesso/PB, para execução do Sistema e-SUS de Atenção Básica à Saúde, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2024. DOTAÇÃO: PODER 02 PODER EXECUTIVO ORGÃO 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE UNIDADE 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 305 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE 4 4 52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº

00103/2024 - 29.04.24 - RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR - R\$ 17.548,70.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**03951751

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO - PP 00033/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, MANEJO DE MORCEGOS, a serem executadas em áreas internas e externas dos prédios públicos do municipio de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00033/2023. DOTAÇÃO: 02 03 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 03 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 Administração 04 123 Administração Financeira 04 123 0003 MANUTENÇÃO DO SETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO 04 123 0003 2005 0000 MANUT. DAS SEC. ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0013 2095 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 02 07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02 07 00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08 Assistência Social 08 244 Assistência Comunitária 08 244 0016 MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE ASSISTENCIAS 08 244 0016 2051 0000 MANUT. DO FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL 02 08 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 02 08 00 SEC.MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 Educação 12 361 Ensino Fundamental 12 361 0007 MANUTENÇÃO DO FUNDEB E ENS.FUNDAMENTAL 12 361 0007 2016 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA J1URÍDICA.. VIGÊNCIA: até 29/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00104/2024 - 29.04.24 - JACINTO NONATO DA SILVA - R\$ 153.790,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa

Código Identificador:616A6D27

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00004/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecer de forma parcelada os materiais odontológicos, destinados ao Fundo Municipal de Saúde do município de Bom Sucesso/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 02 04 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02 04 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 302 0012 ATENDIMENTO, AMBULATORIO, EMERG, HOSPITALAR 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO 4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE RECURSOS DE CONVENIOS E PROPRIOS. 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício posterior.. VIGÊNCIA: até 07/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00079/2024 - 08.04.24 - APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMEN - R\$ 27.331,70; CT N° 00080/2024 - 08.04.24 - BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP - R\$ 12.996,00; CT Nº 00081/2024 -08.04.24 - VS COSTA & CIA LTDA - R\$ 7.400,00; CT N° 00082/2024 - 08.04.24 - BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA -R\$ 8.062,43; CT N° 00083/2024 - 08.04.24 - DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 26.969,40; CT Nº 00084/2024 - 08.04.24 - BIOMED DIST. HOSP. E LAB. N. SENHORA DA CONCEIÇÃO LTDA - ME - R\$ 13.683,30; CT Nº 00085/2024 - 08.04.24 - FARMAGUEDES COM. DE PRODUT. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. Ltda. - R\$ 43.434,65; CT N° 00086/2024 - 08.04.24 - BIOTRON EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - R\$ 1.635,74; CT N° 00087/2024 - 08.04.24 - SÃO PAULO ARTIGOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 2.200,00; CT No

00088/2024 - 08.04.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 5.982,70; CT N° 00089/2024 - 08.04.24 - ODONTOMED T/A LTDA - R\$ 819,96; CT N° 00090/2024 - 08.04.24 - DIABETICOS EIRELI - R\$ 8.837,50; CT N° 00091/2024 - 08.04.24 - DENTAL PREMIUM LTDA - R\$ 61.873,63; CT N° 00092/2024 - 08.04.24 - RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 4.826,00; CT N° 00093/2024 - 08.04.24 - EMIGE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS LTDA - R\$ 20.473,82.

Publicado por: Erick Ferreira de Sousa Código Identificador: A44FC5E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00006/2024

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento fracionado de medicamentos de uso Hospitalar visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município. conforme termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00006/2024. DOTAÇÃO: 02 PODER EXECUTIVO 04 FUNDO MUNICIPAL DE 10.302.0013.2095.0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNIC DE SAUDE 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00060/2024 -20.03.24 - MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI - R\$ 2.472,00; CT N° 00061/2024 - 20.03.24 - FARMAGUEDES COM. DE PRODUT. FARMAC. MÉDICOS E HOSPIT. Ltda. - R\$ 2.880,00; CT N° 00062/2024 - 20.03.24 - NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME - R\$ 23.042,00; CT N° 20.03.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R\$ 14.452,50; CT N° 00064/2024 - 20.03.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R\$ 12.082.80; CT N° 00065/2024 - 20.03.24 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 120.197,00; CT N° 00066/2024 -20.03.24 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 580,00; CT N° 00067/2024 - 20.03.24 - MED & FARMA COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 195.664,30; CT N° 00068/2024 - 20.03.24 - KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 1.338,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**CB23930B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PE 00008/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de realização de Exames de Endoscopia, Colonoscopia e Ressonância Magnética, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Bom Sucesso, conforme Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 08/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00095/2024 - 08.04.24 - ANDRE CABRAL DE MORAIS - R\$ 168.800,00; CT Nº 00096/2024 - 08.04.24 - CLINICAL SERVICE - CLINICA MEDICA E DE SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA - R\$ 115.749,00.

Publicado por:

Erick Ferreira de Sousa **Código Identificador:**3D67E973

. . - . - . /- .

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES **CURRICULARES** DE LÍNGUA PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, ATRAVÉS DE PLATAFORMA DIGITAL **PARA ACOMPANHAMENTO** MONITORAMENTO DOS \mathbf{E} PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve HOMOLOGAR, o Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2024, em favor das

empresas:

VENCEDORES:

1 - EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ: 03.892.051/0001-63

Valor Global: R\$ 439.146,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Cento e Quarenta e Seis Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 25 de abril de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: A94B1341

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 79/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e EDITORA DANGUS LTDA, CNPJ: 03.892.051/0001-63.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE APOIO PEDAGÓGICO, DE NATUREZA COMPLEMENTAR NOS COMPONENTES **CURRICULARES** DE PORTUGUESA E MATEMÁTICA, DESTINADO ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS E FINAIS, ACOMPANHADO DE ASSESSORIA PEDAGÓGICA, FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E EQUIPE GESTORES E DE RECURSOS DIGITAIS DE APOIO, **ATRAVÉS** DE **PLATAFORMA** DIGITAL **PARA ACOMPANHAMENTO** \mathbf{E} MONITORAMENTO PROCESSOS DE ENSINO E DE APRENDIZAGEM.

VALOR GLOBAL: R\$ 439.146,00 (Quatrocentos e Trinta e Nove Mil Cento e Quarenta e Seis Reais).

VIGÊNCIA: 26/04/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 26 de abril de 2024, ANTÔNIO LUCENA FILHO, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador: C6F193B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB

O PREFEITO DA PREFEITURA DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 resolve **HOMOLOGAR**, o Processo Licitatório na

modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, em favor das

empresas:

VENCEDORES:

1 - SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS - ME, CNPJ: 10.325.368/0001-83

Valor Global: R\$ 58.375,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

Bonito de Santa Fé – PB, 23 de abril de 2024.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**96C13ED2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 77/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ – PB, CNPJ: 08.924.037/0001-18 e SAMUEL SARMENTO DOS SANTOS – ME, CNPJ: 10.325.368/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS DENTRO DO PROGRAMA BRASIL SORRIDENTE NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 58.375,00 (Cinquenta e Oito Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 24/04/2024 À 31/12/2024

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Bonito de Santa Fé – PB, 24 de abril de 2024, <u>ANTÔNIO LUCENA FILHO</u>, <u>Prefeito e Empresa Contratada</u>.

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto Código Identificador:433DE2B2

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS FRACASSADOS DO PREGÃO 00029/2023 DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS, DESTINADOS

AO ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO

DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico

nº 00005/2024. DOTAÇÃO: 04 122 0002 2003 0000 MANUTENÇÃO DAS

ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA;2003 — MANUTENÇÃO DAS ATIV.

DO GABINETE DA PREFEITA;2005 — MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;2007 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS;2049 MANUTENÇÃO DO

QSE;2160 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB

30%;2161 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO

FUNDAMENTAL-RECURSOS PRÓPRIOS;2146 0000 MANUTENÇÃO DA

EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – FUNDEB 30%;2147 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE – RECURSOS

pórprios;2149 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

PRÉ–ESCOLAR – FUNDEB 30%;2150 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ–ESCOLAR – RECURSOS prórpios;2153 0000

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-RECURSOS

próprios;2138 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS;2170 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID–19;2036 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAUDE;2043 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSIST

SOCIAL;2051 0000 CONSELHO TUTELAR;2054 0000 MANUTENÇÃO

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIA E urbanismo;2095 0000

MANUTENÇÃO DA SEC DE ESPORTES;2084 0000 MANUTENCÃO DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;2168 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;2030 0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES SAUDE DA FAMILIA;2033 0000

MANUT. PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE-PACS;2042 0000 PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA-PAB:2087

0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE;2167 0000

Manutenção da Atenção de Media e Alta Complexidade;2048 0000 MANUTENÇÃO DO BLOCO GESTÃO SUAS;2074 0000 MANUTENÇÃO

DO BLOCO GESTÃO BOLSA FAMILIA;2141 0000 MANUT. PROG.

PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ;2169 0000 ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID-19;2088 0000 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA;2085 0000 MANUT DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA:1.500.0000 - Recursos não vinculados DE

IMPOSTOS;1.540.000–TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - IMPOSTOS E

TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS;1.550.0000 TRANSFERÊNCIA DO

SALÁRIO-EDUCAÇÃO;1.552.0000-TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);1.600.0000– TRANSFERÊNCIAS

FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E

SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;1.660.0000– TRANSFERÊNCIA DE

RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FNAS;1.500.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS –

IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO;1.500.1002 – RECURSOS NÃO

VINCULADOS DE IMPOSTOS – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM

AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;2024 0000 ;3.3.90.30;MATERIAL DE CONSUMO; CÓDIGO DO ELEMENTO DE

DISPESA;MATERIAL DE CONSUMO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício

financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de

Brejo dos Santos e: CT Nº 00056/2024 - 29.04.24 - LINDOMAR DA SII VA

DINIZ - ME - R\$ 99.119,00; CT N° 00057/2024 - 29.04.24 - 54.240.813 ISAK

ALVES ROSA - R\$ 1.950,00.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:E044875D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024, objetiva: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA **EVENTOS** COMEMORAÇÃO DE EM ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB: RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BK MUSIC LTDA - R\$ 100.000,00.

Brejo dos Santos - PB, 30 de abril de 2024

MARIA LUCIENE DE OLIVEIRA ALMEIDA – Prefeita

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:255AB8DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA PRAÇA DE EVENTOS EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 30/04/2024.

Publicado por: Alfredo de Oliveira Neto Código Identificador:DF71C1F7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO DOS SANTOS EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO **EMPRESA** OBJETO: DE **PARA** APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA ARTISTA MICHELE ANDRADE, NO DIA 03 DE JUNHO DE 2024, NA COMEMORAÇÃO DE EVENTOS EM ΑO ANIVERSARIO DE EMANICIPAÇÃO POLITICA DO MUNICÍPIO DE BREJO DOS SANTOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2024. DOTAÇÃO: 13 392 0004 FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 13 392 0004

2006 0000 REALIZAÇÕES DE FESTIVIDADES E COMEMORAÇÕES 3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Brejo dos Santos e: Contrato Nº 00059/2024 - 30.04.24 - BK MUSIC LTDA - R\$ 100.000,00.

Publicado por:

Alfredo de Oliveira Neto **Código Identificador:**4361AC52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NA PLANILHA DE ITENS, em favor das empresas PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAÚJO, CNPJ: 51.282.554/0001-60, com sede na Rua José de Holanda, n.º 70, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, para o item 01, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valo global de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 09 meses e MANOEL ETES **FERREIRA** DOS SANTOS, 31.918.757/0001-92, com sede no Sítio Flamengo, S/N, Zona Rural, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, para o item 02, pelo valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 09 meses.

Cacimbas - PB, 24 de abril de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: A87F5598

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 011/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 011/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE NA PLANILHA DE ITENS, em favor das empresas PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAÚJO, CNPJ: 51.282.554/0001-60, com sede na Rua José de Holanda, n.º 70, Bairro Centro, Cacimbas - PB, CEP: 58.698-000, para o item 01, pelo valor mensal de R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais), perfazendo o valo global de R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais), pelo período de 09 meses e MANOEL ETES FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 31.918.757/0001-92, com sede no Sítio Flamengo, S/N, Zona Rural, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, para o item 02, pelo valor mensal de R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais), perfazendo o valor global de R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais), pelo período de 09 meses.

Cacimbas - PB, 24 de abril de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:93C37B3D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 74/2024

DISPENSA Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA PEDRO HENRIQUE GONÇALVES ARAÚJO, CNPJ: 51.282.554/0001-60.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS.

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 22.500,00 (Vinte e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 25 de abril de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**2A4AA9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 75/2024

DISPENSA Nº. 11/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA MANOEL ETES FERREIRA DOS SANTOS, CNPJ: 31.918.757/0001-92.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CACIMBAS.

VALOR MENSAL: R\$ 2.600,00 (Dois Mil e Seiscentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 23.400,00 (Vinte e Três Mil e Quatrocentos Reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 25 de abril de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 347EE899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto, conforme a decisão do setor de contratação, referente ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE CACIMBAS, em favor da empresa VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10, com sede na Rua Francisco Terto, n.º 44, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo Valor Global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), em parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), durante 09 meses.

Cacimbas - PB, 25 de abril de 2024.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:116D29F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Dispensa de Licitação N.º 013/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE CACIMBAS, em favor da empresa VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10, com sede na Rua Francisco Terto, n.º 44, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, pelo Valor Global de R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais), em parcelas mensais de R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais), durante 09 meses.

Cacimbas - PB, 25 de abril de 2024.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**E83DA27B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 76/2024

DISPENSA Nº. 13/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS, CNPJ nº 01.612.686/0001-34 E A EMPRESA VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10.

<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO TÉCNICO ADMINISTRATIVO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E FINANÇAS DE CACIMBAS.

VALOR MENSAL: R\$ 3.800,00 (Três Mil e Oitocentos Reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 34.200,00 (Trinta e Quatro Mil e Duzentos Reais).

VIGÊNCIA: 25/04/2024 à 25/01/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 25 de abril de 2024, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: E3A468F4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto e a decisão do setor de contratação, ao Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024, objetivando a Contratação de Empresa para Gerenciamento e elaboração do relatório de frequência dos servidores públicos lotados na secretaria municipal de saúde, localizados na sede do município, comunidade serra feia, monteiro e distrito são Sebastião, sob coordenação, em favor de VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10, com sede na Rua Francisco Terto, n.º 44, Bairro Centro, Cacimbas — PB, CEP: 58.698-000, valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Cacimbas - PB, 24 de abril de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:01953862

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024, objetivando a Contratação de Empresa para Gerenciamento e elaboração do relatório de frequência dos servidores públicos lotados na secretaria municipal de saúde, localizados na sede do município, comunidade serra feia, monteiro e distrito são Sebastião, sob coordenação, em favor de VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10, com sede na Rua Francisco Terto, n.º 44, Bairro Centro, Cacimbas – PB, CEP: 58.698-000, valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais).

Cacimbas - PB, 24 de abril de 2024.

PAULA RAISSA LEITE FERREIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador:1938B7DF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 42/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 08/2024

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACIMBAS, CNPJ: 10.541.009/0001-63 e VINICIUS COSTA DA CUNHA, CNPJ: 44.773.180/0001-10.

CONTRATAÇÃO **OBJETO**: DE **EMPRESA PARA** GERENCIAMENTO E ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, LOCALIZADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO, COMUNIDADE SERRA FEIA. **MONTEIRO** DISTRITO Ε SÃO SEBASTIÃO, SOB COORDENAÇÃO.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.800,00 (Dezesseis Mil e Oitocentos Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 25 de abril de 2024, PAULA RAISSA LEITE FERREIRA, Secretária e Empresa Contratada.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: C8035277

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DV 03 2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00003/2024

A Prefeitura Municipal de Caiçara manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição parcelada de ataúdes funerárias e serviços de translado fúnebres, destinados a doação ás pessoas carentes do Município de Caiçara. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Prefeito Francisco Carneiro, S/N -Centro - Caiçara - PB, ou acessando: www.caicara.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 03 de Maio de 2024, nos horário e endereco abaixo indicados, e que poderão encaminhadas também pelo ser e-mail: prefeituracaicara@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 17:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3370 1200.

Caiçara - PB, 29 de Abril de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JÚNIOR-

Servidor Responsável

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior Código Identificador:67B58D04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00035/2023- EDVANE ALVES BARBOSA - CNPJ: nº 22.340.009/0001-84- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias e vigorará até o dia 17 de junho de 2024 ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17.04.24

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:27094B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00033/2023- JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS-CNPJ:nº 12.605.160/0001-43- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias e vigorará até o dia 17 de junho de 2024 ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17.04.24

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:B416C76A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00036/2023- MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS -CNPJ:nº 43.626.070/0001-62- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias e vigorará até o dia 17 de junho de 2024 ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17.04.24

Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:6ADCBCBE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Registro de preço para futuro e eventual aquisição de forma parcelada de refeições para atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00005/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00034/2023- JOSÉ LUCINALDO CHAVES DE SOUSA -CNPJ:nº 21.994.228/0001-14- 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias e vigorará até o dia 17 de junho de 2024 ou até a

conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 17.04.24

Publicado por:

Urâno e Silva Mayer Código Identificador:E41C6DA7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 00002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL TRANSPORTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES. CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00024/2022- NEUSA REGINA BATISTA NOGUEIRA -CNPJ: nº 26.873.352/0001-45- 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 60 (sessenta) dias, passando para 11/05/2024, ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 08.03.24

> **Publicado por:** Urâno e Silva Mayer

Código Identificador: 3753F965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO PREGÃO ELETRONICO 0002/2022

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUTA E EVETUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE SERVICOS DE ALUGUEL TRANSPORTES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO nº 00002/2022. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT Nº 00023/2022- CITY CAR LOCADORÂ DE VEICULOS LTDA -CNPJ: nº 15.455.658/0001-65- 2º Aditivo - O prazo de vigência do contrato será prorrogado por mais: 60 (sessenta) dias, passando para 11/05/2024, ou até a conclusão de um novo Processo Licitatório, considerada da data de sua assinatura. ASSINATURA: 08.03.24

> Publicado por: Urâno e Silva Mayer Código Identificador:9918D7BF

GABINETE DO PREFEITO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2024, que objetiva: Contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento parcelado de combustíveis, a fim de atender as demandas do município de Camalaú (PB), conforme especificações do termo de referência; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: EGILBERTO FERREIRA DA SILVA – EPP - R\$ 1.983.524.00.

Camalaú - PB, 30 de Abril de 2024

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

- Prefeito Interino

Publicado por: Jeferson Douglas da Silva Código Identificador:9FDC9F1A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 020/2024

Tomada de Preços Nº010/2023.Contratante:Prefeitura do Municiípio Curral Velho/PB. CNPJ N° 08.886.947/0001-53.Contratada:FORTTE CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 45.892.019/0001-28. Considerando o serviço objeto da avença, ora aditado, fica acrescido o valor solicitado ao presente contrato, fundamentado na cláusula décima. Considerando os bons préstimos dos serviços prestados pela CONTRATADA, ainda por se tratar de serviços de obra e engenharia, executados e não previsto no valor atual de R\$ 391.545,99 (trezentos e noventa e um mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), o valor do acréscimo é de R\$ 86.682,73 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos) e após o aditivo ficara com valor final de R\$ 478.228,73 (quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), valor este 22,13%, dentro da porcentagem máxima permitida que é de até 25% do valor de contrato. A planilha de aditivo apresenta todos os itens de supressão e acréscimos. E respeitando os princípios gerais de direito público, as prescrições do Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, em defesa do interesse e conveniência pública. E respeitando os princípios gerais de direito público. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas contratuais que não foram modificadas pelo presente termo aditivo. Contratantes: Tácio Samuel Barbosa Diniz (Pela Contratante) e o Sr. João Paulo Salviano da Silva (Pela contratada).

Curral Velho/PB, 19 de abril de 2024.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 73959630

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 015/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a aquisição de vigotas, caibros e ripas para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORA: MAURICELIO CONSTRUCOES, CNPJ: 41.203.555/0001-18, situada na Rua EDILMA LEITE CAVALCANTE OLIMPIO,S/N, Centro, Itaporanga - PB, com valor de R\$ 267.180,00(duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais) e por ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de abril de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:38CE7BBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Processo Administrativo nº 064/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: MAURICELIO CONSTRUCOES, CNPJ: 41.203.555/0001-18, situada na Rua Edilma Leite Cavalcante Olimpio, S/N, Centro, Itaporanga - PB; Objeto: aquisição de vigotas, caibros e ripas para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 267.180,00(duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais). Ratificação em: 29/04/2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeitura Municipal De Diamante,

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. Processo Administrativo nº 064/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: MAURICELIO CONSTRUCOES, CNPJ: 41.203.555/0001-18, situada na Rua Edilma Leite Cavalcante Olimpio, S/N, Centro, Itaporanga - PB; Objeto: aquisição de vigotas, caibros e ripas para suprir as necessidades do Município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 267.180,00(duzentos e sessenta e sete mil, cento e oitenta reais). Ratificação em: 29/04/2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeitura Municipal De Diamante,

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: 5CA3A956

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 017/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo aquisição de baterias automotivas de 1º linha para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas **VENCEDORA**: **GIPAGEL AUTO** PEÇAS, 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - Centro, Patos - PB, com valor de R\$ 40.592,00(quarenta mil quinhentos e noventa e dois reais) e por ter apresentado a proposta mais vantajosas para a administração e por ter atendido todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

Diamante/PB, 29 de abril de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:79A31B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 075/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: GIPAGEL AUTO PEÇAS, CNPJ: 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - Centro, Patos - PB, com valor de R\$ 40.592,00(quarenta mil quinhentos e noventa e dois reais); Objeto: aquisição de baterias automotivas de 1º linha para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 29/04/2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeitura Municipal de Diamante,

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**9C0B611C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. Processo Administrativo nº 075/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: GIPAGEL AUTO PEÇAS, CNPJ: 35.588.102/0001-54, situada na Rua Horácio Nóbrega - CEP: 58704000 - Centro, Patos - PB, com valor de R\$ 40.592,00(quarenta mil quinhentos e noventa e dois reais); Objeto: aquisição de baterias automotivas de 1º linha para suprir as necessidades da frota de veículos do Município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 29/04/2024.

HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

Prefeitura Municipal de Diamante,

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador:63521C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE

CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB - através de seu Pregoeiro Oficial, COMUNICA a todos os interessados, referente ao processo licitatório nº 018/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, que tem como objetivo a contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que foram declaradas VENCEDORAS: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03 - situada na Praça Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58700230 - Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 73.040,00(setenta e três mil e quarenta reais). SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 -Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição - PB, com valor de R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais), e por terem apresentados as propostas mais vantajosas para a administração e por terem atendidos todos os requisitos do Edital e desde já CONVOCAMOS a referida empresa para devida assinatura dos respectivos termos de contrato em até 05 (cinco) dias úteis, a partir desta publicação, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril

Diamante/PB, 29 de abril de 2024.

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**EFF58311

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Processo Administrativo nº 076/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03 - situada na Praça Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58700230 - Centro - Patos - PB, com valor de R\$ 73.040,00(setenta e três mil e quarenta reais). SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 - Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição - PB, com valor de R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais), Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 29/04/2024.

Prefeitura Municipal de Diamante HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. Processo Administrativo nº 076/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA, CNPJ: 40.983.728/0001-03 – situada na Praça Presidente Getúlio Vargas - CEP: 58700230 – Centro – Patos – PB, com valor de R\$ 73.040,00(setenta e três mil e quarenta reais). SUELITON LOPES, CNPJ: 20.606.114/0001-97 – Situada no Lot Juvêncio Cruz - CEP: 58970000 - Conceição – PB, com valor de R\$ 79.205,00(setenta e nove mil e duzentos e cinco reais), Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos para suprir a necessidade da frota do município de Diamante/PB, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Ratificação em: 29/04/2024.

Prefeitura Municipal de Diamante *HERMES MANGUEIRA DINIZ FILHO*

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco Código Identificador: A254BC9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

OBJETO Aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do Município de Diamante/PB sob o Recurso do ministério da saúde N°. DA PROPOSTA: 10382.118000/1230-14, que obedecerá às disposições, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021

RECURSOS: Recursos Ordinários e Programas/Outros.

<u>CONTRATANTE</u>: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE/PB

<u>CONTRATADO</u>: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - ME - CNPJ: 24.846.581/0001-45, situada na Rua TREZE DE MAIO - CEP: 58400290 - Centro, Campina Grande - PB.

<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO</u> R\$ 13.479,00 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 27/02/2024 a 31/12/2024

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**48252D6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 024/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - ME - CNPJ: 24.846.581/0001-45, situada na Rua Treze De Maio - CEP: 58400290 - Campina Grande - PB; Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do Município de Diamante/PB sob o Recurso do ministério da saúde Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1230-14, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 13.479,00 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais). Ratificação em: 20/02/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Hermes Mangueira Diniz Filho

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024. Processo Administrativo nº 024/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Diamante - PB. Contratado: INFOR COMPANY SERVICE LOCACAO DE IMPRESSORAS LTDA - ME - CNPJ: 24.846.581/0001-45, situada na Rua Treze De Maio - CEP: 58400290 - Campina Grande - PB; Objeto: aquisição de equipamento e material permanente para atenção básica em saúde bucal do Município de Diamante/PB sob o Recurso do ministério da saúde Nº. DA PROPOSTA: 10382.118000/1230-14, até o final do exercício de 2024. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, com suas alterações posteriores. Valor Contratual global: R\$ 13.479,00 (treze mil quatrocentos e setenta e nove reais). Ratificação em: 20/02/2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE, Hermes Mangueira Diniz Filho. Ratificação em: 29/04/2024.

Publicado por:

Francisco Jeanio Pereira Franco **Código Identificador:**4B7F723E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO RELATÓRIO FINAL CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

Objetivando: Credenciamento de leiloeiro oficial, matriculado na junta comercial do estadual, para condução e finalização de leilões públicos de bens moveis e imóveis pertencentes a prefeitura municipal de Emas –PB.

O SETOR DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS/PB, reuniu-se com a finalidade de descrever os procedimentos da CREDENCIAMENTO, pelo qual emitimos o presente relatório:

Os licitantes interessados do ramo pertinente ao objeto do Credenciamento receberam os elementos necessários à participação, adquiridos por meio de visita ao órgão realizador do certame ou pela internet, uma vez que foi publicado conforme preceitua a Lei 14.133/21.

Caso sejam CREDENCIADOS mais de um interessado para cada item, a quantidade de serviços será dividida/rateada entre todos os CREDENCIADOS em partes iguais.

Protocolou documentos de habilitação através do e-mail do setor de licitação os seguintes interessados, mediante ordem cronológica de envio: 1- JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO - CPF: 908.492.995-00, no dia 19 de abril de 2024; SAMARA BARBOSA ARAUJO, CPF: 36.476.759/0001-92, no dia 25 de Abril de 2024, de acordo com a comprovação do e-mail em anexo.

Até a presente data não registramos nenhum interessado em enviar documentação, e considerando o interesse da administração em realizar procedimento de alienação de bens, bem como, neste ato procedemos a abertura da INEXIGIBILIDADE, nos termos do caput do art. 74 da Lei 14.133/21, conforme a seguir:

, = ,		
LICITANTE	CLASSIFICAÇÃO	
JOSE GONÇALVES ABRANTES FILHO	1°	
SAMARA BAROSA ARAUJO	2°	

39

DA JUSTIFICATIVA: Pelo presente, esclarecemos que a inexigibilidade do Credenciamento, no ajuste a ser firmado com o município de Emas-PB, se justifica em função de que o objeto pactuado, caracteriza-se por fundamento na Lei 14.133/2021. A contratação recairá na licitante de primeira colocação por ser o primeiro a atender os interesse da administração.

Diante do exposto encaminho ao setor jurídico do município para análise e emissão de parecer jurídico.

Emas - PB, 30 de abril de 2024.

LIOVANIO GALDINO

Agente de Contratação

Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador:B7E260DA

AMANDA NUNES ALBINO EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Terceiro termo de Aditivo ao Contrato n^o 0063/2022, Tomada de Preços n^o 0003/2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Emas e a empresa OBRAPLAN – EMPRESA DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA URBANA EIRELI - CNPJ: 26.764.981/0001-37.

OBJETO CONTRATUAL: MODERNIZAÇÃO DE QUADRA MUNICIPAL, LOCALIZADA A RUA ALEXANDRE HENRIQUE DA SILVA-CENTRO DO MUNICIPIO DE EMAS-PB, CONFORME CONVENIO ESTADUAL N 0177/2021.

OBJETO DO ADITIVO: renovação de vigência contratual renovado até 1/01/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.' Emas-PB, 30 de abril de 2024

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO -

Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**4B6FA949

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 00013/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO ELETRONICO nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa (oficina mecânica) para prestação de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos próprios, leves e pesados da frota municipal do município de Emas-PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: DANILO JOSE MARTINS DA SILVA COMERCIO DE AUTO PECAS E PNEUS LTDA - CNPJ: 49.223.588/0001-31 - R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem reais); ERIVAM IDELFONSO CNPJ: 07.958.106/0001-41- R\$ 75.103,00 (setenta e cinco mil, cento e três reais); RETIFICA DE MOTORES GIPAGEL LTDA - CNPJ: 40.983.728/0001-03 - R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); TACIANO TONI SERAFIM TEIXEIRA - CNPJ: 11.228.215/0001-80 - R\$ 134.591,00 (cento e trinta e quatro mil e cinquenta e nove reais).

Emas - PB, 30 de abril de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**E21A1CC1

AMANDA NUNES ALBINO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N° 00014/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeira Oficial e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao PREGÃO

ELETRONICO nº 00014/2024, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para atender diversas secretarias do município de Emas-PB. ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como licitantes vencedores: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – CNPJ: 08.966.895/0001-25 - R\$ 18.343,20 (dezoito mil, trezentos e quarenta reais e vinte centavos); SUPERMERCADO PEG PAG LTDA – CNPJ: 03.841.826/0001-71 - R\$ 112.608,50 (cento e doze mil seiscentos e oito reais e cinquenta centavos) Emas - PB, 30 de abril de 2024

ANA ALVES DE ARAÚJO LOUREIRO – Prefeita

> Publicado por: Amanda Nunes Albino Código Identificador:29E2DA6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRONICO 009/2024

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Fundamento Legal: Pregão Eletrônico nº 009/2024.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e as empresas: CONTRATO 063/2024: REGLISON MANGUEIRA CABRAL SEGUNDO - ME, CNPJ: 34.719.023/0001-72, com o valor total de R\$ 131.101,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), VALIDADE: 12 meses; CONTRATO 064/2024: 47.973.732 JACINTO HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ: 47.973.732/0001-21, com o valor total de R\$ 37.113,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E TREZE REAIS), VALIDADE: 12 meses.

Itaporanga-PB, 16 de Abril de 2024. *DIVALDO DANTAS*Prefeito

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:7A35370C

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LAVAGEM DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS, DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das pessoas jurídicas: REGLISON MANGUEIRA CABRAL SEGUNDO - ME, CNPJ: 34.719.023/0001-72, com o valor total de R\$ 131.101,50 (CENTO E TRINTA E UM MIL CENTO E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); e 47.973.732 JACINTO HENRIQUE DOS SANTOS, CNPJ: 47.973.732/0001-21, com o valor total de R\$ 37.113,00 (TRINTA E SETE MIL CENTO E TREZE REAIS).

Itaporanga-PB, 16 de Abril de 2024. *DIVALDO DANTAS*Prefeito

> Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:9756B5EF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 815/2024 O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E LEI COMPLEMENTAR N°. 017/2015,

RESOLVE:

Designar HÉLIO SIDNEY GUIMARÃES, portador do RG nº. 2.167.722 SSDS/PB e CPF nº. 024.156.374-75, nomeado para o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE, DESPORTES E LAZER do Município de Itaporanga-PB - SÍMBOLO CC-1, através da Portaria nº. 760/2024, para gerir o FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA -FMC inscrito no CNPJ de nº. 53.919.099/0001-96, podendo juntamente com a Sra. CHRISTIANE FERNANDES DE ARAÚJO, Secretária do Tesouro Municipal, portadora de RG n. 2147845 SSP/PB, CPF n. 027.156.694-96, emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saquesconta corrente, efetuar saques-poupança, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no Gerenciador liberar arquivos de pagamento financeiro/AASP, efetuar transferência para mesma titularidade, solicitar saldos/extratos de investimentos, praticar, enfim, todo e qualquer ato necessário ao fiel cumprimento da presente, servindo de título a presente Portaria.

Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 29 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**76413145

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 816/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 071/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 071/2024, a Sra. LÍDIA MOREIRA DANTAS, Servidora Municipal, matricula nº 8005.

Art. 2º Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 071/2024, ao Sr. MARLON HENRIQUE

DOS SANTOS RODRIGUES, Servidor Municipal, matricula nº 104877.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação com efeitos retroativos a 22 de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**09D5E7D0

GABINETE DO PREFEITO RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2024

AUTORIZO pagamento das despesas abaixo especificadas, cujo os objetos tratam-se de indenização de despesas em favor terceiros de boa-fé, o que faço com fundamento na Constituição Federal (Art. 37, § 6°), no Código Civil Brasileiro (Art. 43), no artigo 63 da Lei nº 4.320, de 1964, e demais disposições legais que se apliquem à espécie, especialmente as da Lei no8.666/1993, e ainda em consonância com o Parecer Jurídico acostado ao processo, exigência do art. 38, inciso VI, do referido diploma das licitações e contratos, bem como seguindo recomendação da Controladoria Geral do Município.

Credor:	GABRIELA PINTO DE FREITAS DANFE 06787515448	
CNPJ:	CNPJ: 34.983.649/0001-91	
Endereço:	ereço: Avenida Deputado Soares Madruga, nº 400, Centro – Itaporanga/PB – CEP: 58.780-000	
Objeto:	Objeto: Compra de guloseimas para lembrancinhas de datas comemorativas.	
Valor:	Valor: R\$ 14.182,40 (catorze mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta centavos)	

À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga – PB, 30 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:340C987D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 817/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 046/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 **e**

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC N° 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA N° 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 046/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matricula nº 108001.

Designar como FISCAL DO **CONTRATO** ADMINISTRATIVO nº 046/2024, a Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matricula nº 4105.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria nº 790/2024, de 27 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: CE4BAD65

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 818/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 054/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARÍA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 054/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matricula nº 108001.
- FISCAL DO CONTRATO Designar como ADMINISTRATIVO nº 054/2024, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matricula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria nº 796/2024, de 06 de março de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de abril de

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:6ED7A4B3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 819/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 055/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matricula nº 108001.
- Designar como FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 055/2024, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matricula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria nº 797/2024, de 12 de abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4E90DBD4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 820/2024

Portaria de Designação de Gestor e Fiscal do Contrato nº 056/2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos "designação do fiscal do contrato" e "designação do gestor do contrato" no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

RESOLVE:

- Art. 1º Designar como GESTOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 056/2024, a Sra. DENISE LEMOS VERIATO, Servidora Municipal, matricula nº 108001.
- FISCAL DO CONTRATO Designar como ADMINISTRATIVO nº 056/2024, Sra. MARIA JOSÉ DA SILVA, Servidora Municipal, matricula nº 4105.
- Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 12 de abril de 2024, ficando revogada a Portaria nº 798/2024, de 12 de abril de 2024 e demais disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, em 30 de abril de 2024.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:C6C3D296

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO **DISPENSA** DV00016/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, que CONTRATAÇÃO **EMPRESA** obietiva: DE FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FARIAS GAS LTDA - R\$ 30.917,80.

Jacaraú - PB, 30 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Ŝilva Código Identificador:CBD92721

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00016/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL; DESIGNO os servidores Alexandre Costa Paulino Lucas, Secretário de Chefia de Governo, como Gestor; e Maria Renata Duarte Ferreira, Coordenadora de Suprimentos, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DV00016/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jacaraú - PB, 30 de Abril de 2024

ELIAS COSTA PAULINO LUCAS

Prefeito

Publicado por:

Tassio Pereira da Ŝilva Código Identificador:C6ACA833

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO-AVISO DE DISPENSA Nº 009/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

DISPENSA Nº 009/2024 - LEI Nº 14.133

AVISO DE DISPENSA nº 009/2024 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, Estado da Paraíba, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021,

torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar aContratação de empresa especializada na prestação de serviços de preparação e fornecimento de Coffee Break (salgados e bolos) para eventos institucionais, em atendimento a Prefeitura do município de Juripiranga/PB. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos - Termo de Referência. Por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Precos: 07/05/2024 às

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Juripiranga-PB, sito a Av. Brasil, 380, Centro, Juripiranga-PB -, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis ou pelo E-mail:ljuripiranga@gmail.comaté a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiohttps://www.juripiranga.pb.gov.br/licitacoes, pelo Portal Nacional de Contratações Publicasou através doE-mail: ljuripiranga@gmail.com Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Rua São Paulo, 67, Centro, Juripiranga-PB, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira.

Juripiranga, 30 de abril de 2024

CAMILA CAVALCANTE DE MELO ROCHA

Agente de Contratação do Município de Juripiranga-PB.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:2404037A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 017/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00017/2024

A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00017/2024, cujo objeto é a aquisição de Equipamentos para Apoio a Produção, objetivando o desenvolvimento do rural do Município de Lagoa de Dentro, para melhoramento da qualidade de vida dos pequenos e médios produtores, bem como de seus familiares.

EMPRESAS VENCEDORAS: FORNECEDORA AGRÍCOLA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 38.503.987/0001-30 item 01 (Trator Agrícola), no valor de R\$ 375.000,00 (Trezentos e setenta e cinco mil reais).

Lagoa de Dentro(PB), 30 de abril de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO

Pregoeiro

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador:74C74AB1

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO 96/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Extrato do Termo Aditivo n.º 03 ao Contrato nº 96/2023, Tomada de Preços nº 003/2023 - Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO e CONSTRUTORA E SERVIÇOS EXCLUSIVA EIRELI. Objeto: alterar a planilha original do contrato,

com acréscimo no valor de R\$ 263.490,82 (Duzentos e sessenta e três mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e dois centavos), correspondente a 16,68% (dezesseis vírgula sessenta e oito por cento) do valor contratado.

Lagoa de Dentro(PB), 30 de abril de 2024.

JOSÉ PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Carlos Gonçalves de Brito Código Identificador: 59679706

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00006/2024

CONTRATO Nº 00008/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e MARCELO ABRANTES PEREIRA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00008/2024, com acréscimo de R\$ 124.552,50, totalizando o valor R\$ 622.762,50. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de serviços por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 29 de abril de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:475B760A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00007/2024

CONTRATO Nº 00117/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e F & A FARMACIA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00117/2023, com acréscimo de R\$ 25.000,00, totalizando o valor R\$ 125.000,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", \$1° da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 29 de abril de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador: AFF44BDF

SETOR DE LICITAÇÕES EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00008/2024

CONTRATO Nº 00118/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LASTRO e FARMACIA MOURA LTDA. OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na alteração do valor do 00118/2023, com acréscimo de R\$ 67.500,00, totalizando o valor R\$ 337.500,00. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, tendo em vista acréscimo de quantitativos de produtos por ordem e no interesse da Administração, nos termos do Art. 65, inciso I, "b", §1º da Lei 8.666/93.

Lastro - PB, 29 de abril de 2024.

ATHAIDE GONÇALVES DINIZ.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Athamiris Diniz Gonçalves Código Identificador:5D4B73EB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RESULTADO CREDENCIAMENTO Nº. 00002/2024

O Agente de Contratação torna público o resultado do Credenciamento nº 00002/2024, que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de serviços médicos para exames de ultrassonografias para o Município de Manaíra/PB. PROPOSTAS DE CREDENCIAMENTO APRESENTADAS: 1- PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS - CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 - VALOR GLOBAL: R\$ 269.200,00 (duzentos e sessenta e nove mil e duzentos reais); 2 - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN - CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 - VALOR: R\$ 444.000,00. Analisando as Documentações enviadas foi constatado que a empresa INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO CENTRAL DO NORDESTE - IDCN -CNPJ Nº 08.653.578/0001-59 não atendeu ao item 4.3 do edital, por isso foi declarada inabilitada. Já a empresa PEDRO HENRIQUE ANDRADE CALDAS - CNPJ Nº 32.511.524/0001-33 atendeu as exigências do instrumento convocatório, cujos valores se encontram compatíveis com o valor estimado disposto no edital, por tanto declarada habilitada e CREDENCIADA no processo. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Manaíra – PB, 30 de abril de 2024.

JAIRO JUNIOR ALVES FRANÇA

Agente de Contratação

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador:70159AF3

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 00002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2024 CONTRATO Nº 90702/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA/PB, representado pelo seu Prefeito, vem N O T I F I C A R a Empresa: VINICIUS PABLO VASCONCELOS SILVA EIRELI, CNPJ N° CNPJ N°29.734.685/0001-95, vencedora do certame licitatório na modalidade Pregão eletrônico n° 00007/2024, que tem como objeto de Locação de veículos tipo passeio e utilitário para ficar a disposição da Secretaria de Saúde o município de Manaíra/PB, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital, conforme CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 90702/2024, no prazo de 24h (vinte e quatro horas), PROCEDER A ENTREGA do veículo nos termos do edital e contrato licitatório, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis, nos termos da Lei 14.133/21, e dentre elas a aplicação da pena de suspensão para contratar com a administração pública e ingresso com medidas judiciais aplicáveis.

Manaíra/PB, 30 de abril de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Salvador Alves Bezerra Júnior

Código Identificador:60871CF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024 LEI N° 14.133/21

A Prefeitura Municipal de Manaíra – PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, para: Aquisição de Recarga de Oxigênio medicinal para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de

Manaíra – PB. Data e horário do início da disputa: **09:30hs/mim do dia 17/05/2024**. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal Compras Públicas e TCE/PB, Esclarecimentos: na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Rosas, s/n - Centro – Manaíra/PB e e-mail: licitacaooprefeiturademanaira@gmail.com.

Manaíra – PB, 30 Abril de 2024.

LUIZ ALVES DE LIMA

Secretário de Saúde

Publicado por:

Salvador Alves Bezerra Júnior Código Identificador: E9A82E10

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE Nº. 049/2024 MATARACA, 15 DE ABRIL DE 2024.

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Mataraca Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 049/2024 Mataraca, 15 de abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **ORMILDO BARBOSA DA SILVA, CPF Nº** ***.707.874-**, para o cargo comissionado de **Assessor de Eventos**, com lotação na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:D80EF2A4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA GAPRE №. 050/2024 MATARACA, 16 DE ABRIL DE 2024.

Estado da Paraíba Prefeitura Municipal de Mataraca Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 050/2024 Mataraca, 16 de abril de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, VIVIANE TIMÓTEO DE SOUSA, CPF Nº ***.170.504-**, para o cargo comissionado de Secretária Adjunta, com lotação na Secretaria de Juventude, Comunicação e Cultura, deste município.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 15.04.2024, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA

Prefeito Municipal

Publicado por: Maria Eduarda da Silva

Código Identificador:1FB000FB

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNÍCO Nº 00008/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de matérias e equipamentos para abastecimentos d'água e servico de instalação e manutenção deste Município. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço ...E-mail: supracitado. Telefone: (..) licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 30 de Abril de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:827150C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00044/2023 - Caio Cesar Azevedo Ludgerio - CNPJ: 21.969.026/0001-12 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 05.04.24

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**ED245976

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADITIVOS

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O MUNICIPIO DE MOGEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00043/2023 - Jailson Luis da Silva - CNPJ: 13.990.525/0001-63 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. CT Nº 00045/2023 - Maria das Gracas Rodrigues Mendes Leite - CNPJ: 33.419.269/0001-66 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 60 dias. ASSINATURA: 17.04.24

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**5EF51B25

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES EM CARRO DE SOM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SEVERINO RAMOS ALVES DA SILVA 03979706419 - R\$ 57.750,00. Mogeiro - PB, 22 de Abril de 2024

ANTONIO JOSÉ FERREIRA - Prefeito

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**FE7CC5E0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VEICULAÇÃO DE PROPAGANDAS VOLANTES EM CARRO DE SOM PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00008/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: LEI MUNICIPAL 409/2023 02.020-SEC.DE ADMINISTRACAO Ε **PLANEJAMENTO** 02020.04.122.2003.2006 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADM E PLANEJAM SEC 02.030-SEC.DE DE EDUCACAO, CULTURA, ESP. LAZER Е **TURISMO** 02030.12.122.2006.2948 MANUTENÇÃO DA SEC.EDUCAÇÃO,CULT,ESP,LAZER **TURISM** Ε 02030.13.392.1011.2102 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA 02.040-SEC. MUNICIPAL DE SAUDE / FMS 02040.10.122.0004.2920 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE 02040.10.301.2007.2042 - MANUT DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 02.050-SEC.DE ACAO SOCIAL / FMAS 02050.08.244.2008.2040 -MANUT. ATIVIDADES DA SEC. DE ACAO SOCIAL 02.070-SEC.AGRIC..MEIO AMBIENTE.PESCA 02070.20.122.2010.2066 - MANUT. ATIV. ADM.DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 02.080-SEC.DE INDUST. COMERCIO E INFRA ESTRUTURA 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA 500 600. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00057/2024 - 22.04.24 -SEVERINO RAMOS ALVES DA SILVA 03979706419 - R\$ 57.750,00.

> **Publicado por:** Luis Francisco da Silva Melo

Código Identificador:D8CCF9F9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE REVOGAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00009/2024

A Prefeitura Municipal de Mogeiro, sediada na Av. Presidente João Pessoa, 47 - Centro - Mogeiro - PB, comunica que não houve proposta válidas e eventuais interessados para contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS PARA O ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO DO SERVIÇO DE SAÚDE PÚBLICA NAS UNIDADES DE SAÚDE E CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICAS PARA ESTE MUNICÍPIO. Considerando ajustes no termo de referência. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado

Mogeiro - PB, 30 de Abril de 2024

FLAVIANO CLEBSON ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:337D110A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº DV00010/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00010/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSAO DA REFORMA DA E.M.E.F.I.EMERSON DAVID JUSTINO, MONTADAS/PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 118.165,62.

Montadas - PB, 19 de Abril de 2024

JONAS DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por: Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:5CC3D2E3

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECURSAO DA REFORMA DA E.M.E.F.I.EMERSON DAVID JUSTINO, MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00010/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 – URBANISMO 15 451 1007 1073 315.000 1 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Ja 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00045/2024 - 19.04.24 - A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 118.165.62.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador: 206936F6

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA EM MONTADAS/PB; RATIFICO o

correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 113.061,97.

Montadas - PB, 22 de Abril de 2024

JONAS DE SOUZA -

Prefeito

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:835A3652

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRACA EM MONTADAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.080 SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA 15 451 1007 1073 315.000 1 Construção, Ampliação e Reforma de Praças, Jardins, Par 15001000 4490.51 99 Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Montadas e: CT Nº 00046/2024 - 23.04.24 - A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 113.061,97.

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:DEF03007

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00011/2024

A Prefeitura Municipal de Montadas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR DESTINADOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE MONTADAS/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro - Montadas - PB, ou acessando: www.montadas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 06 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.

Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA

Agente de Contratação

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:1A5D0837

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro por Montadas PB, meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADO A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:7E108750

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -PB, Montadas por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DESTINADA A DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 10:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:35 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004.Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador: CE01FFA2

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00011/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro Montadas PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA PESADA DO MUNICIPIO DE MONTADAS. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:5553111D

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -Montadas PB, meio do por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA FROTA LINHA LEVE DO MUNICIPIO DE MONTADAS. Abertura da sessão pública: 15:30 horas do dia 14 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 15:35 horas do dia 14 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador: AC33A948

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00013/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -Montadas PB, meio por www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA AS MAQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 21 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 21 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06: Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22: e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33811004. Edital: www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante **Código Identificador:**A7CC2A4B

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Verissimo de Souza, 106 - Centro -PB, por meio www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA/CORRETIVA EM VEÍCULOS DE LINHA LEVE, PESADA DA FROTA MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 21 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 14:05 horas do dia 21 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 12:00 as 18:00 horas dos dias úteis, no endereço 33811004.Edital: supracitado. Telefone: (83)www.montadas.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp. Montadas - PB, 30 de Abril de 2024

SAIONARA LUCENA SILVA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Saionara Lucena Silva Cavalcante Código Identificador:2C10A51B

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO Nº 109.3.01/2023

CONTRATADA: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

<u>Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo</u> e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

 $\rm I$ - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou <u>prazos</u>;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78)

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica,

ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo n°. 109.3.01/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:2673D5FA

49

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.3.01/2023 CONTRATADA: JUNÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Obieto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:BB952016

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO N° 109.3.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DÁ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.

- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art.

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

DO **PODER** GERAL DE CAUTELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da administrativa, decorrente de um prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público.

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.3.07/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia, Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador: 67791445

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.3.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas. Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:FE280936

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO REF. AO EXTRATO DE CONTRATO DO PE 9.0.011/2024

No aviso de EXTRATO DO CONTRATO REF. AO PE 9.0.11/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, publicado no dia 30/04/2024, Pág. 35nas descrições: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 162.172,10 Leia-se: PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 155.552,10

Monteiro -PB, 30 de abril de 2024

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO

Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:26569F39

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO REF. AO PE 9.0.011/2024/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PRECO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 9.0.011/2024. DOTAÇÃO: Órgão: 13 – Fundo Municipal de Educação

Unidade Orçamentária: 13013 - Fundo Municipal de Educação. Unidade Orçamentária: 02.012 Sec. Munic. Cultura e Turismo

Programa de Trabalho: 13 392 1007 2027 Manutenção das Atividades de Biblioteca Pública

Programa de Trabalho: 12 365 1009 1032 Aquisição de Mobiliários e Equipamentos para Educação Infantil

programa de Trabalho: 12 361 1009 2037 Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB- 30%

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2042 Manutenção das atividades custeadas com o Salário Educação- FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2045 Manutenção de Atividades Custeadas com Programas – FNDE

Programa de Trabalho: 12 361 1009 2051 Manutenção do Centro de Treinamento e Capacitação Educacional

Natureza da Despesa: 4490.52 99 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Fonte de Recurso:

15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE

 $15421030~\mathrm{Transferências}$ do FUNDEB - Complementação da União - VAAT - 30%

15690000 Outras Transferências de Recursos do FNDE Controle dos demais recursos originários de transferências do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE

17010000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados

17490000 Outras vinculações de transferências

15500000 Transferência do Salário- Educação

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Monteiro/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e: CT Nº 14206/2024 - 23.04.24 - KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA - R\$ 46.050.00

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:470148A9

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO Nº 109.2.01/2023

CONTRATADA: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz

necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.2.01/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**5808EFD5

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.2.01/2023 CONTRATADA: JUNÇÃO – COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SIŠTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE DAEAELE CANTA CDUZ

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:56B451E3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO N° 109.2.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objete

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta I ei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DÁ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**:

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que

postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V - DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo n°. 109.2.07/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:85492B1E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.2.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:**F0F35D49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO Nº 109.1.01/2023

CONTRATADA: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Obieto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica,

ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.1.01/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:5E278B27

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.1.01/2023

CONTRATADA: JUNÇÃO -COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:51A49210

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO N° 109.1.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo de Referência</u>, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DÁ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.

- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.1.07/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora FMS

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:2768A159

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.1.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa

Código Identificador:F59B6CBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 9.0.011/2024/001/002/003/004/005/006/007/008/009/010/011/012

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, RESOLVE, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o EXTRATO DA ATA DE REGISTRO <u>DE PRECOS</u> do <u>Pregão Eletrônico nº 9.0.011/2024</u>. <u>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</u> Nº 014/2024. **OBJETO:** SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, **PARA** ATENDER **NECESSIDADES** DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO: até o final do exercício do ano 2024 - DATA DA ASSINATURA: 23 de abril de 2024. EMPRESA VENCEDORA: A N Q GONCALVES JUNIOR LTDA.

20.903.036/0001-92

Valor: R\$ 125.200,00

- ANA PAULA SARTI PAULUS LTDA.

48.844.664/0001-63

Valor: R\$ 10.947,40

- DELTA DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA.

45.853.627/0001-23

Valor: R\$ 24.680,00

- GM COMERCIO E SERVICO LTDA.

40.001.712/0001-40

Valor: R\$ 11.040.00

- JB LICITACOES LTDA.

48.489.837/0001-72

Valor: R\$ 27.678,80

- KALCULUS COMERCIO DE MOVEIS PARA ESCRITORIO LTDA.

40.980.187/0001-51

Valor: R\$ 46.050.00

- LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA.

48.277.417/0001-22

Valor: R\$ 11.793,80

- LUCIANO SERGIO GUIMARAES DE SA BARRETO.

35.785.276/0001-07

Valor: R\$ 28.183,00

- MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA.

41.043.317/0001-92

Valor: R\$ 258.000.00

- ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA.

34.075.109/0001-00

Valor: R\$ 230.450,00

- PROSPERITY COMERCIO E SERVICOS LTDA.

09.442.524/0001-07 Valor: R\$ 155.552,10

- VINCITA COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS

LTDA.

49.461.961/0001-92 Valor: R\$ 53.880.00

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa **Código Identificador:** A66A8F80

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO Nº 109.0.01/2023

CONTRATADA: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz

necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.0.01/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:32039561

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.0.01/2023 CONTRATADA: JUNÇÃO - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

.....

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:0E8E0BB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO DECISÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023

CONTRATO N° 109.0.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I – DO RESUMO

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração de irregularidades na execução contratual, que tem por objeto a aquisição de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Os motivos que deram ensejo ao presente processo são, especificamente, o descumprimento dos prazos contratuais, gerando grandes transtornos à administração, prejudicando a regular prestação dos serviços públicos que dependem diretamente dos produtos que estão deixando de ser fornecidos nos termos do contrato.

Diante de tais fatos, resta evidente a necessidade de medidas administrativas para sanar e regularizar a situação contratual, o que será possível a partir dos fundamentos técnicos a seguir delineados.

II – DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS INADIMPLIDAS PELA EMPRESA CONTRATADA

Considerando o registro da ocorrência decorrente do atraso na entrega dos produtos contratados, verifica-se que a empresa contratada tem praticado infrações reiteradas ao disposto no edital e no respectivo contrato, motivo pelo qual, diante do prejuízo à administração, para evitar dano irreparável à prestação dos serviços públicos que dependem dos produtos contratados para o regulara funcionamento, há de se formalizar a rescisão unilateral do contrato, de forma cautelar, para permitir a correta execução contratual por parte de outros fornecedores.

Vejamos o que dispõe a Cláusula Oitava do Contrato: "As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no <u>Termo</u> de Referência, anexo ao Edital".

O Item 28.1, do Termo de Referência, dispõe: "O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do (a) recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço abaixo descriminado".

O Item 30, do termo de Referência dispõe:

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e. ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade; (...)

Comunicar à Contratante, <u>no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)</u> <u>horas</u> que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Conforme se verifica no registro de ocorrência do setor de compras, a empresa não tem cumprido suas obrigações contratuais quanto ao prazo de entrega dos produtos contratados, gerando graves transtornos à adequada continuidade da prestação dos serviços públicos dependentes dos referidos produtos.

Registrou-se, portanto, irregularidade na execução contratual que se enquadra nos termos do Art. 78, I c/c Art. 79, I, ambos da Lei nº. 8.666/93, que possibilita a RESCISÃO UNILATERAL pelo não cumprimento das cláusulas contratuais.

"Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração".

Diante dos fatos acima relatados, estão presentes todos os requisitos legais à permitir a rescisão unilateral do contrato.

III – DÁ LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A rescisão de contrato administrativo com fundamento em reiterado atraso na entrega dos produtos contratados encontra amparo legal na Lei nº. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), em especial nos artigos 78 e 80.

Art.78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou **prazos**;

Conforme consta no contrato firmado com a empresa, o prazo para entrega dos produtos contratados é de 05 (cinco) dias.

Ocorre que, conforme registro do setor responsável pelas compras, a empresa tem descumprido, de forma reiterada tal prazo.

A administração notificou a empresa, exigindo o cumprimento da obrigação contratual. No entanto, a mesma não apresentou justificativa plausível que pudesse justificar o questionado atraso.

Considerando que os produtos contratados são necessários ao regular funcionamento do órgão público demandante, está claro que a inexecução contratual, nos termos pactuados inicialmente, está gerando graves prejuízos à administração, motivo pelo qual se faz necessária a rescisão contratual, para permitir o fornecimento dentro dos parâmetros legais e contratuais.

Do Reiterado Atraso na Entrega dos Produtos:

A caracterização do "reiterado atraso" dependerá da análise do caso concreto, considerando:

- Frequência dos atrasos:Um único atraso de grande monta pode ser suficiente para configurar inadimplemento grave, enquanto atrasos menores e esporádicos podem não ter o mesmo efeito.
- Duração dos atrasos:Atrasos breves e irrelevantes podem não configurar inadimplemento, enquanto atrasos longos e prejudiciais à Administração configuram.
- Impacto dos atrasos na Administração: Atos que causem prejuízo financeiro impeçam a execução de políticas públicas ou afetem o bom funcionamento da Administração Pública podem ensejar a rescisão.

A rescisão por ato unilateral da Administração ocorre nos casos em que há o inadimplemento da contratada no cumprimento de suas obrigações (incs. I a XI do art. 78) ou em decorrência da superveniência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, que impeça a execução do contrato (inc. XVII do art. 78).

Verifica-se, no presente caso, que o contrato em análise não tem sido executado nos termos pactuados, gerando efetivo prejuízo à administração, situação que impõe a aplicação de medida administrativa eficaz para sanar e restabelecer.

IV – DO PODER GERAL DE CAUTELA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A existência de uma cautelaridade administrativa, exercida no bojo da função administrativa, sem prejuízo da necessidade de previsão legal, pode ser defendida juridicamente à luz da necessidade de eficiência da atuação administrativa, decorrente de um dever de prevenção/precaução próprio do princípio da boa administração pública, sendo o instrumento hábil, conferido pela ordem jurídica, ainda que de maneira implícita, para alcançar, no maior grau possível, o interesse público .

Além disso, no âmbito federal, há a previsão do artigo 45 da Lei 9.784/99, que serve como fundamento legal para a existência de um poder geral de cautela administrativa. Não obstante se tratar de um diploma federal, tendo em vista seu caráter principio lógico e as lacunas normativas em âmbito estadual e municipal, tanto doutrina como o Poder Judiciário têm avalizado a sua aplicação, nas hipóteses de omissão normativa, nas esferas estaduais e municipais. Nesse sentido, vide a Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça.

O poder geral de cautela significa autorizar a adoção de provimentos atípicos, sem a necessidade de um rol exaustivo previsto pelo legislador. Assim, cabe ao agente público adotar, diante do caso concreto, uma medida que tenha o condão de garantir a utilidade do provimento final de um processo administrativo ou evitar/minimizar um dano a um bem juridicamente tutelado.

Nesse ponto, deve-se destacar que toda medida cautelar administrativa, típica ou atípica, possui alguns requisitos, dentre os

quais a necessidade do respeito aos limites constitucionais. Assim, um provimento cautelar administrativo não pode, por exemplo, não conferir o contraditório e a ampla defesa à pessoa afetada (ainda que postergado a um momento ulterior, em razão da urgência da medida a ser adotada), por se tratar de uma garantia constitucional.

Diante do exposto, como medida cautelar, deve a administração suspender a execução do contrato, até conclusão do presente processo administrativo, para, ao final, após garantida a ampla defesa e o contraditório, decidir pela rescisão ou continuação da sua execução.

V – DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, decide-se.

Pela SUSPENSÃO CAUTELAR do contrato administrativo nº. 109.0.07/2023, com amparo no poder geral de cautela, aplicando-se, subsidiariamente, o art. 45 da Lei n. 9.784/98, nos termos da Súmula 633 do Superior Tribunal de Justiça, considerando o risco de dano irreparável e a clara ilegalidade por parte da empresa, ao descumprir, de forma reiterada, as cláusulas contratuais, sem apresentar justificativa plausível, para autorizar a realização de compra direta (dispensa emergencial), nos termos da Lei nº. 8.666/93;

Até conclusão do presente processo administrativo, fica autorizada a compra direta dos produtos contratados, desde que atendidas às mesmas condições inicialmente contratadas e que respeite o limite da média de preço de mercado;

Seja notificada a empresa, para, querendo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais acima expostas, devendo apresentar as justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se. Monteiro (PB), 08 de Abril de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Prefeita Constitucional

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.93.

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.149

CABRAL, Flávio Garcia. Medidas cautelares administrativas: regime jurídico da cautelaridade administrativa. Belo Horizonte: 2021, p.153.

Publicado por: Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:28B50289

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Processo Administrativo nº 109/2023 CONTRATO Nº 109.0.07/2023 CONTRATADA: TACIEL DA SILVA SANTOS

Objeto

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Notifica-se a empresa acima identificada, para em cumprimento à decisão administrativa em anexo, apresentar defesa, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, quanto aos motivos que levaram ao descumprimento das obrigações contratuais, com justificativas devidas que impeçam a rescisão contratual e a aplicação das sanções cabíveis, como as penalidades de multa, declaração de inidoneidade, com proibição de contratação com o poder público, informações consequentes junto ao SICAF, Cadastro Nacional de Empresas

Inidôneas e Suspensas (CEIS), cadastro de empresas inidôneas junto ao TCU e demais sistemas de compras públicas. Monteiro (PB), 08 de abril de 2024.

ANNE RAFAELE SANTA CRUZ

Agente de Contratação do Município de Monteiro (PB)

Publicado por:

Erinaldo Araujo Sousa Código Identificador:D1835E04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.052/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 1.607, de 15 de abril de 2015, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dá outras providências, com as alterações da Lei Municipal nº 1.775, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA através do Decreto nº 888/2023, de 05 de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da conselheira titular **REJANE MIRANDA SANTOS**, nomeada como Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social.

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Sr^a **RUDINEIDE BARBOSA DOS SANTOS**, como membro titular, integrante do *CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE*, na representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a **REJANE MIRANDA SANTOS**, nomeada através do Decreto nº 888/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 2°. O mandato dos membros ora nomeados perdurará até o final do triênio 2023/2025, permanecendo nomeados os demais membros nomeados no Decreto nº 888/2023, de 05 de janeiro de 2023.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:4AEE06FC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 239/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria nº 082/2024, que nomeia VINNICIUS DE SOUSA para ocupar o cargo de MÉDICO SOCORRISTA SAMU deste Município.

Picuí-PB, 29 de abril de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B8160A2F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 240/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, a servidora **FRANCIELMA LIMA AZEVEDO**, matrícula nº 2018000, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**435A230B

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 241/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 37, II, da Constituição Federal e art. 63, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista aprovação em Concurso Público.

RESOLVE:

Nomear **JUAN FAGNER SENA DINIZ** para ocupar o cargo de MÉDICO SOCORRISTA SAMU deste Município, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei complementar nº 01, de 23 de maio de 2008.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4D47ABB7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 242/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando das atribuições legais conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

RESOLVE:

Nomear ANDERSON LIMA GOMES para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Infraestrutura com lotação na referida Secretaria.

Picuí-PB, 02 de maio de 2024.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:6EF3EB5F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO № 1.053, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSSISTÊNCIA SOCIAL, EM SUBSTITUIÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de Picuí/PB, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº da Lei nº 1.674/2016, de 24 de maio de 2016, especialmente do seu art. 19, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de Picuí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social, através do Decreto nº 905/2023, de 02 de março de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição da conselheira titular **NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO**, nomeada como Representante Titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e das Conselheiras Suplentes JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO e ROSÁLIA BIANCA OLIVEIRA ALENCAR, nomeadas como Representantes da Secretaria Municipal de Saúde e dos Trabalhadores do SUAS, respectivamente;

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada a Srª JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA, como membro titular, integrante do *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, na representação da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição a NEUMA DANTAS DE LIMA CÂNDIDO, nomeada através do Decreto nº 905/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 2°. Fica nomeada a Sr^a ANNE ELIS MENEZES DE ARAÚJO CARVALHO, como membro titular, integrante do *CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*, na representação dos trabalhadores do SUAS, em substituição a JUCILENE DA COSTA BARBOSA DA SILVA, nomeada através do Decreto nº 905/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 3°. Ficam nomeadas as Sr³s NIKAELLE BRUNA DA SILVA SOUZA e EVA MARIA DANTAS, como membros suplentes, integrantes do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nas representações da Secretaria Municipal de Saúde e dos trabalhadores do SUAS, respectivamente, em substituição a JANIELE GALDINO DO NASCIMENTO e ROSÁLIA BIANCA OLIVEIRA ALENCAR, respectivamente, nomeadas através do Decreto nº 905/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 4°. O mandato dos membros ora nomeados perdurará até o final do biênio 2023/2025, permanecendo nomeados os demais membros nomeados no Decreto nº 905/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7487D52A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 280/2024 O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008, considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 0373/2024** da Procuradoria Jurídica do Município, e conforme despacho da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Indeferir o pedido de férias ao servidor ARIOSVALDO SILVINO DOS SANTOS, matrícula nº 0000336, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:D0D365D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 281/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 05 de abril de 2021 e que entrou em exercício no cargo em 05 de abril de 2021, a cada dia 05 de abril de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completou em 05 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0392/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor RANSMILLER DANTAS DA SILVA, matrícula nº 2017639, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados os efeitos retroativos a partir de 29/04/2024 a 28/05/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: AC28F7D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 282/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal $n^{\rm o}$ 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 31 de janeiro de 2020 e que entrou em exercício no cargo em 31 de janeiro de 2020, a cada dia 31 de janeiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completou em 31 de janeiro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0406/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERIKA KARLA DE SOUZA NÓBREGA**, matrícula nº 2017453, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2023/2024**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 03/05/2024 a 01/06/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 80FF27E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 283/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **27 de fevereiro de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 27 de fevereiro de 2008**, a cada dia 27 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **27 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0386/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor JOSÉ ROBERTO DANTAS MEDEIROS, matrícula nº 0065156, ocupante do cargo de Coveiro, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2022/2023, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/05/2024 a 30/05/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**72A68FA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 284/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 19 de fevereiro de 2008 e que entrou em exercício no cargo em 19 de fevereiro de 2008, a cada dia 19 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2023/2024, que se completou em 19 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0401/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS COSTA, matrícula nº 0064994, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**71320798

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 273/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora LOUISE MEDEIROS CAVALCANTI, ocupante do cargo de Médico Generalista ESF, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 26 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador: 3E8E845D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 274/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **RICARDO COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:3ED96CD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 275/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **AILTON DANTAS DE AZEVEDO**, ocupante do cargo de Professor Polivalente, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7A1E08A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 276/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor **DIEGO MARLON DIAS DA SILVA**, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:8AAF27BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 277/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora **DANIELI DANTAS BEZERRA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7703C8D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 278/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar a servidora MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS DANTAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**D252C91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 279/2024

O Secretário de Administração, no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008.

RESOLVE:

Designar o servidor MACIEL PAULINO LIMA, ocupante do cargo de Inspetor Escolar, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, fixando sua lotação na referida Secretaria até ulterior deliberação.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:B7F6A0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 23 de outubro de 2014 e que entrou em exercício no cargo em 03 de novembro de 2014, a cada dia 03 de novembro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao período aquisitivo 2022/2023, que se completou em 03 de novembro de 2023;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/Nº 0380/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora **ERTHA EMANUELLY DE SOUZA ARAÚJO**, matrícula nº 0066371, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:7C3746ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2024

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 07 de fevereiro de 2001 e que entrou em exercício no cargo em 07 de fevereiro de 2001, a cada dia 07 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2023/2024**, que se completou em **07 de fevereiro de 2024**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no Parecer PMP/PJM/N° 0371/2024 da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA JOSINETE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 0000605, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, relativas ao período de 2023/2024, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Picuí-PB, 30 de abril de 2024.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**97EB20DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2024

Instrumento: Distrato de Contrato Administrativo de Prestação de

Serviços por Excepcional Interesse Público nº 090/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Picui. Contratado: Sebastião Tiburcio de Lima.

Objeto: prestar os serviços de Medico, no Centro de Especialidades, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, desse município.

Assinatura: 14 de abril de 2024.

Signatários: Olivânio Dantas Remígio e Sebastião Tibúrcio de Lima.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F81C4021

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE COMPRA Nº 00003/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de compra objetivando: CREDENCIAMENTO DE PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, VISANDO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 08:00 horas do dia 17 de Maio de 2024, no endereço: Rua Professor João Rodrigues, 91 - Centro - Pocinhos - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: 33300554.E-mail: (83)

licitacaopocinhos@gmail.com.

Edital: www.pocinhos.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br;

www.gov.br/pncp.

Pocinhos - PB, 30 de Abril de 2024

ANA CAROLINA BEZERRA DE MELO

- Presidente da Comissão

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo **Código Identificador:**67116EFB

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00007/2024, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE CONVIVÊNCIA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 1.428.071,71.

Pocinhos - PB, 30 de Abril de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador: B4292357

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA GESTOR E FISCAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00007/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE

CONVIVÊNCIA; DESIGNO os servidores Caio Lins Viana, Gestor de Contratos, como Gestor; e Fellipe Câmara Menezes, Procurador Adjunto, para Fiscal, do contrato decorrente nº 00007/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Pocinhos - PB, 30 de Abril de 2024

EDSON LUÍS DOS SANTOS -

Secretário

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador:9AB4AF8C

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE CONVIVÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência Eletrônica nº 00007/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 01.009 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA – 01.009.15.451.1007.1014 CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL NA ENTRADA DO MUNICÍPIO - 01.013 - SECRETARIA DE CULTURA E DESPORTO - 01.013.27.812.1006.1017 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESPAÇO PARA PRÁTICA ESPORTIVA - 4490.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1090058-78/2023 – SICONV 950236 – MINISTÉRIO DAS CIDADES, ATRAVÉS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Pocinhos, através da Secretaria de Infraestrutura, e: CT Nº 00088/2024 - 30.04.24 - HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R\$ 1.428.071.71.

Publicado por:

Ana Carolina Bezerra de Melo Código Identificador: EDFBA198

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024

ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 431/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE CARDIOLOGIA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: I F DA COSTA LTDA

CNPJ SOB O Nº 08.787.537/0001-55

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

VALOR DO ACRÉSCIMO: 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 93.750,00 (noventa e três mil setecentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

I F DA COSTA LTDA

Contratado

Publicado por:

Nathalia Lorranne Martins de Sousa **Código Identificador:**41CDCA49

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 26 de abril de 2024

ADITIVO 001/2024

CONTRATO Nº 433/2024

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS NA ÁREA DE GASTROENTEROLOGIA.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor

CONTRATADO: CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI

CNPJ SOB O Nº 42.621.447/0001-28

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais)

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: R\$ 131.250,00 (cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta reais).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" da Lei 8.666/93 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

CLINICA SOGASTRO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI Contratado

Publicado por:

Nathalia Lorranne Martins de Sousa **Código Identificador:**07BD0A7C

GABINETE EXTRATO DE RESCISÕES DE CONTRATOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 30/04/2024

CEIP nº 095 / 2023

Nome Completo WEGLYSTON KAYO CAMPOS ARRUDA CPF 065.164.884-01 Motivo da Rescisão Comum acordo entre as partes Data da Rescisão 30/04/2024

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:4F0F292A

GABINETE EXTRATO ADITIVO CONTRATO N.º 572/2023

ADITIVO: Terceiro aditivo do contrato n.º 572/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ENGENHEIRO ELETRICISTA PARA ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE POMBAL-PB.

CONTRATADO: THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

CPF: 053.184.924-44

MOTIVO: Prorrogação de Prazo

NOVO PRAZO DE ENTREGA: 01 de maio de 2024 a 01 de

setembro de 2024.

FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: art. 107 da Lei 14.133/2021.

Pombal, 29 de abril de 2024.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

THOMAS MATEUS SANTANA NUNES

Contratado

Publicado por: de Oliveira Silva

Jackelyne de Oliveira Silva **Código Identificador:**533C4EDE

GABINETE EXTRATO DE ADITIVO

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

ADITIVO 003/2024 CONTRATO Nº 672/2022

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA CIVIL PÚBLICA DE CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE COMERCIALIZAÇÃO HORTIFRUTIGRANJEIRO NO MUNICÍPIO DE POMBAL - PB.

OBJETIVO DO ADITIVO: Acréscimo de valor. CONTRATADO: CONSORCIO SERTAO LTDA.

CNPJ SOB O Nº 19.493.224/0001-00.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R\$ 91.084,70 (noventa e um mil e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

VALOR TOTAL DO CONTRATO ATUALIZADO: 3.105.321,46 (três milhões, cento e cinco mil, trezentos e vinte e um reais e quarenta e seis centavos).

JUSTIFICATIVA: Art. 65, I, "b" c/c §1° da Lei 8.666/93. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme termo aditivo.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

CONSORCIO SERTAO LTDA

Contratado

Publicado por: Jackelyne de Oliveira Silva Código Identificador:B1398D3F

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 042/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

BIO LÓGICA DISTRIBUIDORA LTDA, com sede na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265-A, bairro Jardim Dávilla, Cambé – Paraná, CEP: 86.182-530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12:

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 256/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17445), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
	Bicarbonato de Sódio em Pó 500 g. No mais alto grau de pureza disponível, permite ótima profilaxia oral com remoção de placa bacteriana. Por possuir granulação EXTRA FINA, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva.	AF DO BRASIL	UND
23700	Porta Amálgama Simples Adulto. Autoclavável. Utilizado para colocar a amalgama na cavidade desejada.	MAQUIRA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que

impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 256/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:** AFC8BE26

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 043/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

DENTAL IPÓ LTDA, com sede na Rua Rudi Horst, nº 34, Sala 12 - Centro, Iporã do Oeste/SC, CEP: 89899-000; inscrita no CNPJ sob o nº 50.567.060/0001-69;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 257/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17435), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23803	Lima rotatótia Protaper Universal MAILLEFER SX. Estes instrumentos têm por finalidade, juntamente com as limas S2, garantir o preparo dos dois terços coronários do canal radicular.		EMB
23807	Hidróxido de Cálcio Ultra Cal: hidróxido de cálcio que flui através da fina ponta NavíTip 29g, aplicado com precisão onde necessário, até a ápice. Elevado pH de 12,5. Radiopaco. Autopolimerizável.		CX

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07

(sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelo Centro de Especialidades Odontológicas.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 257/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:FB9B2C4A

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 045/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA, com sede na Rua Dom Jorge de Menezes, nº 1.180, Centro, Vila Velha – ES, CEP: 29100-250, inscrita no CNPJ sob o nº 08.697.852/0001-91;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 261/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17449), abaixo discriminados:

			UNID.
23835	Porta agulha mayo hegar 14cm. Instrumento cirúrgico usado para segurar uma agulha enquanto e feita a stura de tecidos em cirurgias.	FUTURE/HARSM INSTRUMENTS	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 261/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**BCCA2140

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 046/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

OK DENTAL COMERCIO DE MATERIAIS ODONTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA, com sede na Avenida Atlântica, n° 2186, Bairro Jardim Três Marias, CEP 04772-000, São Paulo – SP; inscrita no CNPJ sob o n.° 23.460.299/0001-62;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 266/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17452), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23733	Espatula de Resina 3044. Em aço inox, sen, indicada para auxiliar os profissionais a manipular e a conduzir materiais em procedimentos odontológicos de dentística. 168,0 x 12,0 x 8,0 mm.	Thimon	UND
23828	Fixador Dental. Indicado para a fixação da imagem na película de filme. Embalagem com 475 ml.	ssPlus	EMB
23836	Tesoura íris reta 11,5cm. E utilizada para procedimentos cirúrgicos em geral, proporcionando facilidade e segurança para cortar fios cirúrgicos, tecidos mole e etc.		UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 266/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5AC1645A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203014/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Ismael Celso da Silva-ME. CNPJ: 46.857.860/0001-47. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Macambira / Trincheira / Jatobá/ Junco/ Carneiro do Moura. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela

administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Convenente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. - Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 -Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 -Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:B073C685

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203015/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Oliveira Locações, Serviços Lrda-EPP. CNPJ: 49.426.975/0001-75. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Nova Olinda / Serrinha / Trincehira / Princesa Isabel. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Convenente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. -**Programática:** 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 -Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 -

Recursos não Vinculados de Impostos; **Fonte de recurso:** 571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; **Elemento de despesas:** 3.3.90.39.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Fichas:** 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:028CB207

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203016/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Maria Edilma Batista-ME. CNPJ: 28.474.356/0001-86. Objeto: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Lavandeira / Balança / Cárzea da Cruz / Bom Será / Cabeça do Porco / Princesa Isabel. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Veiamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Convenente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Classificação F. Programática: 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; Período da Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 -Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 -Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por: Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:8EC3E648

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0203017/2024

Pregão Eletrônico nº 094/2023. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: Irnaldo Salvador de Medeiros-ME. CNPJ: 28.080.016/0001-70. Objeto do contrato item 3: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada

em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Serrão/ Alegre / Cárzea da Cruz / Piau / Várzea da Cruz. Objeto do contrato item 6: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Várzea da Cruz. Objeto do contrato item 8: Prestar serviços de transporte para realização de diversas viagens transportando alunos, com 01 (um) veículo, tipo Caminhonete adaptada, para ser utilizada em substituição os veículos fechados quando não houver condições de transportar os alunos por contas das barreiras geográficas no percurso ou por outros motivos. Trajeto: Entremontes / Várzea da Cruz / Pau / Bom Será / Jaramataia. Da justificativa: O presente apostilamento se faz necessário uma vez que o estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos de "simples apostila". Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser apostilado esteja enquadrado nas permissões previstas na legislação e é usado quando as bases contratuais não forem alteradas, ou seja, o valor unitário do item não fora alterado, é o caso do referido contrato. Esse apostilamento se dá para acrescentar a fonte de recurso. Vejamos a seguir: Convênio Adesão PTE Nº A051/2024; Concedente: Secretaria de Estado as Educação; Convenente: Prefeitura de Princesa Isabel-PB; Objeto: Fornecimento de transporte escolar para atender alunos residentes na Zona Rural, conforme documento arrolada no Processo SEE-PRC-2024/09398; Valor R\$: 401.980,72; Programática: Classificação F. 22.101.12.368.5006.4871.0287.3340.39.540.0.1.000; **Período** Vigência do Instrumento: 17/4/2024 a 31/12/2024; Data da assinatura: 17/04/2024. Considerando, a necessidade da inclusão da fonte de recurso e da dotação orçamentária no contrato supracitado e com fundamento no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93. Desta forma, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão dele passando a vigorar além das previstas no contrato ora mencionado, conforme orçamento programa para o exercício de 2024. Vejamos a seguir: Unidade orçamentária: 07.00 - Secretaria Educação, Cultura, Esporte e Lazer; Dotação: 12.361.2010.2024 -Manter o Programa Transporte Escolar; Fonte de recurso: 500 -Recursos não Vinculados de Impostos; Fonte de recurso: 571 -Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados; Elemento de despesas: 3.3.90.39.01 -Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Fichas: 15, 16 e 17. Publica-se e cumpra-se.

Princesa Isabel - PB, 30 de abril de 2024.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**82CA9AE7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DISPENSA 040 2024

RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040/2024

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresas vencedoras da cotação de preços da DISPENSA 040/2024 foram: GABRIELA DE MEDEIROS LOPES MARTINS, CNPJ nº 102.152.024-14, localizado na Rua Rui Tavares da Costa, nº 348, Altiplano, João Pessoa/PB com o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais, totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração e por terem atendido todos os requisitos para a

contratação de profissional com experiência técnica na área de Arquitetura e Urbanismo com intuito de suprir as demandas da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. CONVOCA-SE desde já a empresa vencedora para no prazo de 03 (três) dias úteis, comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB para assinar contrato de fornecimento.

Quixaba/PB, 30 de abril de 2024

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA

Agente de Compras

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**5B6A91C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 27/2024

Decreta ponto facultativo no âmbito do Município de Santa Cecília, Estado da Paraíba, e dá outras providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legalmente conferidas,

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, pelo qual a administração objetiva com a presente medida reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que tradicionalmente no âmbito municipal há ponto facultativo em comemoração às festividades do feriado do Dia do Trabalhador (1º de maio), bem como em razão da realização do 18º Leite Fest.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo no dia 02 de maio de 2024 (quinta-feira), na Prefeitura Municipal de Santa Cecília/PB e nos seus diversos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta.

Parágrafo único. O "caput" deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público e das atividades consideradas essenciais, como exemplo, saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cecília/PB, 30 de abril de 2024.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA

Prefeito do Município de Santa Cecília

Publicado por:

Jose Maria Guedes do Nascimento **Código Identificador:**4878FB93

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 00003/2024

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: ORÇAMENTO 2024. 02.01

GABINETE DO PREFEITO 04.122.2003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 02.03 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA DE 04.122.2003.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 02.04 SECRETARIA DE 04.122.2003.2007 MANUTENÇÃO **FINANCAS** ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS 02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL 15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB.E RURAL 02.06 SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE 10.122.2003.2031 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE SAUDE E MEIO AMBIENTE 02.07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.122.2003.2034 MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.361.1006.2043 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE 25% 112.365.1006.2053 MANUTENÇÃO DAS 12.366.1006.2055 MANUTENÇÃO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA 30% 12.365.1006.2110 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO INFANTIL -MDE 02.08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.2003.2061 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 02.09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO FRANCISCO 10.122.2003.2102 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 02.10 **FUNDO** MUNICIPAL DE ASSISTENCIA **SOCIAL** 08.122.2003.2076 MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL 02.11 SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS 04.122.2003.2086 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE PLAN. E GESTÃO DE CONVENIOS SECRETARIA DE CULTURA E **ESPORTES** 02.12 13.122.2003.2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E ESPORTES 02.14 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 08.243.1018.2095 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Francisco e: CT Nº 00213/2024 - 25.04.24 - PEREIRA E FERNANDES COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA - R\$ 7.350,00;

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:EDA6FA42

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 079/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/04/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, a Sra. Maria Eduarda Ferreira de Oliveira, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 708.708.314 - 70 SSDS/PB, para a função de Psicólogo, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 30h (Trinta horas), para a qual foi selecionada na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio do ano de 2024.

Márcio Alexandre Leite PREFEITO

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 080/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 006/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 24/04/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Antoniel José do Nascimento, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 5.188.358 SSDS/PB, para a função de Professor de Ensino Fundamental Anos Finais Matemática, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Educação, com jornada semanal de 25h (Vinte e Cinco horas), para a qual foi selecionado na 1ª posição no Processo Seletivo Simplificado n.º 006/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio do ano de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 081/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 007/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 25/04/2024; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Admitir, em regime administrativo de contrato temporário por excepcional interesse público, o Sr. Renyer Ialy Lucas dos Santos Silva, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 2.946.827

SSP/PB, para a função de **Psicólogo**, tendo como lotação a **Secretaria Municipal de Saúde**, com jornada semanal de 30h (Trinta horas), para a qual foi selecionada na **1ª posição** no Processo Seletivo Simplificado n.º 007/2024.

Art. 2º O presente ato gera vínculo especial de Direito Administrativo, regendo-se pelo que estabelecido nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com as disposições da Lei Municipal 428/2015.

Art. 3º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato terá termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio do ano de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**72F441C5

ADMINISTRAÇÃO PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 036/2024.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE OFICIAL DE GABINETE, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, Giovana de Lima Soares, CPF de n.º. 102.556.744 - 73 e RG de n.º. 4.459.577 - SSDS/PB, para o cargo de Oficial de Gabinete do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 037/2024.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar a Senhora Erika Tanaire de Amorim Feitosa, CPF de n.°. 706.461.994-63 e RG de n.°. 4.200.562 – SSDS/PB, do cargo de

COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA, do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.

Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de maio de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:04C9C55B

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL PSS 008/2023 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 008/2024 EDITAL 004/2024 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, que objetiva a contratação por tempo determinado para as funções na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 19 de abril do ano de 2024 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física (Código 001)					
	Ordem NOME:		DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:	
	01a	Jordana dos Santos Lima	CPF: 133.824.504 - 65	50,05 (Aprovado)	

Função: : Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 002)					
Ordem	NOME:	DOCUMENTO:	PONTUAÇÃO:		
01a	Jaqueline Gilvanda de Oliveira	CPF: 127.986.954 - 22	76,00 (Aprovado)		

São João do Tigre (PB), em 30 de abril de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:72524594

ADMINISTRAÇÃO RELATORIO FINAL PSS 008/2024 - EDUCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 008/2024 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 008/2024.

Em 19 de Abril do ano de 2024 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre-PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais; num total de 02 (duas) vagas, sem a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 04 e 05.

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.º. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 25 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 22 a 26 de abril de 2024, conforme consignado no Edital de fls. 08 a 23.

No dia 26 de abril de 2024, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 6, do Edital.

No dia 29 de abril do ano de 2024, por meio do Edital n.º. 003, fls. 64 e 65, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de Professor Ensino Fundamental Anos Finais Educação Física e Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais, não havendo pedido de recurso.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 30 de abril do ano de 2024.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 602F87FB

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

Portaria PMSJT/GCPE/CTEIP n.º. 082/2024.

O Prefeito Constitucional do Município de São João do Tigre, Estado da Paraíba, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, com fundamento no disposto inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.º. 150/1993, combinados com o disposto na Lei Municipal n.º. 428/2015; considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado n.º. 015/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado da Paraíba, na edição do dia 07/05/2023; bem como a regra presente no parágrafo 2º do artigo 10 da Lei Municipal n.º. 428/2015, faz saber que RESOLVE:

Art. 1º Rescindir o Contrato Temporário do Senhor. Nelson Ferreira Campos Filho, portador (a) da Cédula de Identidade com RG n.º. 183323 SSP/PB, da função de Médico - PSF, tendo como lotação a Secretaria Municipal de Saúde, com jornada semanal de 40h (quarenta horas), para a qual foi selecionado na 3ª posição no Processo Seletivo Simplificado n. º 015/2023.

Art. 2º A vigência do vínculo jurídico administrativo constituído por este Ato teria termo final em 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria revoga as disposições contrárias a sua aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Tigre (PB), em 02 de maio do ano de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE Prefeito

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador:2BA7D7FC

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CONVOCAÇÃO ASSINATURA DE CONTRATO TP007

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO Tomada de Preços nº 007/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL E UMA PRAÇA NA RODOVIA PB-348, no município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital e contrato de repasse nº.1081854-46.

Licitante Vencedor: TORRES E ANDRADE CONSTRUÇÕES, PRE-MOLDADOS SERVIÇOS LTDA \mathbf{E} 21.933.413/0001-07. END. Rua Francisco Medeiros de Lucena, 281 -Centro de São Mamede-PB.

Email: j.isidoro@live.com

A Comissão de Licitações do município de São Jose da Lagoa Tapada no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 8.666/1993 e demais normas legais aplicáveis, convoca o representante da empresa acima citada vencedora da Tomada de Preços nº 007/2023, cujo objeto é CONSTRUÇÃO DE UM PORTAL E UMA PRAÇA NA RODOVIA PB-348, no município de São José da Lagoa Tapada/PB, conforme termo de referência Anexo I do edital, a comparecer na sede desta Comissão, ate o dia 09 de maio de 2024 de 08:00hs as 11:00hs e de 13:00 as 16:00 para assinatura do Contrato Administrativo referente à licitação em epígrafe. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável, poderá acarretarassanções.

> Publicado por: Jose Macio de Andrade Código Identificador: B2CCFD87

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DECISÃO DE RECURSO CONCORRÊNCIA Nº 00001/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Espinharas - PB, torna público para conhecimentos dos interessados participantes do processo que tem como objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra visando à prestação de serviços continuados de limpeza urbana, conservação, manutenção e reparo em geral em prédios, vias e praças públicas do município de São José de Espinharas-PB, o resultado do JULGAMENTO do recurso Impetrado pela empresa POSITIVA SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 28.485.204/0001-89 foi JULGADO IMPROCEDENTE nos termos da Decisão Administrativa. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 -Centro - São José de Espinharas - PB e através do Portal Compras Públicas.

São José de Espinharas – PB, 30 de Abril de 2024.

JOSÉ MATHEUS PAULO MORAIS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**0E024B5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 005/2024

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 005/2024 ao Contrato N.º 92401/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE **ESPINHARAS** PB, CNPJ nº. 08.882.730/0001-75. **CONTRATADA** CRUZ DA MENINA LOCADORA DE AUTOMÓVEIS LTDA, CNPJ nº 07.845.051/0001-63. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 18/11/2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona, referente a Prestação de Serviço de locação de Veículo tipo SUV destinado ao Gabinete do Prefeito do município de São José de Espinharas/PB. VALOR: Por força do presente aditamento o valor previsto na cláusula quarta fica aditivado, o qual importa em R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais), sendo um valor mensal de R\$ 7.550,00 (Sete mil, quinhentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 06 (seis) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 30 de abril de 2024 e tendo seu termino no dia 30 de outubro de 2024. São José de Espinharas - PB, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jose Matheus Paulo Morais **Código Identificador:**6E689D0F

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, ADJUDICAR o objeto do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município. a empresas: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20; VALOR: R\$ 33.338,31, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ Nº 40.553.425/0001-42; VALOR: R\$ 21.658,68, CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R\$ 323.144,30, Iraci Palmeira da Costa Silva - CNPJ: Nº 29.133.351/0001-52; VALOR: R\$ 13.856,20. São José de Espinharas, 29 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:EF65B52C

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DE ESPINHARAS, no uso de suas atribuições, com fulcro no art. 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLVE, HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico nº 00015/2024, para Aquisição de material de expediente para as diversas secretarias do município de São José de Espinharas/PB, e Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município a empresa: 41.968.551 THALLITA EWLIN MEDEIROS DE ARAUJO - CNPJ Nº 41.968.551/0001-20; VALOR: R\$ 33.338,31, CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA - CNPJ Nº 40.553.425/0001-42; VALOR: R\$ 21.658,68, CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - CNPJ Nº 03.546.167/0001-40; VALOR: R\$ 323.144,30, Iraci Palmeira da Costa Silva - CNPJ: Nº 29.133.351/0001-52; VALOR: R\$ 13.856,20.

São José de Espinharas, 30 de Abril de 2024.

ANTÔNIO GOMES DA COSTA NETTO

Prefeito

Publicado por: Jose Matheus Paulo Morais Código Identificador:992EF40D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de portas, portões de ferro, ferragem em geral e consertos em geral para as secretarias do Município de São José do Bonfim-PB, e aos Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do município.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão eletrônico nº 00015/2024.

VIGÊNCIA:12 (Doze) meses.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: - ROBSON LEONARDO XAVIER 01197474480, CNPJ N° 13.107.244/0001- 10, VALOR: R\$ 194.935,00.

São José do Bonfim - PB, 26 de Abril de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA Prefeito

Publicado por: Joseildo Alves Monteiro Código Identificador:34AAC004

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI 2.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO N.º 0021/2022

Origem:Pregão Eletrônico nº 000005/2022

Objeto Aquisição de Cestas Básica Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social para as Pessoas Carentes deste Município de São José do Sabugí/PB, de Mediante Requisição.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2024, o prazo para Aquisição de Cestas Básica Destinado ao Fundo Municipal de Assistência Social para as Pessoas Carentes deste Município de São José do Sabugí/PB, de Mediante Requisição, conforme Contrato n.º 00021/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0005/2022, homologado em 10/03/2022, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugí Contratada: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO

Recursos Financeiros: 11.000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – 08 244 3003 2036 MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 000276 3390.30 19 1001 Material de Consumo—OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 08 244 3003 2037 MANUT. DOS PROG.DE ASSIST. SOCIAL—REC.PRÓPRIOS – 000284 3390.30 19 1001 Material de Consumo—OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO – 000285 3390.32 99 1001 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Recursos Ordinário.

São José do Sabugí - PB, 01 de Março de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador:8C4A8E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2024 Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00001/2024, que objetiva: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR — PNAE — ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 430.455,60. São José do Sabugí - PB, 30 de Abril de 2024

JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO Prefeito

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: A1E655AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÕES DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE – ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO, **MEDIANTE** REQUISIÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00001/2024. DOTAÇÃO: 05.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 306 3006 2010 135.030 0AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS P/ A MERENDA ESCOLAR - PNAE - 000097 3390.30 19 1124 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO/RECURSOS ORDINARIO.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00096/2024 - 30.04.24 - JOSEILTON DE SOUZA AZEVEDO - R\$ 430.455.60

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador:892CF177

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00002/2024, que objetiva: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de São José do Sabugi/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 856.500,00.

São José do Sabugí - PB, 30 de Abril de 2024 JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO -Prefeito

Publicado por:

Alixandre Assis Ramos Código Identificador: B7966D6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa do Ramo de Farmácia Destinada ao Fornecimento Parcelado de Medicamentos de Referência, Ético (COM NOME/NOVO), Genérico e Similar, para doação à população carente do Município de São José do Sabugí/PB com maior desconto proporcional com os preços exigidos pela CMED/ANVISA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00002/2024. DOTAÇÃO: 10.000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – 10 301 3003 2030 1.571.379 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS BASICOS DE SAUDE – SUS – 000236 3390.30 19 1214 Material de

Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO - 10 301 3003 2032 2.438.855 8MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - FUS (OUTRAS DESPESAS) - 000246 3390.32 99 1211 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Recursos Ordinários.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT N° 00013/2024 - 30.04.24 - JOSEANE MARCIA DE MORAIS SANTOS AZEVEDO - R\$ 856.500,00

Publicado por: Alixandre Assis Ramos Código Identificador: A0E4B445

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Aquisição de Ambulância tipo furgão, em conformidade com o convênio 075/2021 celebrado entre o Governo do Estado da Paraíba e a Prefeitura Municipal de Sapé. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00014/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00076/2023 - Carneiro Veiculos Automotores Ltda - 2º Aditivo - prorroga o prazo por mais 82 dias. ASSINATURA: 19.03.24

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador: AEFCBB7B

CPL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024

A Prefeitura Municipal de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Locação de CAMINHÃO BASCULANTE com capacidade de 12m3, com caçamba metálica trucado, com potência mínima de 230cv, para transporte de solo e materiais diversos no município de Sapé/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/N° - Centro - Sapé - PB, ou acessando: www.sape.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Maio de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsape1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99416-4164.

Sapé - PB, 30 de Abril de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Presidente da Comissão

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:2C74A6D2

CPL EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios designado à merenda escolar, dos quais serão destinados aos discentes da rede municipal de ensino, urbana e rural, de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00004/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: Aquisição de gêneros alimentícios para 20600.12.306.3004.2020 merenda escolar ATIVIDADES DO PROGRAMA DE MERENDA ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 VIGÊNCIA: material de consumo. 23/04/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00009/2024 - 23.04.24 - GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - R\$ 140.060,00; CT N° 00010/2024 - 23.04.24 - CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA - R\$ 2.116.300,50.

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva **Código Identificador:**01849208

CPL AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00009/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de transporte de estudantes UNIVERSITÁRIOS conforme itinerário correspondente, com utilização de veículo. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 16 de Maio de 2024. Início da fase de lances: 10:01 horas do dia 16 de Maio de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 3052/23; Decreto Municipal nº 3053/23; Decreto Municipal nº 3135/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83)99416-4164.E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Sapé - PB, 26 de Abril de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAUJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por: Elaine Cunha da Silva

Código Identificador:E071AC3F

CPL EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil destinada a execução de obra para reforma do mercado Público municipal de Sapé/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 20.0000 — EXECUTIVO 20.800—SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA—SEMAIE20300.04.122.1002.2178 20800.15.452.1002.1046 — REFORMAR/RECUP/AMPLIAR PREDIOS PROPRIOS DO MUNICIP 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 20/12/2024.PARTES

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00091/2023 - 20.12.23 - CONSTRUTORA BRTEC LTDA - R\$ 1.997.799,63.

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:EC399544

GABINETE DO PREFEITO RESENHA Nº 030/2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ-

PB, usando das atribuições, que lhe são conferidas e tendo em vista a servidora abaixo relacionada, <u>DEFERIU</u> o seguinte pedido de Licença par Tratamento de Saúde.

Matrícula	Nome	Função	Lotação	Período
892-3	Vera Lúcia dos Santos	D., C D1	Secretaria de	10/04/2024 a
892-3	vera Lucia dos Santos	Professor P1	Educação	09/05/2024

Sapé, 30 de abril de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Lidiane Araújo do Nascimento **Código Identificador:**D97D2444

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 3161/2024, DE 23 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre prorrogação do pagamento em Parcela Única do IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano, do exercício de 2024 e adota outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SAPÉ,

Estado da Paraíba, no uso das suas atribuições legais, previstas no art. 68, da Lei Orgânica do Município, bem como com fundamento no art. 30, incisos I e III, da Constituição Federal, CONSIDERANDO a necessidade de sistematização e otimização do lançamento, cobrança e forma de pagamento do IPTU de 2024.

DECRETA

Artigo 1º Fica prorrogado o prazo de pagamento do**IPTU** (Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano), cota única de 2024, conforme segue.

Artigo 2ºO prazo para pagamento em Parcela Única doIPTU - 2024, fica prorrogado até o dia 25/05/2024.

 \S 1° As demais parcelas permanecerão inalteradas, conforme Decreto n°. 3154 /2024.

§ 2º Os contribuintes deverão se dirigir a Gerência de Arrecadação e Tributos para emitir os novos Boletos e também poderão solicitar através dos números de telefones e WhatsApp: (83) 98148-8722 e (83) 99179-3876

Artigo 2ºEste Decreto entra em vigor a partir do dia 26 de abril de 2024

Prefeitura Municipal de Sapé, em 23 de abril de 2024.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS

Prefeito

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**8B22B547

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 029/2024 EM, 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA GRANDE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 00356/2023, de 11 de Dezembro de 2023.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar na quantia de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, conforme discriminação abaixo:

1.010 Câmara Municipal			
01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal			
13 4.4.90.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		R\$ 12.000,00	
Total na Classificação	R\$ 12.000,00		
Total de Suplementações:	R\$ 12.000,00		

Art. 2º - Constituem fontes de recursos para cobertura do presente crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto, Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), como abaixo especificado:

1.010 Câmara Municipal					
01 031 2001 1002 Aquisição de Veículo para Câmara Municipal					
2 4.4.90.52 99 15000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Todas Aplicações		R\$ 12.000,00			
Total na Classificação	R\$ 12.000,00				
Total de Suplementações:	R\$ 12.000,00				

- Art. 3° Este Decreto entra em vigor nesta data.
- Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

Município de Serra Grande em, 30 de Abril de 2024.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**7F62043E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

CAMARA MUNICIPAL DE SOLEDADE ATA DA 11ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO ORDINÁRIO DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA, REALIZADA NO DIA 22 DE ABRIL DE 2024.

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de abril de 2024 (dois mil e vinte e quatro), por volta das 19:30 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores de Soledade, na sede própria, situada à Rua José Francisco de Araújo, 57^a - 1º andar, sob a Presidência do Presidente José Alves Miranda Neto, após verificação de quórum feita pelo 2º secretário vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas, registrou-se a presença de 10 (dez) vereador e ausência do vereador Eliomar Pereira de Lima. Em seguida o vereador Márcio de Souto Marques fez a leitura da passagem bíblica do livro de Isais versículo 44. Não havendo discussão, a ata da sessão anterior foi proclamada aprovada. Logo após o Presidente declarou aberto o pequeno expediente e autorizou leitura das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 017/2024 dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025 do município de Soledade e dá outras providencias, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 018/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 019/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 020/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 021/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras

providências, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 022/2024 autoriza o Poder Executivo municipal a fornecer vacinas contra febre aftosa, brucelose e raiva bovina, nos casos que especifica e dá outras providências, de autoria do vereador Alexandre Emanuel Nery Dantas. Em seguida o Presidente declarou aberto o Tema Livre, na oportunidade fez uso da tribuna os vereadores: Udenilson Cândido de Souza com o tema "agradecimentos e outros" e Wellington Di Karlos com o tema "informações e outros". Em seguida o Presidente declarou aberto a Ordem do Dia e autorizou leitura, discussão e votação das seguintes matérias: Projeto de Lei nº 018/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na discursão foi à tribuna o Líder do governo na Casa e fez uma explanação de todos os projetos em pauta para votação, ainda em discussão foram à tribuna os vereadores: Maria de Fátima Barros, Francisco de Souto Lima e Netinho de Joaninha, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 019/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 020/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, não havendo discussão foi aprovado por unanimidade de votos; Projeto de Lei nº 021/2024 dispõe abertura de crédito adicional especial no orçamento geral do município dá outras providências, de autoria do Poder Executivo, na ocasião fez uso da palavra o vereador Francisco de Souto Lima, posto em votação foi aprovado por unanimidade de votos. Ainda em tempo o vereador Joelby Martins Mariano em nome de todo Poder Legislativo requereu verbalmente votos de pesar para as famílias de: Alexandre Patrício de Vasconcelos Garcia (Xande Garcia); Maria das Dores Borborema Martins (mãe do guarda municipal Hilário); Pedro Cícero Pereira de Araújo (sogro da jornalista Cida Couto), e ainda o vereador Alexandre Nery requereu votos de pesar para as famílias do senhor Euclides Garcia Farias (Bibico de Pendência), e do anjinho Isac, que faleceram essa semana em nossa cidade, em votação os requerimentos foram aprovados por unanimidade de votos. Antes de encerrar o Presidente solicitou do plenário a indicação do nome de um vereador para compor o Conselho Municipal de Turismo sendo indicado o nome do vereador Wellington Di Karlos. Não havendo nada mais a tratar o Presidente declarou encerrada a presente sessão. Eu, Alexandre Emanuel Nery Dantas, 2º secretário lavrei a presente ata. Sala das Sessões em 22 de abril de 2024.

ALEXANDRE EMANUEL NERY DANTAS

2º Secretário

JOSÉ ALVES DE MIRANDA NETO Presidente

> Publicado por: José Alves de Miranda Neto Código Identificador:588273B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RELAÇÃO DE EMPRESAS CREDENCIADAS

RELAÇÃO DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO CRED Nº 0003.2024 CREDENCIAMENTO Nº 03/2024

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio — X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

EMPRESAS CREDENCIADAS E QUE ATENDERAM AS CONDIÇÕES DO EDITAL:

CRITÉRIO DE DISTRIBUÍÇÃO DA DEMANDA: O Município proceder as contratações de imediato dos primeiros credenciados com a respectiva distribuição equitativa e igualitária dos produtos constante do instrumento convocatória.

- 1 EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos PB. VALOR: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2 EMPRESA: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB. ITEM CREDENCIADO ITEM 03 Consultas Cardiologista VALOR: R\$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

TAVARES - PB, 23 de abril de 2024.

ABEL ARMISTON FERNANDES MELO

Agente de Contratação

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:20AFB7F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

- O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve ADJUDICAR o objeto do Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando A Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares PB, em favor dos licitantes:
- 1 EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos PB. VALOR: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2 EMPRESA: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB. ITEM CREDENCIADO ITEM 03 Consultas Cardiologista VALOR: R\$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

Tavares - PB, 24 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador: CBBBE578

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve HOMOLOGAR o Processo de Credenciamento N.º 03/2024, objetivando o Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografía, Raio — X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB, em favor dos licitantes:

- 1 EMPRESA: ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43, com sede na Rua BOSSUET WANDERLEY, n.º 257, Ed. Milindra IX, Bairro Brasília, Patos PB, CEP: 58.700-300, representada por VINICIUS DE ARAUJO CAVALCANTE, portador do CPF: 052.979.634-19, RG 3045838-SSP-PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos PB. VALOR: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)
- 2 EMPRESA: UDI PATOS SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76, com sede Rua Bossuet Wanderley, 411, Centro, Patos PB, CEP: 58.700-410, representada pela Sra. VIVIAN GOMES DE ANDRADE ALMEIDA, portadora do CPF: 009.948.624-58 e RG: 2.428.786 2ª Via SSP/PB. ITEM CREDENCIADO ITEM 03 Consultas Cardiologista VALOR: R\$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

Tavares - PB, 24 de abril de 2024.

GENILDO JOSÉ DA SILVA

Prefeito Constitucional

Publicado por: Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:EFD1D446

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2024

CREDENCIAMENTO N.º 02/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:71BC0C31

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 175/2024

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e ULTRA CLIN CENTRO RADIOLOGICO EIRELI, CNPJ: 26.804.400/0001-43.

<u>OBJETO</u>: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 87.450,00 (Oitenta e Sete Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:998936D7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 176/2024

CREDENCIAMENTO N.º 03/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES – PB, CNPJ: 08.944.092/0001-70 e UDI – PATOS – SERVIÇOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 09.442.754/0001-76.

OBJETO: Chamamento Público para Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio – X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Tavares - PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 389.920,00 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 25/04/2024 À 25/04/2025

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Tavares – PB, 25 de abril de 2024, GENILDO JOSÉ DA SILVA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Abel Armiston Fernandes Melo Código Identificador:D5DFAE34

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA Nº 0026/2024

TERMO DE REFERÊNCIA – DISPENSA 0026/2024 – NOS TERMOS DA LEI 14.133/21.

1.0.DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: AQUISIÇÃO DE OBJETOS DO TIPO BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORÍDO E LIXEIRA PARA A PREFEITURA MUNICÍPAL DE UIRAÚNA-PB.
- 1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Para a contratação:
- 2.1.1. A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica : Prestação de AQUISIÇÃO DE OBJETOS DO TIPO BANCO EM MADEIRA PLÁSTICA COLORIDO E LIXEIRA —, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda,pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes,visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados,observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 2.2. Para a estimativa de quantitativos:
- 2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo e utilização prováveis foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Banco em madeira plástica de 1,50m, com encosto padrão, com pés em formato de "h" com largura de 10 mm espessura de 6 mm fabricado em polietileno injetado, 4 unidade de tabuas em madeira plastica com dimensão de 150x40x1500mm fixadas aos pés a partir de 3 travas , 30 parafusos com porcar e aroelas.	unidade	40
2	Lixeira individual sem suporte 94 litros; Estrutura composta por duas bases de polipropileno injetado, uma inferior e outra superior, ambas com diâmetro de 50cm na cor preta; Tampa na cor a definir; A lixeira devera conter 14 tábuas em madeira plastica com dimenções de 80x20x700mm na cor ipe sendo no minimo 28 parafuso; Medidas totais aproximadas: diâmetro de 50cm e altura da tampa 86cm; Capacidade de 94 Litros; Peso 16kg.	unidade	15

ABRE-SE PRAZO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS PARA OFERECIMENTO DE MELHOR PROPOSTA, SENDO ENVIADO PARA ENDEREÇO ELETRÔNICO cpl@uirauna.pb.gov.br. O PREÇO BASE APLICAVEL NOS TERMOS ART. 23, IV, DA LEI 14.133/2021.

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

- 4.1. Salienta-se que na referida contratação, será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação dispensável Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.
- 4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores ou executantes enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.
- 5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.
- 5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.
- 5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado. 6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.
- 6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 6.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.
- 6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.
- 6.7.Observar, em compatibilidade com o objeto da contração, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0.DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

- 7.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da assinatura do Contrato ou equivalente:
- 7.1.1.Entrega: Imediata.
- 7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.
- 7.3.A vigência da presente contratação será determinada em: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0.DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

- 8.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano
- 8.2.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última

- variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 8.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 8.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 8.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.
- 8.9.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico—financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0.DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0.DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1.Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômicofinanceira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Art. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2.Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0.DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0.DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a — advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b — multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c — multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d — impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável

pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: EM = N × VP × I, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: I = (TX ÷ 100) ÷ 365, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em

15.0 DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Para o fim do disposto no art. 16, II, da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 e para efeito da realização da aquisição, a despesa decorrente do processo tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual – PPA, com a Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, sendo constatada a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2024, conforme abaixo discriminado:

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

20.400 SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRACAO;

15001000 Recursos Livres (Ordinário);

000093 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO;

000099 4490.5299 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE;

000096 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

000095 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA;

000095 3390.3699 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

Uiraúna-PB, 30 de abril de 2024.

WENYA SARMENTO SOBRINHO

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:17FAB235

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0153/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. FABRICIA DE LIRA FORMIGA, Portadora do CPF nº ***.463.164-** e RG nº ***0323 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:133C9596

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0154/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. JEFFERSON PINHEIRO DOS SANTOS, Portador do CPF nº ***.997.264-** e RG nº ***2352 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO SOCIAL, com Lotação Fixada na SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho

Código Identificador:8FC21AD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0155/2024/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, com fundamento no art. 78 da Lei nº 313/94, o gozo de licença por motivo de doença em pessoa da família ao servidor abaixo descrito:

ELVANDIRA PEREIRA NAPOLEAO, matrícula 4638, lotada na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 02 (dois) meses, com início em 30 de abril de 2024 e término em 28 de junho de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:** AB278B21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0157/2024/PMU-GP

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de licença Prêmio aos servidores efetivos:

ANTONIA MARIA VIEIRA SANTOS, matrícula 0475, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de maio de 2024 e término em 31 de julho de 2024;

GERALDA MARIA DE SOUSA, matrícula 4924, lotado na Secretaria de Educação, pelo prazo de 03 (três) meses, com início em 02 de maio de 2024 e término em 31 de julho de 2024;

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:0DF82C33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0158/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **NICOLLY ARIANNE VITAL ALVES**, Portadora do CPF nº ***. 452.674-** e RG nº *** 8363 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de **SECRETÁRIA DE CULTURA E TURISMO**, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:42D49447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0160/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FRANCISCO JOBSON ALMEIDA LIRA**, Portador do CPF nº ***. 401.514-** e RG nº *** 828453 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**13987878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0161/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **FERNANDO SILVA RODRIGUES**, Portador do CPF nº ***. 457.124 -** e RG nº *** 5342 SSDSRN, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:885A5632

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0162/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR o Sr. JOSE CARLOS VIEIRA DOS SANTOS,

Portador do CPF nº ***.206.734-** e RG nº ***207998 SSDSRN, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:C2FC556A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0163/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **PETRUCIA MARCOS PINHEIRO**, Portadora do CPF nº ***. 807.994-** e RG nº ***479720 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: EDA019F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0164/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **VALDENORA ALENCAR DE SOUSA PEREIRA**, Portadora do CPF nº ***. 251.734-** e RG nº *** 0211 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:058730F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0165/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **ERICELMA ALEXANDRE DA SILVA**, Portadora do CPF nº ***. 264.304-** e RG nº *** 2750948 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**66E683B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0166/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. MARIA ERINALDA DE SOUSA FONSECA, Portadora do CPF nº ***.517.094-** e RG nº ***9358 SSPPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: D2621DB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0167/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JOAO VITOR SOUZA SILVA**, Portador do CPF nº ***. 794.234 -** e RG nº ***2914 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:751B25D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0168/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MATEUS DA SILVA OLIVEIRA**, Portador do CPF nº ***.863.854 -** e RG nº ***2576 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:E0F185AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 0169/2024/PMU-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso XI do art. 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **MURILO ALENCAR DUARTE**, Portador do CPF nº ***.252.694-** e RG nº ***25269456 SSDSPB, para exercer em Comissão o Cargo de ASSESSOR TÉCNICO, com Lotação Fixada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo Servir-lhe de Título a presente Portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos para 01 de abril de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 30 de abril de 2024.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita Municipal de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:3D8A8A5F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 003, DE 30 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE O PROCEDIMENTO PARA NOTIFICAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE DE CANDIDATO APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO, DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 6°, VII, da Lei Complementar Municipal n° 009, de 05 de setembro de 2006, e ainda:

CONSIDERANDO a Sentença e Decisão prolatadas nos autos da ação judicial, processo nº 0803381-11.2021.8.15.0371, que tramita na 4ª Vara Mista da Comarca de Sousa;

CONSIDERANDO que a referida Decisão determinou que a Administração do MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS procedesse com a nomeação de MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA MORAIS para o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS e, acaso atendidos os requisitos previstos em edital do concurso público nº 001/2021, a emposse no cargo, no prazo de até 20 (vinte) dias.

CONSIDERANDO que o Edital do Concurso Público nº 001/2016, em seu item 9.6.2 estabelece que, "Quando da convocação para nomeação, o candidato terá 30 (trinta) dias úteis para entregar a documentação comprobatória das condições previstas no item 3, dos requisitos para investidura do cargo, deste Edital, e outros documentos que julgar necessário."

RESOLVE:

Art. 1º Determinar a instauração de processo administrativo para o processamento da devida notificação, apresentação de documentos e exames médicos e posterior posse da candidata MARIA DO SOCORRO BERNARDO DA SILVA MORAIS, aprovada em 1º lugar para o cargo de Agente de Combate às Endemias no Concurso Público nº 001/2016.

Art. 2º Após devidamente instaurado o processo administrativo, devese encaminhar notificação para a candidata, para apresentação da documentação necessária e exames médicos, nos termos dos itens 9.6.2 e 9.6 do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2016. Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vieirópolis/PB, 30 de abril de 2024.

NATÁLIA DIAS COSTA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: Francisco Maylson de Oliveira Código Identificador:ADDAB824

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 1.051/2024, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS PARA O REGISTRO DA DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS E ESTABELECE A TABELA DE VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

- Art. 1 Os bens móveis e imóveis incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Picuí, a partir da data de publicação deste decreto, serão depreciados de acordo com os prazos de vida útil e taxas de depreciação previstos no anexo único deste ato normativo.
- Art. 2 A depreciação do ativo será iniciada quando ele estiver disponível para uso, no local e em condição de funcionamento, na forma pretendida pela administração.
- Art. 3 Ativos avaliados a valor de mercado terão sua depreciação acumulada zerada e serão depreciados a partir do novo valor, vida útil e valor residual estimados pelo(s) avaliador(es).
- Art. 4 A depreciação e a amortização não cessam quando o bem for considerado sem uso ou for retirado temporariamente de operação, devendo ser reconhecidas e contabilizadas até que o valor líquido contábil do ativo seja igual ao valor residual.
- Art. 5 Fica estabelecido o método das cotas constantes para fins de registro da depreciação.
- Art. 6 Este ato normativo entra em vigor na data de sua publicação.

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

(ADAPTAR VIDA ÚTIL E VALOR RESIDUAL DE ACORDO COM AS DIRETRIZES)

MÁSCARA CONTÁBIL	DESCRIÇÃO DA CONTA CONTÁBIL	VIDA ÚTIL EM ANOS	VALOR RESIDUAL
1.2.3.1.1.00.00	BENS MÓVEIS	-	
1.2.3.1.1.01.00	MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		
1.2.3.1.1.01.01	APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.01.02	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.01.03	APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS HOSPITALARES	E 4	10%
.2.3.1.1.01.04	APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES	4	10%
1.2.3.1.1.01.05	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	4	10%
1.2.3.1.1.01.06	MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS	4	10%
1.2.3.1.1.01.07	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.08	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.09	MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	4	10%
.2.3.1.1.01.10	EQUIPAMENTOS DE MONTARIA	4	10%
1.2.3.1.1.01.11	EQUIPAMENTOS E MATERIAL SIGILOSO E RESERVADO	4	10%
1.2.3.1.1.01.12	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS	4	10%
1.2.3.1.1.01.13	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS MARÍTIMOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.14	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS AERONÁUTICOS	4	10%
.2.3.1.1.01.15	EQUIPAMENTOS, PEÇAS E ACESSÓRIOS DE PROTEÇÃO AO VOO	4	10%
1.2.3.1.1.01.16	EQUIPAMENTOS DE MERGULHO E SALVAMENTO	4	10%
1.2.3.1.1.01.17	EQUIPAMENTOS DE MANOBRAS E PATRULHAMENTO	4	10%
.2.3.1.1.01.18	EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E VIGILÂNCIA AMBIENTAL	4	10%
1.2.3.1.1.01.19	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.20	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS	4	10%
1.2.3.1.1.01.21	EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	4	10%
1.2.3.1.1.02.00	BENS DE INFORMÁTICA	1	l.
.2.3.1.1.02.01	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	5	10%
1.2.3.1.1.02.02	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5	10%
1.2.3.1.1.02.03	SISTEMAS APLICATIVOS - SOFTWARES	5	10%
.2.3.1.1.03.00	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	1	l.
.2.3.1.1.03.01	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	6	10%
.2.3.1.1.03.02	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	6	10%
1.2.3.1.1.03.03	MOBILIÁRIO EM GERAL	6	10%
1.2.3.1.1.03.04	UTENSÍLIOS EM GERAL	6	10%
.2.3.1.1.04.00	MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	•	<u> </u>
.2.3.1.1.04.01	BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS	4	10%
1.2.3.1.1.04.02	COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS	4	10%
.2.3.1.1.04.03	DISCOTECAS E FILMOTECAS	4	10%
.2.3.1.1.04.04	INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS	4	10%
1.2.3.1.1.04.05	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	4	10%

1.2.3.1.1.04.06	OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO	4	10%
1.2.3.1.1.05.00	VEÍCULOS	•	
1.2.3.1.1.05.01	VEÍCULOS EM GERAL	6	10%
1.2.3.1.1.05.02	VEÍCULOS FERROVIÁRIOS	15	10%
1.2.3.1.1.05.03	VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA	6	10%
1.2.3.1.1.05.04	CARROS DE COMBATE	15	10%
1.2.3.1.1.05.05	AERONAVES	15	10%
1.2.3.1.1.05.06	EMBARCAÇÕES	10	10%
1.2.3.1.1.09.00	ARMAMENTOS	10	1070
1.2.3.1.1.09.01	ARMAMENTOS	6	10%
1.2.3.1.1.10.00	SEMOVENTES	Į v	1070
1.2.3.1.1.10.01	SEMOVENTES	5	10%
1.2.3.2.1.00.00	BENS IMÓVEIS	<u> </u>	1070
1.2.3.2.1.01.00	BENS DE USO ESPECIAL		
1.2.3.2.1.01.01	IMÓVEIS RESIDENCIAIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.02	IMÓVEIS COMERCIAIS IMÓVEIS COMERCIAIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.02	EDIFÍCIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZÉNS/GALPÕES	30	10%
1.2.3.2.1.01.05	ARMAZENS/GALPOES AQUARTELAMENTOS	30	10%
			10%
1.2.3.2.1.01.08	IMÓVEIS DE USO EDUCACIONAL	30	
1.2.3.2.1.01.10	FAZENDAS, PARQUES E RESERVAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.11	IMÓVEIS DE USO RECREATIVO	30	
1.2.3.2.1.01.12	FARÓIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.13	MUSEUS/PALÁCIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.14	LABORATÓRIOS/OBSERVATÓRIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.15	HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE	30	10%
1.2.3.2.1.01.16	HOTÉIS	30	10%
1.2.3.2.1.01.17	PRESÍDIOS/DELEGACIAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.18	PORTOS/ESTALEIROS	30	10%
1.2.3.2.1.01.19	COMPLEXOS/FÁBRICAS/USINAS	30	10%
1.2.3.2.1.01.20	CEMITÉRIOS	30	10%
1.2.3.2.1.01.21	ESTACIONAMENTOS E GARAGENS	30	10%
1.2.3.2.1.01.22	POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	30	10%
1.2.3.2.1.04.00	BENS DOMINICAIS		
1.2.3.2.1.04.01	EDIFÍCIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.02	APARTAMENTOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.03	ARMAZÉNS	10	10%
1.2.3.2.1.04.04	CASAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.05	CEMITÉRIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.06	EDIFÍCIOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.07	GARAGENS E ESTACIONAMENTOS	10	10%
1.2.3.2.1.04.08	FAZENDAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.09	GALPÕES	10	10%
1.2.3.2.1.04.11	LOJAS	10	10%
1.2.3.2.1.04.12	SALAS	10	10%
1.2.3.2.1.05.00	BENS DE USO COMUM DO POVO	1. '	
1.2.3.2.1.05.06	SISTEMAS DE ESGOTO E/OU DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	50	10%
1.2.3.2.1.05.07	SISTEMAS DE ABASTECIMETNO DE ENERGIA	50	10%
1.2.3.2.1.05.08	REDES DE TELECOMUNICAÇÕES	50	10%
1.2.3.2.1.05.09	BENS DO PATRIMONIO CULTURAL	50	10%
1.2.4.1.1.00.00	ATIVO INTANGÍVEL	30	1070
1.2.4.1.1.01.00	SOFTWARES	5	10%
1.2.4.2.1.01.00	MARCAS E PATENTES INDUSTRIAIS	5	10%
1.2.4.2.1.02.00	CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE COMUNICAÇÃO	5	10%
1.2.4.2.1.02.00	DIREITOS AUTORAIS	5	10%
1.2.4.2.1.03.00	DIREITOS AUTORAIS DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS		10%
1.2.4.2.1.04.00	DIREITOS SOBRE RECURSOS NATURAIS	5	10%

Publicado por: Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F54CE292

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP N° 041/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

APOGEU CENTER COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA, localizado na 2ª Travessa Padre Oseas Cavalcante, nº 48, Novo do Carmelo, Camaragibe-PE, CEP: 54.759-061, inscrito no CNPJ sob o nº 02.911.193/0001-68;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 255/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisições Administrativas n. 17434 e 17444), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23736	Descolador Molt 2-4. Instrumento cirúrgico não articulado cortante em aço inox. Indicado para cirurgias em geral, sindesmotonia, deslocamento ou diérese.	CASSIFLEX	UND
23724	Espatula de resina de titânio. Em aço inoxidável e pontas ativas banhadas em nitreto de titânio, sendo o seu uso indicado para auxiliar o profissional na colocação, condensação e escultura de compósitos. Película antiaderente a resina, facilitando o seu manuseio, autoclavável.	MARINOX	UND
23795	Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER LARGE – 25 mm. Indicado para tratamentos endodônticos, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular. Com parte ativa otimizada com propriedades avançadas de design, ela busca oferecer alta performance, além de solução completa para maior confiança e previsibilidade. Movimento reciprocante. * Peça funcional fabricada em liga NiTi Gold. Variedade de tamanhos: Large: 45.05 (branco).	TDK	EMB
23796	Lima Reciprocante Wave One Gold MAILLEFER MEDIUN -25 mm. Indicado para tratamentos endodônticos, por meio da instrumentação e limpeza do sistema de canal radicular. Com parte ativa otimizada com propriedades avançadas de design, ela busca oferecer alta		EMB
23844	Moldeira Total Perfurada Adulto Alumínio: Embalagem com 9 unidades, sendo: 4 inferiores, 4 superiores e 1 giratória. Para pacientes dentados. Tamanhos sortidos.	MAC	KIT

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDICÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelo Centro de Especialidades Odontológicas e pelas UBSs de nosso município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem **NOTIFICAR** Vossa Senhoria, nos termos do **Contrato n. 255/2024**, para que apresente, **em 24h**, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:CC6670AE

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL GP/PMP Nº 044/2024

Pombal-PB, 30 de abril de 2024.

À Ilma. Contratada

DENTAL UNIVERSO LTDA, com sede na Rua Erê, nº. 34, sala 303, bairro Prado, CEP 30.411-052, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.395.502/0001-52;

O MUNICÍPIO DE POMBAL/PB, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ o nº 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, nº 15, Centro, Pombal-PB, CEP 58840-000, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, ABMAEL DE SOUSA LACERDA, brasileiro casado, médico, no exercício de mandato eletivo de Prefeito Municipal, vem, através do presente documento, NOTIFICAR a mencionada empresa, nos termos do Contrato n. 259/2024, oriundo do Pregão Eletrônico n. 2/2024, para que apresente, em um prazo de 24h, informações/justificativa, e sane as irregularidades apontadas nas alegações a seguir alinhavadas.

Da inobservância ao prazo de entrega à quantidade do(s) item(ns) contratado(s), fornecido(s) à Secretaria Municipal de Saúde (Requisição Administrativa n. 17447), abaixo discriminados:

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.
23613	Frasco com Sistema Adesivo (SINGLE-BOND2) Fotopolimerizável com Nanotecnologia com Primer e Adesivo em um só frasco. Primer e adesivo em um só frasco (2 passos). Solvente à base de água e álcool: não evapora como a acetona. Alto rendimento: o frasco de 6g rende até 280 gotas = 280 restaurações. Adesivo com 10% em peso de carga (nanopartículas de sílica com tamanho de 5 nanômetros). Não é necessário agitar o frasco antes do uso. Menor espessura de película, em torno de 7 µm. Menor sensibilidade técnica, menor sensibilidade pós—operatória. Frasco com tampa "filip top": evita desperdício e pode ser manuseado apenas com uma mão das mãos. Excelente adesão à dentina e ao esmalte. Possui excelente adesão à dentina e ao esmalte e melhor adaptação em restaurações indiretas.	3M DO BRASIL	UND
23645	o bisturi nas incisões.	GOLGRAN	UND
23657	Ponta PERIO E para ULTRA-SOM SCALER JET KONDETECH. Utilizada na remoÇÃOo de tártaro nas faces vestibulares, linguais ou cervicais dos dentes anteriores	RP VILELA	UND
23658	Ponta PERIO SUB para ULTRA-SOM SCALER JET KONDETECH. Universal, utilizada na remoção de tártaro subgengival profundo, em bifurca- c,o~es e em remoção de pinos, cimentos, etc	RP VILELA	UND
23659	Ponta PERIO SUPRA para ULTRA-SOM SCALER JET KONDETECH. Universal, utilizada na remoção de tártaro em todas as superfícies dos dentes, sendo mais indicada para os dentes posteriores e todos os ângulos axiais	RP VILELA	UND

Aduzem as cláusulas 7.1 e 9.1.5 do referido contrato o seguinte:

[DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E VIGÊNCIA]

7.1. A entrega será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Prefeitura e quando requisitada, deverá ser em entregue em até 07 (sete) dias após o recebimento da ordem de fornecimento/compra, contendo a especificação dos materiais, marcas e a quantidade, devidamente autorizada e identificada.

[DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO]

9.1.5. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Consta nos arquivos desta edilidade que a(s) solicitação(ões) para entrega do(s) item(ns) vencido(s) pela empresa à Secretaria Municipal de Saúde foi(foram) feita(s) e a empresa devidamente notificada.

Contudo, até o presente momento, não houve a entrega dos itens requisitados em sua totalidade, conforme informado pela referida secretaria. Assim, a empresa já se encontra em mora perante o município.

O atraso no fornecimento do(s) produto(s) citado(s) vem ocasionando prejuízos incalculáveis à população, porquanto compromete o regular serviço público prestado pelas Unidades Básicas de Saúde do nosso município.

Desse modo, como a responsabilidade contida no contrato firmado com esta edilidade para sanar toda e qualquer irregularidade, no que diz respeito ao cumprimento do prazo de fornecimento é da empresa contratada, o município de Pombal vem NOTIFICAR Vossa Senhoria, nos termos do Contrato n. 259/2024, para que apresente, em 24h, informações/justificativa sobre o atraso na entrega do(s) produto(s) requisitado(s).

Vale salientar que a não apresentação de reposta no prazo aventado ensejará na adoção de providências administrativas e judiciais cabíveis à espécie pela edilidade municipal.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Publicado por: Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:82DC8921

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Sapé, Estado da Paraiba, localizada na Rua Orcine Fernandes - Centro - Sapé - PB, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3052, de 27 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3053, de 28 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 3135, de 27 de Dezembro de 2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00004/2024 que objetiva o registro de preços para: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios designado à merenda escolar, dos quais serão destinados aos discentes da rede municipal de ensino, urbana e rural, de Sapé/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ - CNPJ nº 08.917.080/0001-56.

ATA DE	REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000032024 - 23/04/2024							
	DOR: CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA							
CNPJ: 3	NPJ: 36.725.048/0001-04							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL		
2	ADOÇANTE DIETETICO, artificial liquido a base de stevia, ciclamato ou sacarina sódica, embalado em frasco de polietileno atóxico. Nº de registro no órgão competente. Frasco de 100 ml.	MARATÁ	UND	30	1,00	30,00		
3	ALHO IN NATURA, apresentar bulbo inteiro, de primeira qualidade, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido e sadio. Não deve conter brotos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem em sacos plásticos resistentes, com etiqueta informando o peso.	ECTDEL A	KG	1100	14,00	15.400,00		
1	AMEIXA SECA, preta sem caroço, simples, selecionada, grão uniforme, tamanho médio, embalagem de 01 Kg.	TERRA VITTA	KG	100	30,00	3.000,00		
5	ALMÔNDEGA AO MOLHO, carne processada, variedade almôndegas, tipo bovina, sabor ao molho de tomate. Embalagem com 420 g de peso líquido.	ODERICH	UND	800	6,70	5.360,00		
6	AMIDO DE MILHO, produto amiláceo extraído de milho fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade, fermentação ou ranço. O amido deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Embalagem original de fábrica de 500 g com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação vigente.	MAIZENA	UND	1000	3,80	3.800,00		
ı	ATUM SÓLIDO EM ÓLEO, embalagem lata de 170 g. Ingredientes: Atum, óleo de soja, água, sal e extrato vegetal em pó. Pode conter traços de soja, aipo, gergelim, leite e derivados. Não contém glúten. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	COOLIEIDO	UND	100	4,40	440,00		
10	AZEITE EXTRA VIRGEM, com acidez menor ou igual a 0,05%. Prensado a frio. em frascos escuros de 500 ml. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.		UND	10	19,90	199,00		
11	AVEIA EM FLOCOS FINOS, acondicionada em embalagem resistente de polietileno atóxico	QUAKER	UND	4000	3,30	13.200,00		

1	contendo 250g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Produto isento de sujidades, parasitas larvas e material					
	estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
12	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM MORANGO, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 01 litro, com registro de inspeção sanitária.	ISIS	L	14000	4,00	56.000,00
13	BISCOITO DOCE SEM LACTOSE, sem recheio, inteiros em embalagens próprias de 400 g integras e sem aberturas, contendo informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	LIANE	UND	50	3,90	195,00
14	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, açúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxicos, hermeticamente vedados com 350 g, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação untricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	UND	UND	18000	3,30	59.400,00
15	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal, agúcar e demais substâncias permitidas. Acondicionada em pacotes de polipropileno, atóxico hermeticamente vedado com no mínimo 350 g, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante	SUPRADELY	UND	10000	4,24	42.400,00
16	BISCOITO DE POLVILHO produto isento de glúten, obtido pela mistura, amassamento e cozimento conveniente de massa preparada com farinha e outros ingredientes. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalagem: pacote plástico, resistente, transparente, capacidade de aproximadamente 100 g	UND	UND	50	7,00	350,00
17	BISCOITO TIPO ROSQUINHA SABOR LEITE, na validade mínima de 06 (seis) meses, rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalado em pacotes plásticos atóxicos de no mínimo 350 g.	RANCHEIRO	UND	100	3,80	380,00
18	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER, composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal, água, sal e demais substâncias permitidas. Acondicionado em pacotes de polipropileno, atóxicos e hermeticamente vedados com 400g, embalados em caixa de papelão limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data entrega.	RANCHEIRO	UND	16000	4,84	77.440,00
19	CACAU EM PÓ, produto solúvel composto de puro (100%) pó de amêndoas de cacau moido sem a manteiga, sem adição de açúcar, sem glúten, sem lactose e sem aromatizantes em sua composição, embalagens primárias: plástico transparente com soldas resistentes, embalagens secundárias: caixas de papelão resistentes que contenham a origem e denominação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação e data de validade do produto. Embalagens de 200 g. Produto com no mínimo 12 (doze) meses de validade.	NESTLE	UND	100	17,30	1.730,00
20	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, produto de 1ª qualidade; não contem glúten; embalagem aluminizada de 250g, selo de pureza emitido pela Associação Brasileira de Indústria do café-ABIC. Validade de 90 dias após o empacotamento.	GR??O SUPREMO	UND	2000	5,40	10.800,00
21	CANELA EM PÓ, proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, embalagem plástica transparente, integra, atóxica, não violada e resistente. Embalagens com aproximadamente 35 g.	SEMPRE VIVA	UND	60	3,40	204,00
22	CARNE BOVINA COM OSSO, magra, livre de substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Entregar produto resfriado em sacos plásticos próprios para alimentos de 01 Kg. Deve apresentar registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Entregar: conforme solicitação	MASTER BOI	KG	4000	17,60	70.400,00
23	CARNE BOVINA SEM OSSO, cortes (acém, patinho, coxão mole, coxão duro) de 1ª (magra), livre de gordura aparente e substâncias estranhas que sejam impróprias para o consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Entregar produto resfriado ou congelado em pacotes plásticos próprios para alimentos com 01 Kg do produto por pacote. Deve apresentar rótulo/etíqueta, especificando nome do produto, peso e marca/procedência (Frigorífico). Obrigatório ter registro de inspeção sanitária e ser transportada em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Entregar: conforme solicitação.	MASTER BOI	KG	800	23,50	18.800,00
24	CARNE BOVINA MOÍDA de primeira – tipo coxão mole, patinho ou acém, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. Embalagem: deve estar intacta, de polietileno, transparente, atóxica, contendo 500 g. Na embalagem deve conter identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade mínimo 33 meses a contar a partir da data de entrega.	NORDESTINO	KG	20000	10,80	216.000,00
25	CARNE BOVINA SALGADA CURADA E SECA, CHARQUE, pacote com 500 g. Preparada com carne bovina ponta de agulha de boa qualidade, salgada, curada, seca, de consistência firme, com cor, cheiro e sabor próprios, isenta de sujidades, parasitas e materiais estranhos, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalados em caixa de papel limpa, integra e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega	GMA	KG	13000	15,00	195.000,00
26	COLORÍFICO EM PÓ, fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos, dessecados e moídas, de coloração amarela, com aspecto com cor, cheiro e sabor próprio, isento de materiais estranhos e a sua espécie, acondicionado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente, embalados em fardos de 01 Kg. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	S??O MARCOS	KG	1000	7,90	7.900,00
27	COCO RALADO, ingredientes básicos: polpa de coco ralada, parcialmente desengordurada, desidratada, sem adição de açúcar. Produzida a partir de matérias primas sãs, limpas, livre de matéria terrosa, parasitas, detritos animais e vegetais. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses. Embalagem: pacote plástico, capacidade de 100 g.	ВОМСОСО	UND	50	3,80	190,00
28	COMINHO MOIDO, alimento preparado com matéria-prima de boa qualidade e não deverá apresentar cheiro acre ou rançoso. Não conter substâncias estranhas à sua composição normal. Peso líquido de 100g	S??O MARCOS	KG	50	2,16	108,00
29	CHÁ DE BOLDO, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: contem 15 saquinhos em sache, embalado em caixa de papel cartão com 15 g	MARATÁ	UND	20	3,40	68,00
30	CHÁ DE CAMOMILA, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: contem 15 saquinhos em sache, embalado em caixa de papel cartão com 15 g.	MARATÁ	UND	20	3,50	70,00
31	CHÁ DE ERVA DOCE, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; isentos de sujidades parasitas e larvas. Embalagem: contem 15 saquinhos em sache, embalado em caixa de papel cartão com 15 g	MARATÁ	UND	20	3,40	68,00
32	CREME DE LEITE UHT, embalagem de 395 g, homogeneizado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ITALAC	UND	300	2,60	780,00
33	DOCE DE LEITE CREMOSO. Pote de 400 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da	UND	UND	100	8,50	850,00
34	data da entrega. ERVILHA, enlatada, preparada com vegetais selecionados, imersa em salmora e produzida em conformidade com a legislação vigente. Características físicas, químicas, biológicas e de embalagem deve rigorosamente seguir as normas da legislação correspondente. Embalagem primária em latas com peso líquido com cerca de 280g e peso drenado com 170 g, impressas as identificações completas exigidas por lei. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega	QUERO	UND	400	3,70	1.480,00
35	EXTRATO DE SOJA EM PÓ (leite de soja em pó) para diluição, acondicionado em embalagem	JULIETA	UND	300	6,40	1.920,00

	de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
36	EXTRATO DE TOMATE, embalagem com 300 g. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto, data de fabricação e prazo de validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	JULIETA	UND	4400	2,15	9.460,00
37	FARINHA DE MANDIOCA, torrada, seca, branca: devendo obedecer a legislação vigente, embalada em pacotes de 01 Kg, com validade de no mínimo 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	ACF	UND	100	5,30	530,00
38	FARINHA DE TRIGO, tipo especial. Embalada em saco plástico de 01 Kg, acondicionada em caixa de papelão. Produto com o máximo de vinte dias de fabricação e com no mínimo seis meses de validade.	DONA BENTA	KG	50	4,70	235,00
39	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 01, classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade, mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega	SAFRA DE OURO	KG	6900	6,50	44.850,00
40	FEUÃO MACASSAR, novo, constituido de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidade, mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutrícional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	SAFRA DE OURO	KG	2000	7,30	14.600,00
41	FEUJÃO PRETO novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalagem de 01 Kg em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.		KG	2800	7,90	22.120,00
42	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO, embalagem plástica com 250 g. com data de validade mínima de 06 meses. Rótulo de acordo com a legislação do produto.	FLASH	UND	50	4,40	220,00
43	FÍGADO BOVINO congelado, de abate recente. Cor própria sem manchas esverdeadas, não amolecido, não pegajoso e isento de sujidades. Embalagem plástica, transparente, atóxica e resistente, contendo 01 Kg. Deve apresentar rótulo/ctiqueta, especificando nome do produto, peso e marca/procedência (Frigorífico). Obrigatório ter registro de inspeção sanitária e ser transportado em veículo refrigerado ou caixas térmicas higienizadas. Deve conter data de envasamento, prazo máximo de 02 meses da data de entrega. Data de validade de 04 a 18 meses a partir da data de entrega. Entregar conforme solicitação.	MASTER BOI	KG	3500	6,30	22.050,00
44	FLOCOS DE MILHO, pré-cozido, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega	VITA MILHO	UND	30000	1,40	42.000,00
45	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, formula infantil de seguimento para lactentes (a partir do 6º mês de vida) destinada a necessidades dietoterápicas específicas como a alergia à proteína do leite de vaca (APLV). Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. Embalagem: lata com 400g, com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	NESTLE	UND	30	36,90	1.107,00
46	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO EM PÓ, a base de proteínas lácteas, indicada para lactentes a partir do 6º mês de vida, com predominância das proteínas do soro do leite em relação à caseína. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. Embalagem primária: lata de 800g. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega	NESTLE	UND	520	36,90	19.188,00
47	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Composto lácteo desenvolvido especialmente para crianças de 1 a 3 anos. Fórmula exclusiva, rica em fibras, vitaminas e minerais. Contribui para o funcionamento adequado do intestino. Composto lácteo também não possui adição de açúcares (sacarose e frutose) ou aromatizantes. Embalagem de 400 g marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Referência: composto lácteo Ninho Fases 1+.	NESTLE	UND	20	33,50	670,00
48	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Composto lácteo desenvolvido especialmente para crianças de 3 a 5 anos. Fórmula exclusiva, rica em fibras, vitaminas e minerais. Contribui para o funcionamento adequado do intestino. Composto lácteo também não possui adição de açúcares (sacarose e frutose) ou aromatizantes. Embalagem de 400 g marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo de 12 (doze) meses. Referência: composto lácteo Ninho Fases 3+.	NESTLE	UND	20	32,00	640,00
49	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE, fórmula infantil de seguimento para lactentes a partir do 6º mês de vida destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose, como a intolerância à lactose. Deve atender a todas as recomendações das legislações vigentes. Embalagem: lata com 400g, com lacre de alumínio entre o produto e a tampa. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega.	APTAMIL	UND	80	25,90	2.072,00
50	FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, sem dorso. Apresentação sem tempero e congelado. Com características organolépticas (cor, sabor e odor) características. Bandeja de poliestirem envolvido com filme plástico ou pacote plástico transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente. Certificado de Inspeção Municipal, Estadual ou Federal. Data de fabricação de, no máximo, 05 (cinco) dias no ato da entrega. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Deverão ser transportados de acordo com as normas da Vigilância Sanitária. Embalagem de 01 Kg a 1,5 Kg.	FRIATO	KG	1000	7,80	7.800,00
51	FRANGO, inteiro, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIATO	KG	1000	9,40	9.400,00
52	FRANGO, peito, limpo, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de aproximadamente 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	FRIATO	KG	20000	12,50	250.000,00
53	GOMA PARA TAPIOCA, fécula de mandioca hidratada. Embalagem plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. Fabricação máxima de 60 dias e validade mínima de dez meses.	AMAZONAS	UND	800	4,90	3.920,00
54	LEITE EM PÓ INTEGRAL, contendo no mínimo 26% de gordura, embalado em pacotes plásticos aluminizados, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, embalagem de 200 g. Acondicionados em fardos lacrados ou em caixa de papelão limpa, integras e resistentes. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da	TGUINHO	UND	26000	6,20	161.200,00

ī	entrega.	I	İ	Ī	Ī	I i
	entrega. LEITE NINHO FORTI+, NINHO FORTIFICADO OU SIMILARES. Leite integral em pó					
55	fortificado com vitaminas (A, C e D) e minerais. Embalagem de 750 g, não contém glutén. Cada porção de 26 g apresenta valor energético de 130 calorias. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	NESTLE	UND	500	32,90	16.450,00
56	LEITE UHT INTEGRAL SEM LACTOSE: leite uht ou longa vida, para dietas com restrição de lactose. Ausência total de bactérias e antibióticos e não deve apresentar adição de água. O leite deve atender às características sensoriais exigidas pelo regulamento técnico de identidade e qualidade de produtos lácteos do ministério da agricultura, pecuária e abastecimento: aspecto líquido, cor branca, odor e sabor característicos, sem sabores nem odores estranhos e as seguintes características físico-químicas para o leite integral: no mínimo 6 a 2,9% de gordura, estabilidade ao álcool de 68% e, no mínimo, 8,3% de desengordurado. Embalagem cartonada, específica para o produto longa vida com 01 litro. Deverá conter em uma porção de 200 ml 82 kcal, 9g de carboidrato, 6,2g de proteina, 2,4g de gordura total, 1,5g de gordura saturada, 0g de gordura trans, 0g de fibra, 232mg de cálcio, 128mg de sódio e 0g de lactose. O produto deverá apresentar validade minima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	ELEGE	UND	50	6,99	349,50
57	LINGUIÇA CALABRESA TRADICIONAL, embalada a vácuo, valor calórico 162 kcal, carboidratos 0 g, proteinas 8,5 g; gorduras totais 14 g; gorduras saturadas 4,7 g; gorduras trans 0 g; fibra alimentar 0 g; sódio 787 mg; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas; mantida em temperatura e refrigeração adequadas; acondicionada em saco de polietileno. Na embalagem deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e prazo de validade, nº do lote e carimbo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Serviço de Inspeção Estadual. Acondicionada em embalagem plástica de 01 Kg.	SADIA	KG	10	14,70	147,00
58	LINGUIÇA TOSCANA, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos, com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa, isenta de aditivos ou substância estranhas ao produto que seja impróprias para o consumo ou que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas), resfriada ou congelada e acondicionada em saco de polietileno, rótulo contendo: data de fabricação, validade, peso, carimbo ou selo do SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou Serviço de 01 KG 10 Priscilla Waller Mauricio de França Soares Nutricionista — CRN/6 8173 Inspeção Estadual. Acondicionada em embalagem plástica de 01 Kg.	SADIA	KG	10	12,90	129,00
59	LOURO. Folha de louro desidratada. Isenta de sujidades, mofos. Embalagem plástica, atóxica, transparente, resistente, não violada. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de 20 a 30 gramas.	KITANO	UND	50	2,70	135,00
60	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, vitaminado, cor amarela, obtido pelo amassamento da farinha de trigo especial, ovos, e demais substâncias permitidas, isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas, admitida umidade máxima de 13%, embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	UND	UND	30000	2,80	84.000,00
61	MACARRÃO PARAFUSO, massa com ovos. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 12 (doze) meses. Embalado em pacotes plásticos, atóxicos, limpos, não violados e resistentes de 500 g.	VITARELA	UND	800	3,40	2.720,00
62	MARGARINA VEGETAL, com adição de sal, zero gordura trans, acondicionada em potes de polipropileno com lacre de papel aluminado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo peso líquido de 250 g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	PURO SABOR	UND	3900	2,80	10.920,00
63	MILHO VERDE EM CONSERVA, grão de milho em conserva sem adição de corantes e com adição de conservantes permitidos pela legislação vigente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Acondicionado em lata de folha de flandres, íntegra, resistente, vedada hermeticamente e limpa. Peso líquido cerca de 290 g e pedo drenado de 170 g. Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	QUERO	UND	400	3,80	1.520,00
64	MILHO DE PIPOCA tipo 01, classe amarela. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem: pacote plástico transparente, resistente, não violado, capacidade de 500 g.	REI DE OURO	UND	400	2,80	1.120,00
65	MUNGUNZÁ, grãos de milho amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 500 g, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e		UND	6800	2,20	14.960,00
66	NUGGETS DE FRANGO — EMPANADO DE FRANGO: retalho de carne moida de frango, farinha de trigo, farinha de arroz, amido, sal, ovo em pó integral, proteína isolada de soja e demais ingredientes permitidos. Congelado, levemente temperado. O produto deverá estar acondicionado a vácuo em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente, transparente, em pacotes com pesos de 01 a 05 kg ou em caixas de 300 g a 700 g. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente. A embalagem deverá conter de forma clara e indelével: identificação do produto, inclusive a marca; nome e endereço do fabricante; data de fabricação, prazo de validade e número do lote; peso líquido, condições de armazenamento, número de registro do produto nórgão competente e carimbo do serviço de inspeção responsável. O produto a ser entregue não poderá ter validade inferior a três meses. Na entrega, o produto deverá ter data de fabricação máxima de 15 dias.	SADIA	KG	1300	17,60	22.880,00
67	ÓLEO DE SOJA, comestível, de origem vegetal, puro, refinado, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem PET de 900 ml, com identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deve estar de acordo com as normas e/ou resoluções da Anvisa/MS ou Registro no Ministério da Agricultura. O produto deverá apresentar validade mínima de 08 (oito) meses a partir da data entrega.	LIZA	UND	2300	6,20	14.260,00
68	OVO DE GALINHA, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), branco, íntegro, tamanho uniforme, com identificação do registro sanitário, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades,	S??NOVO	UND	160000	0,55	88.000,00
69	ORÉGANO DESIDRATADO, constituido de folhas sãs, ovaladas, secas, limpas., de cor verde pardacenta. Acondicionado em pacote plástico, integro, atóxico, resistente, fechado e limpo, com capacidade de 05 g. Validade mínima de 06 (seis) meses. Rotulagem de acordo com a legislação vigente	KITANO	UND	20	0,90	18,00
70	PÃO DE FORMA, fatiado com massa de farinha de trigo. Deve apresentar tamanho e forma regular, data de fabricação inferior a 03 dias da data de entrega e data de validade de no mínimo 07 dias após a data de entrega. O pão não deve estar queimado ou com manchas. Embalagens de 500 g contendo aproximadamente 20 fatias.	PANDEL	UND	200	6,89	1.378,00
71	PÃO FRANCÊS, ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico e sal, com 50 g, vida útil de 6h (seis) horas. As características gerais do produto deverão atender a legislação sanitária vigente; sem sinais de mofo; ter aspecto, cor sabor, cheiro e textura característicos do produto novo. Embalagem: transparente, incolor, resistente, contendo 01 Kg de peso líquido, respeitando a legislação vigente.	PANDEL	KG	1200	11,30	13.560,00
72	PÃO HOT DOG; superficie macia, lisa, brilhante, com miolo consistente e sedoso; embalado em saco plástico atóxico, embalagem de aproximadamente 400 g. Deve apresentar identificação do produto, dados do fabricante, prazo de validade, peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes. Deve apresentar data de fabricação inferior a 03 dias da data de entrega e data de validade de no mínimo 07 dias após a data de entrega.	PANDEL	UND	14200	5,90	83.780,00
73	PEIXE (FILÉ), espécies Tilápia, Merluza, Polaca do Alasca ou Pescada, cortado em filé, sem pele, sem espinho, congelado, isento de toda e qualquer evidência de decomposição, produto próprio para o consumo humano, apresentando prazo d e validade, carimbos oficiais e selo de inspeção sanitária do órgão competente. Rotulagem de acordo com a legislação vigente. Embalados em sacos transparentes de 1º uso, com capacidade de aproximadamente 01 Kg. Validade mínima de	PESCADO DA CRUZ	KG	500	24,50	12.250,00
		-				-

1	06 (seis) meses a partir da data da entrega.	ı	ī	Ī	1	I I
74	PIMENTA DO REINO, moída, pacote 100g.	KITANO	KG	10	3,50	35,00
75	POLPA DE FRUTA INTEGRAL, sabores diversos (acerola, caju, goiaba e manga), pasteurizada, congelada, sem adição de corantes artificiais e aditivos químicos, sabor característico e agradávei. Isenta de: vestígio de descongelamento, odor forte e desagradável e qualquer substância contaminante. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico, resistente, transparente, peso líquido de 01 Kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 10 (dez) meses, a contar da data de entrega.	SUPREMO SABOR	KG	17400	4,90	85.260,00
76	PRESUNTO, sem capa de gordura, cada peça embalada a vácuo individualmente em embalagem padronizada, impermeável e amplamente protegida. Rotulagem com data de fabricação, prazo de validade, dados nutricionais e selo SIF. Data de validade superior a 30 dias após a data de entrega.	SADIA	KG	100	17,90	1.790,00
77	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, granulada, escura. Ingredientes: proteína texturizada de soja e demais ingredientes permitidos. O produto deve estar de acordo com a legislação vigentic. Características: grânulos médios ou finos, cor, sabor, aspecto e odor característicos. Não poderá conter corantes artificiais, edulcorantes, aromatizantes e glutamato monossódico, deverá conter no mínimo 25g de proteína na porção de 50g, ser isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de material atóxico, resistente, hermeticamente selada, que conserve as propriedades do produto durante o prazo de validade, pesando 400 g. Deve apresentar identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade	SUPRASOY	UND	9600	4,20	40.320,00
78	QUEIJO, TIPO MUSSARELA. Primeira qualidade, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade o produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.		KG	100	31,80	3.180,00
79	SAL MARINHO IODADO REFINADO, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 Kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze meses) a contar da data de entrega.		KG	1300	0,65	845,00
80	SALSICHA DE FRANGO, as salsichas deverão ter o peso unitário de 40g a 50g, acondicionadas em embalagens a vácuo, transparente, atóxica, resistentes ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de 03 Kg a 05 Kg por embalagem. Rotulagem em conformidade com a legislação vigente e com o código de defesa do consumidor, carimbo nº do SIF. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, partes flácidas ou consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Validade não inferior a 06 meses. Na entrega do produto, deverá ter data de fabricação máxima de 30 dias.		KG	2000	6,20	12.400,00
81	SARDINHA EM CONSERVA, preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado, cozido. Imersa em MOLHO DE TOMATE. Acondicionada em recipiente de folha de flandres integro, resistente, vedado hermeticamente e limpo, contendo aproximadamente 125 g de peso líquido. A embalague deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data da entrega.	88	UND	40000	4,40	176.000,00
82	TEMPERO MISTO, contendo cominho de primeira qualidade e pimenta do reino, com aspecto, cor, cheiro, sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagens acondicionadas em fardos de 01 Kg, compostas por sacos plásticos transparentes e atóxicos. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	S??O MARCOS	KG	1000	9,80	9.800,00
83	UVA PASSA ESCURA, sem semente, podendo conter óleo mineral e/ou açúcar em sua composição. Embalagem integra de 200g. Embalagem deverá constar data de fabricação, data de validade e número de lote do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses da data da entrega.	DEGUSTE	KG	20	13,50	270,00
84	VINAGRE DE ÁLCOOL, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados e frascos	S??O MARCOS	UND	1500	1,20	1.800,00
TOTAL	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,					2.116.300,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 000022024 - 23/04/2024						
VENCEDOR: GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI						
CNPJ: 24.483.944/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	AÇÚCAR REFINADO, amorfo de primeira qualidade. Obtido da cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%P/P e umidade máxima de 0,3%P/P, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Embalado em sacos plásticos íntegros hermeticamente fechados contendo 01 Kg, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega na unidade requisitante.	ALEGRE	KG	11000	2,50	27.500,00
7	ARROZ BRANCO, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 Kg, de sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de seis meses a partir da data da entrega.	URBANO	KG	11000	4,69	51.590,00
8	ARROZ PARBOILIZADO, tipo I, longo, constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima de 15% isento de sujidades e materiais estranhos, embalagem de 01 Kg, de sacos plásticos transparentes atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega.	URBANO	KG	13000	4,69	60.970,00
TOTAL						140.060,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Sapé, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00004/2024 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- CASA NOVA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.

36.725.048/0001-04

Item(s): 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 - 53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 81 - 82 - 83 - 84.

Valor: R\$ 2.116.300,50

- GUEDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI.

24.483.944/0001-25 Item(s): 1 - 7 - 8. Valor: R\$ 140.060,00

Total: R\$ 2.256.360.50

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sapé.

SIDNEI PAIVA DE FREITAS -

Prefeito

Publicado por: Elaine Cunha da Silva Código Identificador:E7095B25

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA DO CONCURSO PÚBLICO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FELIX

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DA DATA DA PROVA DO CONCURSO PÚBLICO DE SALGADO DE SÃO FÉLIX

- 1.As inscrições para o concurso público de Salgado de São Félix serão prorrogadas até o dia 28 de abril de 2024, com o prazo final para pagamento estendido até o dia 29 de abril de 2024.
- 2. Além disso, a data da prova objetiva foi alterada para o dia 26 de maio de 2024.
- 3. Também houve uma retificação no cronograma, com as novas datas e prazos:

ANEXO I - CRONOGRAMA					
CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO DE SÃO FÉLIX					
DESCRIÇÃO DAS FASES	PERÍODOS/DATAS/PRAZOS				
Prorrogação das inscrições por meio do site da Ápice Consultoria: www.apiceconsultoria.com	16 a 28 de abril de 2024				
Período de solicitação dos candidatos que necessitarem de condições especiais para a realização da prova escrita objetiva. E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	16 a 29 de abril de 2024				
Data limite para o pagamento da inscrição por meio de boleto bancário.	29 de abril de 2024				
Divulgação das inscrições deferidas:www.apiceconsultoria.com	03 de maio de 2024				
Prazo para interposição de recursos quanto às inscrições indeferidas - apenas para candidatos que comprovem inscrição mediante comprovante de pagamento. E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	03 a 06 de maio de 2024				
Julgamento dos Recursos referente as inscrições indeferidas	07 de maio de 2024				
Divulgação das inscrições deferidas – Após prazo de recursos: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2024				
Lista de concorrência: www.apiceconsultoria.com	07 de maio de 2024				
PROVA ESCRITA OBJETIVA – TODOS OS CARGOS					
Divulgação dos cartões de inscrições com locais de prova: www.apiceconsultoria.com	15 de maio de 2024				
Aplicação das provas escritas objetivas.	26 de maio de 2024				
Divulgação do Gabarito Preliminar: www.apiceconsultoria.com	27 de maio de 2024				
Interposição de eventuais recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado. E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	27 e 28 de maio de 2024				
Julgamento dos recursos referentes às questões formuladas e/ou gabarito divulgado.	05 de junho de 2024				
Divulgação do Gabarito oficial: www.apiceconsultoria.com	05 de junho de 2024				
Divulgação do resultado preliminar da prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	06 de junho de 2024				
Interposição de eventuais recursos referentes à nota da prova escrita objetiva. E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	06 e 07 de junho de 2024				
Julgamento dos recursos referentes à nota da prova escrita objetiva.	11 de junho de 2024				
Divulgação do resultado definitivo da Prova objetiva: www.apiceconsultoria.com	11 de junho de 2024				
PROVA PRÁTICA – MOTORISTAS					
Edital de convocação para realização da prova prática: www.apiceconsultoria.com	12 de junho de 2024				
Data da realização da prova prática	16 de junho de 2024				
Resultado Preliminar referente a prova prática: www.apiceconsultoria.com	17 de junho de 2024				
Interposição de eventuais recursos referente à nota da prova prática: E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	17 e 18 de junho de 2024				
Julgamento dos recursos	20 de junho de 2024				
Resultado oficial da Prova prática: www.apiceconsultoria.com	20 de junho de 2024				
PROVA DE TÍTULOS – NÍVEL SUPERIOR					
Publicação do Edital de convocação para envio dos títulos: www.apiceconsultoria.com	12 de junho de 2024				
Divulgação do resultado preliminar da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	25 de junho de 2024				
Interposição de eventuais recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos. E-mail: concursossfelix@apiceconsultoria.com	25 e 26 de junho de 2024				
Respostas ao julgamento dos recursos quanto ao resultado da Prova de Títulos.	28 de junho de 2024				
Resultado oficial da prova de títulos: www.apiceconsultoria.com	28 de junho de 2024				
RESULTADO FINAL DE TODAS AS FASES	28 de junho de 2024				

OS DEMAIS ITENS PERMANECEM INALTERADOS

Salgado de São Felix - PB, 16 de Abril de 2024

JONI MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA - Prefeito

Publicado por: Jose Cristiano da Silva Cavalcante Código Identificador:8AF4A994

